

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2465 - 24 DE SETEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINAS 02 A 12
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 13 A 15
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PÁGINAS 16 A 22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 23 A 34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 35 E 36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 37 A 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 60 A 133
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 134 A 200
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 201 A 209
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 210 A 243
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 244 A 275
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 276 E 277



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC



RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000221	ADRIANA OLIVEIRA SILVA	RG ***0270*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000192	ADRILENO SILVA LEITE	RG ****48.99*** SSP/BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000263	AILTON FABIO MOREIRA DOS REIS TRINDADE	CNH ***13078*** 15/12/2022 D	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000071	ALANA CAROLAINÉ CONCEIÇÃO BRITO	RG ***9453*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000070	ALINE OLIVEIRA SANTOS	RG ****964.92*** SECRETARIA DA SEGURA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000363	AMANDA LYS FERREIRA RIBEIRO	RG ***04422*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000291	ANA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	RG ***1223*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000100	ANDRE SILVA LEITE	RG ***1803*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000305	CAÍQUE NASCIMENTO SANTOS	RG ***9997*** SECRETARIA DE SEGURA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000190	CARLA ROBERTA SANTOS SILVA COSTA	RG ***4057*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000126	CLARA VANESSA CAMBUÍ SILVA	RG ***0079*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000300	CLARICE ARAUJO FERREIRA ROCHA	RG ***53523*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000298	CLAUDENICE MARIA SILVA	CNH ***3594*** 26/01/2022 AB	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000122	CLEBER ROCHA SILVA	RG ***9746*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000274	CLEITON RENAN DE LUZ JESUS	RG ***6781*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000265	CRISTIANE FREIRE SILVA	RG ***3835*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000342	DANIEL INACIO PEREIRA	RG ***6529*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000140	DAVI FELIPE BENTO GAMA	RG ***0333*** SECRETARIA DA SEGURA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000137	DIOGO SILVA LIMA	CNH ***34198*** 09/12/2024 AB	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000257	ELIANE OLIVEIRA BRITO	RG ***1204*** SSPBA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000103	ELIAS ROCHA SILVA JUNIOR	CNH ***81759*** 11/12/2025 AB	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000155	ELIEL RIBEIRO SILVA LIMA	RG ***4250*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000348	ELVER SILVA BRITO	RG ***963*** SSPBA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000330	EMERSON SILVA ROCHA	RG ***2987*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000132	FLAVIA CAIRES DOS SANTOS	RG ***83931*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000285	FLAVIO EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	RG ***49396*** SSP/BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000252	FRANCIEL RAMOS SANTOS	RG ****4.839*** PC MG MG	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000082	GABRIELLE SANTOS DA SILVA	RG ****80.09*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000034	GLAUBER FELIPE SANTOS SILVA	CNH ***74796*** 10/05/2024 AB	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000365	GRACIENE DOS SANTOS ANDRADE	RG ***44889*** SSP/BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000266	GUSTAVO DE SOUZA LOPES	RG ***6395*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000194	HELOÍSA RIBEIRO VIEIRA	RG ***2103*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000220	ILMA DUARTE CARVALHO	RG ***6863*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000018	JACQUELINE DE LIMA AMORIM	CNH ***60341*** 13/04/2026 AB	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000232	JAILSON DA SILVA OLIVEIRA	RG *****22.84*** SSPBA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000093	JAILTON MAURICIO PINTO OLIVEIRA	RG ***34034*** SECRETARIA DA SEGURA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000322	JAIRA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	RG ***9058*** SSP-BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000311	JAMIRIS DE OLIVEIRA SANTOS	RG ***3827*** SSP-BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000202	JAQUELINE RIBEIRO CAIRES	RG ***7969*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000162	JEFERSON DE PAULA OLIVEIRA	RG ***14557*** SSP/BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000157	JESLEY FIGUEREDO BRITO COSTA	RG ***89468*** SSP/BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000309	JOCIANE SANTOS SOUZA	RG ***3975*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000241	JOICE PILOTO TEIXEIRA	RG ****84.36*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000293	JONATAS PIRES DE OLIVEIRA	RG ***0285*** SSP-BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000138	JUCIANE BATISTA SILVA	RG ***6974*** SECRETARIA DE SEGURA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000130	KEILA SILVA DE OLIVEIRA	RG ****4627*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

0000299	LAÍS FERNANDA MOURA SILVA	RG ***0070*** SECRETARIA DE SEGURA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000055	LAURO GONDIM FERREIRA JUNIOR	RG ***9370*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000328	LEANDRO MAGALHÃES DA SILVA	CNH ***69111*** 27/10/2023 AB	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000078	LEONIDIA SANTOS DIAS	RG ***214*** SSP SP	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000057	LILIANE SILVA ROCHA	RG ***8115*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000104	LORRANE GABRIELE ROCHA SILVA	RG ***8958*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000208	LUCIANO SENA RIBEIRO	CNH ***8621*** 07/01/2025 AB	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000339	LUCIDALVA TEIXEIRA BENTO OLIVEIRA	RG ***2800*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000240	LUCIELE ROCHA SILVA	RG ***51.69*** BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000097	LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA	RG ***495*** SSP SP	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000094	LUIS FELIPE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	RG ***1569*** SSP/BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000173	MARCOS ANDRÉ LUZ DA SILVA	RG ***3439*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000123	MARIA CRISTINA	RG ***33.90*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000176	MATEUS ADRIANO SANTANA BARBOSA SILVA	RG ***0404*** SSP/BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000063	MIZAEEL SILVA OLIVEIRA JUNIOR	RG ***04023*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000182	NAIARA CORREIA ROCHA	RG ***0267*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000308	NATANAEL AGUIAR DA SILVA	RG ***0078*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000281	NILSON ANGELO TEIXEIRA	CNH ***87608*** 22/01/2015 AB	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000185	PAULA CRISTINA SANTOS BRAGA	RG ***1585*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000231	PAULO RICARDO RIBAS SILVA	RG ***6151*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000129	RAMON DOS ANJOS PINTO	RG ***6619*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000320	REGINALDO NUNES PIRES	RG ***88840*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000083	RENATA GAMA SOUZA	RG ***0310*** 2310310093 BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000156	RENILDO JESUS OLIVEIRA	RG ***4051*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000321	ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA	RG ***080*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000349	ROGERIO NATAN DE LUZ JESUS	RG ***6729*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000163	SARA ELIZABETH SANTOS SILVA	RG ***04350*** SSP/BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000105	SERLANDIO SILVA SOUSA	RG ***5306*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000179	SUSY MARA SILVA SANTOS	RG ***3415*** SSP/BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000165	THAIS CHELE VIEIRA	RG ***1589*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000355	THAIS NUNES ALEMIDA	RG ***3284*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000029	UBIRAJARA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG ***5754*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000254	UBIRAJARA LIMA DO NASCIMENTO	RG ***6201*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000174	VAGNER MENDES SILVA	RG ***8966*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000091	VALDICEIA NOVAIS PEREIRA CORREIA	RG ***2695*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000119	VALDINEIA SILVA OLIVEIRA CORREIA RIBEIRO	RG ***9224*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000098	VITOR MIGUEL FIGUEREDO SILVA LEITE	RG ***61782*** SSP-BA BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU
0000286	WELLINGTON SANTOS SILVA	RG ***3973*** SSP BA	01 - AGENTE DE PORTARIA - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBE



RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000319	ADEILTON DOS SANTOS	RG ***6169*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000060	ADRIELE MOURA OLIVEIRA	RG ***6143*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000350	ADY OLIVEIRA BRITO DE AZEVEDO	RG ***2194*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000316	ANA ALICE DA SILVA FERREIRA ANJOS	RG ***36674*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000169	ANA NETE MALAQUIAS CAMELO SANTOS OLIVEIRA	RG ***062.56*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000196	ANDREZA ROCHA QUEIROZ SILVA	RG ***5154*** SSPBA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000306	ANSELMA RIBEIRO DOS SANTOS	RG ***662*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000318	ANTONIO ROCHA SANTOS	RG ***5797*** CÂMARA VEREADORES DE BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000115	ARLENILZA BRITO DA SILVA	RG ***59821*** SSP/BA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000158	BEATRIZ NOVAIS DAMASCENO	RG ***1908*** SSP SP	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000037	CAMILA DOS SANTOS	RG ***7748*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000352	CAMILA QUINAGLIA BLAZUTI	RG ***731*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000368	CLEIDE FERREIRA SANTOS	RG ***9355*** SSP/BA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000335	DARCILENE SANTOS SILVA	RG ***7278*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000233	DEIBE MAIANE VIEIRA TEIXEIRA	RG ***2683*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000213	DIANA LEITE ROCHA	RG ***553*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000351	EDELZOITA FREIRE SILVA	RG ***4278*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000168	ELIANE SOUSA CAVALCANTE	RG ***9902*** INSTITUTO DE IDENTIF BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000031	EMANUELA CAÍRES SILVA	RG ***2775*** SECRETARIA DA SEGURA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000341	EMANUELA SILVA ROCHA COSTA	RG ***1654*** SSPBA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000106	ÉVILLA RENATÁ SILVA REHEM	RG ***12923*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000120	GABRIELE OLIVEIRA NASCIMENTO	RG ***0921*** SSP/BA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000294	GEISIANE LUZ ANDRADE	RG ***1183*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000304	GERALDO FELLIPE ARAÚJO FERREIRA	RG ****15.55**** MUNICÍPIO BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000147	IRES XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO	RG ****67.69**** INSTITUTO DE IDENTIF BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000139	IVANIA DE OLIVEIRA MEIRA	RG ***3953*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000134	JACIARA DOS SANTOS SILVA	RG ***9329*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000364	JAILMA PEREIRA FERREIRA	RG ***3309*** ITUAÇU BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000246	JAQUELINE MARIA DE JESUS ALVES	RG ****74.335**** SS/BA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000279	JOELMA PEREIRA FERREIRA	RG ***44283*** MUNICÍPIO BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000079	JOSILENE SANTOS LIMA PEREIRA SILVA	RG ***6940*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000035	KEILA DA SILVA OLIVEIRA	RG ***554*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000121	LARISSA VIANA SILVA	RG ****17.72**** SSP/BA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000159	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA	RG ***9164*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000073	LUANA DOS SANTOS VIEIRA	RG ***7634*** ITUAÇU BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000072	LUCIMAR SANTOS LIMA	RG ***2736*** SSP/BA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000022	MAGNA BENTO DOS SANTOS	RG ***6380*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000275	MAITÁ LIMA DA SILVA	RG ***168*** SSP SP	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000112	MARCIA BENTO SANTOS CUNHA	RG ***9705*** SSP_BA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000046	MÁRCIA SILVA BRAGA	RG ***71326*** SSP/BA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000261	MARIANA JESUS DOS SANTOS BONFIM	RG ***3459*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000087	MARIZETE DA SILVA XAVIER SOUZA	RG ***4704*** SAC BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000151	MIRIAN DE OLIVEIRA FREITAS	RG ***6769*** SEC SEGURANÇA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000101	MONICA FERREIRA DA SILVA MOURA	RG ***54701*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000053	NAHIANE NASCIMENTO SILVA	RG ***1961*** SPP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

0000149	NAIR MENDES NASCIMENTO	RG ***8716*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000303	NYCOLLE MACHADO SILVA	RG ***0165*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000170	PARLA ANDRADE SANTOS	RG ***1137*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000152	PAULIANE DE ALMEIDA DO ROSÁRIO ANDRADE	RG ***8934*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000362	RAMON LUIZ DE JESUS	RG ***5646*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000310	SUZE DE CÁSSIA SANTOS SILVA	RG ***8119*** SSP/BA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000096	TEREZA CRISTINA SILVA SANTOS	RG ***7375*** SSPBA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000211	VALDINEIA RODRIGUES DA SILVA	RG ***6254*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000324	VÁLTER FERNANDO SOUZA JUNIOR	RG ***8124*** SSP/BA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000359	VERONICA DE ARAUJO ROCHA	RG ***9060*** SECRETARIA DE SEGURA BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000186	VILMARIA BARBOSA DA MATA	RG ***290*** SSP SP	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU
0000200	VITÓRIA PATRICIA DE LIMA NASCIMENTO	RG ***1053*** SSP BA	02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000010	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	RG BA	03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU
0000181	EDINALDO DA SILVA OLIVEIRA	RG ***72695*** SSP BA	03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU
0000095	JORGE MENDES GONCALVES BENTO	RG ***5767*** SSP BA	03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU
0000301	LEONOR ROCHA SILVA TAVARES	RG ****23.964**** SSP BA	03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU
0000014	RENAN SILVA SANTOS	RG ***5664*** SSPBA BA	03 - ANALISTA LEGISLATIVO - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****04 - CONTROLADOR INTERNO - ITUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000236	BRUNO ALVES BARRETO	RG ***4433*** SSP BA	04 - CONTROLADOR INTERNO - ITUAÇU
0000172	VANILDO RIBEIRO ARAÚJO	RG ***8080*** SSP BA	04 - CONTROLADOR INTERNO - ITUAÇU
0000326	VITOR BRANDÃO TONHÁ SANTOS	CNH ***12422*** 31/07/2026 AB	04 - CONTROLADOR INTERNO - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC



RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000260	ALEXIA TEIXEIRA SILVA	RG ***7565*** SSP BA	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000337	ALISSON DI LAURO CUNHA	CNH ***59928*** 27/07/2025 B	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000367	ALLYSSON MORAIS DE SOUSA	CNH ***3017*** 11/08/2023 AB	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000136	BETÂNIA DE LIMA AMORIM	RG ***1980*** SSP BA	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000338	BRUNA BATISTA CAIRES	RG ***1694*** SSP/BA BA	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000288	DAMILE SILVA AGUIAR	RG ***6587*** SSP BA BA	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000331	GERFESON SOUZA BARBOSA	RG ***4054*** SSP BA	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000199	GUIOMAR SILVA CORREIA ANTUNES	RG ***3635*** SSP BA	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000273	LAIS NOGUEIRA SOUZA	CNH ***7112*** 22/11/2019 B	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000276	LETICIA DOS SANTOS GOMES MOREIRA	RG ***2091*** SSP BA	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000360	LUIZA MILENA CARVALHO ALVES DE ALMEIDA	RG ****60.756**** SSP BA	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000264	PAULA CAROLINE DOS ANJOS PILOTO	RG ***6151*** SSP BA	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000135	SÍLVIA ANDRADE SANTOS NASCIMENTO	RG ***6528*** SSP BA	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000114	SUZANA OLIVEIRA MOREIRA BONFIM	RG ***56097*** SSP BA	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU
0000187	VÍTOR MANOEL BONFIM SILVA	RG ***1655*** SSP BA	05 - ASSISTENTE JURÍDICO - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****06 - ASSISTENTE CONTÁBIL - ITUAÇU**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000313	ALBERTINO TADEU FREIRE MACHADO	RG ***9635*** SSP BA	06 - ASSISTENTE CONTÁBIL - ITUAÇU
0000325	DANIELA MARTINS OLIVEIRA	RG ***5479*** SSP BA	06 - ASSISTENTE CONTÁBIL - ITUAÇU
0000344	JOSÉ PAULO RAMOS DA SILVA	CNH ***04375*** 04/05/2023 AB	06 - ASSISTENTE CONTÁBIL - ITUAÇU
0000188	RAFAEL ANUNCIAÇÃO FERREIRA SILVA	CNH ***23892*** 10/06/2026 AB	06 - ASSISTENTE CONTÁBIL - ITUAÇU
0000329	RENARA MARIA ANJOS SOUZA	RG ***8641*** SSP BA	06 - ASSISTENTE CONTÁBIL - ITUAÇU
0000180	SAMIRA RODRIGUES DOS SANTOS	RG ***0871*** SSP BA	06 - ASSISTENTE CONTÁBIL - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBE



RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

07 - MOTORISTA - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000336	ÂNGELO MÁRCIO DA SILVA	CNH ***78202*** 25/10/2024 AB	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000354	CARLOS VINICIUS SILVA SANTOS	CNH ***35794*** 05/11/2025 AB	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000361	EDLUCIO SOUZA RAMOS	RG ***2199*** SSP BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000334	EMERSON SILVA ROCHA COSTA	CNH ***1659*** 30/12/2025 D	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000317	FLÁVIO SILVA CARVALHO	CNH ***02008*** 30/03/2026 AD	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000019	GILBERTO DE LIMA AMORIM	RG ***79217*** SD BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000262	GLAUBER OLIVEIRA SARMENTO	CNH ***30371*** 04/09/2025 AD	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000058	IGOR KENNEDY LUZ DOS ANJOS	RG ***6868*** SSP BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000272	JEAN SILVA SANTOS	RG ***2688*** SSP BA BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000256	LÁZARO RAMOS SILVA MARTINS	RG ****3516**** SSP/BA BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000184	LUCAS SANTOS BRAGA	CNH ***19390*** 05/10/2023 AB	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000209	LUCIANO SENA RIBEIRO	CNH ***8621*** 07/01/2025 AB	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000166	MAÍZA SANTOS BRITO COSTA	CNH ***71857*** 24/08/2026 AB	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000238	MARCIO BENTO DOS SANTOS	RG ***1156*** SSP BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000315	MÁRCIO LUIZ BRITO COSTA	CNH ***72111*** 16/02/1923 D	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000118	MATEUS OLIVEIRA SILVA	RG ***8192*** SSP-BA BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000239	MICHAELL GALLENNIO SOARES CAIRES	RG ***5646*** SSP BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000268	NELCI FREIRE SILVA	RG ***3811*** SSP BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000189	NELSON LUIZ BAHIA DA SILVA	RG ***586*** SSP BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000267	OZIEL DIAS DE OLIVEIRA	RG ***3406*** SSP BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000193	RENAN SANTOS DOS ANJOS	RG ***962*** SSP SP	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000323	RICARDO EMANUEL ANJOS SOUZA	RG ***9378*** SSP BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000307	RUAN HERBERT ROCHA PESSOA	CNH ***36183*** 11/03/2026 A-B	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000107	SAMUEL FERRAZ DE ALMEIDA	RG ***56377*** SSP BA BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000085	SIDINEI SANTOS DE OLIVEIRA	CNH ***1732*** 07/12/2020 AD	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000269	TALISSON DE JESUS SILVA CRUZ	RG ***0287*** SSP BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU
0000242	VALMIR FERREIRA TEIXEIRA	RG ***7993*** SSP BA	07 - MOTORISTA - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: IBE



RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000171	ADRIANA GONÇALVES DE PAULA MACHADO	RG ***7703*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000069	ALAN OLIVEIRA SANTOS	RG ****033.79**** SECRETARIA DA SEGURA BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000164	ALINE FREIRE DOS SANTOS	RG ***5295*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000224	AMANDA PESSOA DA SILVA	RG ***2528*** SECRETARIA DE SEGURA BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000340	ARIELA AMORIM DE NOVAIS	RG ****927.64**** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000043	BIANCA SANTANA SILVA BENTO	RG ***0295*** SSPBA BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000125	CAMILA DOS SANTOS	RG ***7748*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000249	CARINA DA SILVA CARVALHO	RG ****4584*** SECRETARIA DE SEGURA BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000370	CARLA GEOVANA SILVA SOUZA	RG ***1584*** IIRGD-SP SP	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000296	CECÍLIA SOUZA MARTINS	RG ***99878*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000203	DAMILLE SANTOS BARBOSA	RG ***1573*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000282	EDUARDA SANTOS ALVES OLIVEIRA	RG ***08469*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000061	EDUARDA SILVA ÁVILA	RG ***8950*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000089	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	RG ***0291*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000183	ELIANA LEITE E SILVA OLIVEIRA	RG ***25696*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000230	ELVIS VINICIUS AVILA DE OLIVEIRA SANTOS	RG ***28529*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000222	ELZENI CEZARIO MENDES DE SOUZA	RG ***6771*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000150	EMILE VITÓRIA SILVA DAS CHAGAS	RG ***8763*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000206	ERICK ARLEY BONFIM CAIRES DA SILVA	RG ***73468*** EXPEDIDOR/CARDISSUER BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000144	GABRIELA CHELE VIEIRA	RG ***3629*** SECRETARIA DE SEGURA BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000356	GUIOMAR APARECIDA OLIVEIRA SOUZA SILVA	RG ***1065*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000248	IASMIM PEREIRA DOS SANTOS	RG ***0343*** SECRETARIA DA SEGURA BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000008	INARA PIRES DOS SANTOS	CNH ***90342*** 12/05/2025 AB	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000302	ISABELA SANTOS DE CASTRO	RG ***94748*** SSPBA BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000314	JAMILE DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG ***2648*** - *SSP/BA* BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000204	JOICE PALOMA LUIZA LELIS AGUIAR ALVES	RG ***1519*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000038	JULIANA DE JESUS TEIXEIRA	RG ***99327*** SSP/BA SP	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000327	LARISSA VITÓRIA FREIRE MACHADO	RG ***36579*** SSP/BA BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000251	LAUANDA DE ARAÚJO NOVAIS	RG ***342*** SSP SP	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000088	LEYLA LEITE E SILVA MOREIRA MENDES	RG ***3986*** SECRETARIA DE SEGURA BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000333	LIDIANE SANTOS SILVA	RG ***8475*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000076	LUANA DOS SANTOS VIEIRA	RG ***7634*** ITUAÇU BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000228	MAISA SILVA OLIVEIRA	RG ***0349*** SSPBA BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000245	MARÍLIA SANTOS PESSOA DE OLIVEIRA	RG ***2231*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000253	MARISA AGUIAR DA SILVA	RG ***0078*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000226	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	RG ***9625*** PÚBLICO BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000223	RAFAEL BRITO DOS SANTOS	RG ***9128*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000332	RAFAELA RAMOS SANTOS	RG ***0484*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000175	RIAN SILVA DE JESUS	RG ***2091*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000287	SIDINEIA FELICIANO SILVA OLIVEIRA	RG ***819*** SSP SP	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000343	SORAIA SANTOS CAIRES	RG ****1421*** CÂMERA MUNICIPAL DE BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000346	STÉFANY TRINDADE BRITO	RG ***3821*** SSP-BA BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000270	TAILANE RIBEIRO FREIRE	CNH ***84141*** 15/02/1996 AB	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000011	VANESSA PESSOA FARIAS	RG ***3880*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
CONCURSO PÚBLICO - 01/2026
ORGANIZAÇÃO: IBEC

**RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

0000154	VITÓRIA ISABELA SANTOS SILVA	RG ***83280*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU
0000218	ZEILMA FREIRE DE OLIVEIRA	RG ***8908*** SSP BA	08 - RECEPCIONISTA - ITUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 011/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 009/2025
CONTRATO N° 018/2025
TERMO ADITIVO N° 001/2026AD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA REAL - BA E A EMPRESA **ANDREIA
NAYANE GUANAIS AGUIAR GONDIM
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, com sede na Avenida Real, 267 - Centro - CEP 46.425-000 - Lagoa Real - BA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.973.680/0001-60, neste ato representada pela sua titular, Sr^a MARIA DO CARMO PRATES COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANDREIA NAYANE GUANAIS AGUIAR GONDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 55.785.411/0001-21, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 242 - Bairro Centro - Caetité - Bahia - CEP: 46.400-000, neste ato representado(a) por **ANDREIA NAYANE GUANAIS AGUIAR GONDIM**, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 011/2026, resolvem **ADITIVAR** o contrato de prestação de serviços n° 018/2025 decorrente do/a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE n° 009/2025**, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo N° 018/2025 firmado entre as partes em 22/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 23/10/2026 a 23/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

§1º Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

Página 1 de 3

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267 - Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www. <https://lagoareal.ba.leg.br/>
camaraallicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

§2º A prorrogação contratual implica apenas a agregação do valor correspondente ao período adicional ora acrescido, mantendo-se o mesmo valor unitário/mensal aplicado no período inicial. Assim, a CONTRATADA fará jus à quantia de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) relativa ao período prorrogado, resultando no valor global acumulado do contrato em R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

§3º O valor ora apurado decorre exclusivamente da prorrogação de prazo, não constituindo reajuste, repactuação ou revisão, mas mera atualização do valor global em decorrência da continuidade da execução contratual.

§4º Para fins de transparência, controle e conferência dos valores ora ajustados, integra a presente cláusula a tabela demonstrativa abaixo, contendo os valores do contrato original, do período prorrogado e do valor global atualizado após o aditamento.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONTRATO			ADITIVO			R\$ ACUMULADO
			QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O ASSESSORAMENTO JURÍDICO AOS VEREADORES, COMISSÕES LEGISLATIVAS, MESA DIRETORA, BANCADAS E GABINETE DA PRESIDÊNCIA, NO ACOMPANHAMENTO PARA ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS DE LEIS, PROPOSIÇÕES, MOÇÕES, ORIENTAÇÃO E DEMAIS ATOS DO LEGISLATIVO, INCLUINDO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DA CÂMARA, AUXILIANDO E RESPONDENDO POSSÍVEIS NOTIFICAÇÕES, QUANDO FOR O CASO, E ASSESSORANDO NA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS, DESTA CASA LEGISLATIVA, DENTRE OUTRAS.	MÊS	12	R\$8.000,00	R\$96.000,00	12	R\$8.000,00	R\$96.000,00	R\$ 192.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0100000 CAMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE	20003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO****CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021 – artigo 106 e 124, bem como cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lagoa Real – Bahia, 01 de setembro de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
MARIA DO CARMOS PRATES COSTA
CONTRATANTE

ANDREIA NAYANE GUANAIS AGUIAR GONDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CONTRATADA

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Página 1 de 3

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www. <https://lagoareal.ba.leg.br/>
camaraallicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO
Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro de 2025 até Agosto de 2026



DESPESAS EXECUTADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESAS COM PESSOAL	Últimos 12 Meses													
	LIQUIDADAS													
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	372.329,85	372.329,85	376.568,86	779.717,26	405.758,05	397.085,47	397.085,54	398.817,96	399.186,60	398.443,10	401.764,10	403.278,06	5.102.364,70	0,00
Pessoal Ativo	372.329,85	372.329,85	376.568,86	779.717,26	405.758,05	397.085,47	397.085,54	398.817,96	399.186,60	398.443,10	401.764,10	403.278,06	5.102.364,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras	330.275,45	330.275,45	334.070,45	688.186,72	348.850,46	340.199,84	340.199,84	340.605,09	341.040,91	340.132,30	343.779,55	345.519,60	4.423.135,66	0,00
Obrigações Patronais	42.054,40	42.054,40	42.498,41	91.530,54	56.907,59	56.885,63	56.885,70	58.212,87	58.145,69	58.310,80	57.984,55	57.758,46	679.229,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da Lei nº 13.307/2016)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Lei nº 13.307/2016)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	372.329,85	372.329,85	376.568,86	779.717,26	405.758,05	397.085,47	397.085,54	398.817,96	399.186,60	398.443,10	401.764,10	403.278,06	5.102.364,70	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														22,13
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias														9,91
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														20,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)														--
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														5,4
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														6,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														5,4
FONTE: Sistema Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão: 24/09/2026, às 10:06:10, Assinado Digitalmente no dia 24/09/2026, às 10:06:10.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de resto a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuado a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
APARECIDO LIMA DA SILVA Presidente(a) CPF: 106.886.288-26 JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA Secretário(a) CPF: 025.447.005-05 DANIEL DA SILVA PEREIRA Contador(a) CPF: 028.408.945-13														

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

	Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL (Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2026			
	RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
	R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	0,00	20.185.987,63	276.637.935,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	0,00	20.185.987,63	276.637.935,79	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%²	0,00	24.223.185,16	331.965.522,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%³	0,00	21.800.866,64	298.768.970,65	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão:24/09/2026, às 10:07:14, Assinado Digitalmente no dia 24/09/2026, às 10:07:14.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteri				
Nota:				
   APARECIDO LIMA DA SILVA Presidente(a) JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA Secretário(a) DANIEL DA SILVA PEREIRA Contador(a)				
SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82				

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

CPF: 106.886.288-26

CPF: 025.447.005-05

CPF: 028.408.945-13

SIAPIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ 08.003.823/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01



BA - LEGISLATIVO
Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	0,00	270.868.517,42	276.637.935,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	2.067.112,50	4.467.112,50	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	268.801.404,92	272.170.823,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	0,00	59.136.309,08	59.877.581,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	53.222.678,17	53.889.823,01	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão: 24/09/2026, às 10:22:26, Assinado Digitalmente no dia 24/09/2026, às 10:22:26.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

APARECIDO LIMA DA SILVA
 Presidente(a)
 CPF: 106.886.288-26

JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA
 Secretário(a)
 CPF: 025.447.005-05

DANIEL DA SILVA PEREIRA
 Contador(a)
 CPF: 028.408.945-13

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01



BA - LEGISLATIVO
Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - AGOSTO de 2026

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o
		Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENT E LÍQUIDA – RCL (IV)	20.185.987,63	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.467.112,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.718.875,13	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.229.758,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	2.906.782,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.413.019,13	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o
		Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão:24/09/2026, às 10:22:35, Assinado Digitalmente no dia 24/09/2026, às 10:22:35.
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
Notas:



APARECIDO LIMA DA SILVA
Presidente(a)



JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA
Secretário(a)



DANIEL DA SILVA PEREIRA
Contador(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO
Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A AGOSTO) - 2º QUADRIMESTRE de 2026



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)		(h)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Convênios e Instrumentos Congnatos (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	606.602,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.602,66	0,00	0,00	606.602,66
Recursos Não Vinculados de Impostos	606.602,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.602,66	0,00	0,00	606.602,66
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	606.602,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.602,66	0,00	0,00	606.602,66

FONTE: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emitido:24/09/2026, às 10:30:55, Assinado Digitalmente em:24/09/2026, às 10:30:55.

 APARECIDO LIMA DA SILVA Presidente(a) CPF: 106.886.288-26	 JOSE SANDRO MIRANDA DA SILVA Secretário(a) CPF: 025.447.005-05	 DANIEL DA SILVA PEREIRA Contador(a) CPF: 028.408.945-13
--	---	--

SAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-62

Página: 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01



BA - LEGISLATIVO
Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		20.185.987,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		20.185.987,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		20.185.987,63	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		5.102.364,70	25,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		1.211.159,26	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		1.150.601,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		1.090.043,33	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	593.962,46

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão:24/09/2026, às 10:27:49, Assinado Digitalmente no dia 24/09/2026, às 10:27:49.


APARECIDO LIMA DA SILVA
Presidente(a)
CPF: 106.886.288-26


JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA
Secretário(a)
CPF: 025.447.005-05


DANIEL DA SILVA PEREIRA
Contador(a)
CPF: 028.408.945-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 014-09/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
DA SERRA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-FME, FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE-FMS, O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E A EMPRESA
CARIBE COMÉRCIO E SERVIÇOS, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. **Cláudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a Sra. **Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **KARIBE COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.892.426/0001-86, com sede na Avenida aCM, 37, Bairro Centro, na cidade de Maetinga-Ba, representada neste ato pelo Sr. Adailton dos Santos Almeida, residente na Avenida ACM, Bairro Centro, na cidade de Maetinga-Ba, doravante designado **CREDENCIADA**, nos termos dos termos do art. 74, IV e 79 da Lei Federal nº 14.133/2022, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025, Decreto Municipal 034/2025, de 09 de Janeiro de 2025, e demais normas complementares, de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com as condições e cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por credenciamento, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO REGULAR DE OBRAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS E ESPAÇOS URBANOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

Credenciamento nº 001/2026 pag. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 1.2.3. O interesse de credenciamento do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (meses) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência da contratação é 21 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato
2.4. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.
2.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nas legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e devendo observar quanto a execução.
3.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato.
3.3. O início da execução ocorrerá após a emissão da Ordem de fornecimento e deverá obedecer ao termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de execução conforme o objeto, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.
3.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.
3.5. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.
3.6. Deverá seguir conforme o termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O presente contrato não estabelece valor global estimado, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, o fornecimentos será realizados sob regime de credenciamento.
5.2. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela requisição.
5.3. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovação atualizada de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.
5.4. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções legais cabíveis, inclusive de tributos, conforme o regime tributário da empresa e a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**Recebimento**

- 6.1. Deverá seguir conforme o termo de referência;
6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o credenciado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota

Credenciamento nº 001/2026 pag. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

6.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento fornecimento.

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF/CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.11. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou após a execução do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Credenciamento nº 001/2026 pag. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA: 26000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
PROJ/ATIVIDADE : 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIVIDADE:2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
PROJ/ATIVIDADE: 1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS.
PROJ/ATIVIDADE: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
PROJ/ATIVIDADE: 1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
PROJ/ATIVIDADE:1.035 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
PROJ/ATIVIDADE: 1.056 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO
SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJ/ATIVIDADE:2.056 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA: 21000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DA SERRA
PROJ/ATIVIDADE: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
PROJ/ATIVIDADE: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
PROJ/ATIVIDADE: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
PROJ/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA: 23000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA
PROJ/ATIVIDADE: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS
PROJ/ATIVIDADE: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA: 22000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROJ/ATIVIDADE: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ/ATIVIDADE:2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJ/ATIVIDADE:2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF
PROJ/ATIVIDADE: 2.016 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD DO SUAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA DAS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

Credenciamento nº 001/2026 pag. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ou dos materiais empregados;

c) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

o) Fornecer com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, conforme especificações técnicas e orientações da contratante;

p) Fornecer os materiais, acessórios e materiais compatíveis, novos e de boa qualidade, sempre que necessário, devidamente autorizados pela contratante;

q) Manter profissionais qualificados e habilitados, responsabilizando-se por sua conduta, segurança e regularidade trabalhista e previdenciária;

r) Obedecer às normas técnicas, ambientais e de segurança, bem como à legislação vigente aplicável;

s) Disponibilizar estrutura física adequada, com equipamentos, ferramentas e recursos técnicos suficientes para fornecimento;

t) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste CONTRATO, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

u) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação de credenciamento.

v) O fornecimento deverão ser entregues na cidade de BOM JESUS DA SERRA/BA ou no local designado pela Unidade Gestora requisitante.

w) O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

x) O fornecimento deverão conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria, nos locais determinados pela mesma, respeitadas as prévias convocações.

y) Os produtos/serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou da proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Credenciamento nº 001/2026 pag. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Cumprir o que consta no termo de referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar os pagamentos/repasse na forma e prazo estabelecidos;
- 9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.
- 9.10. expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12. Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal de serviço e fiscal do contrato
- 9.13. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A forma da fiscalização e o fiscal e gestor ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observados os seguintes termos:
- 10.1.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 10.2. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos bens, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Vailson Libarino Machado. Gestor do contrato o servidor Gilvan Ambrosio da Silva, conforme Portaria nº 011/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 10.4. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.
- 10.5. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;
- 10.6. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;
- 10.7. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;
- 10.8. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 10.9. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das

Credenciamento nº 001/2026 pag. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

condições estabelecidas.

10.10. O Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.13. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

11.14. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis.

11.15. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Credenciamento nº 001/2026 pag. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

§1º - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a legislação vigente.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Credenciamento nº 001/2026 pag. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Finanças.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Nº 016 de 02 de Dezembro De 2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

Credenciamento nº 001/2026 pag. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Jesus Da Serra-Ba, 21 de setembro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Cláudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

KARIBE COMÉRCIO E SERVIÇOS
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Credenciamento nº 001/2026 pag. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

**HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, tendo em vista a **Credenciamento nº 001/2026**, cujo objetivo é o *o credenciamento de pessoa jurídica para eventual fornecimento de materiais de construção destinados a atender às demandas contínuas das diversas Secretarias Municipais, garantindo o funcionamento regular de obras, reparos, manutenções e adequações em prédios públicos e espaços urbanos*, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do credenciamento das seguintes empresas, conforme relação planilha abaixo:

Nº	NOME	CNPJ	ITEM
01	CARIBE COMÉRCIO E SERVIÇOS	CNPJ: 12.892.426/0001-86.	06

Bom Jesus da Serra-Ba, 21 de setembro de 2026 - Welton Silva Andrade – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	ITEM	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
014-09/2026	CARIBE COMÉRCIO E SERVIÇOS	CNPJ: 12.892.426/0001-86.	06	21-09-2026	31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
1ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Caculé, Estado da Bahia, gestora do Fundo Municipal de Saúde e ordenadora de despesas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA a parcial do Chamamento Público nº 008/2026 para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, em favor do Credenciado: ESCLERO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.221.936/0001-08. Prazo de Vigência: 27 de agosto de 2027. Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 24 de setembro de 2026. Ediene Coutinho dos Santos Arantes - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 704/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** 48.059.313 JAIME PESSOA DE BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.059.313/0001-41, com endereço em Rua Miguel Fernandes, S/N, Venda Velha, Ibiassucê-BA, CEP 46390-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 012/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 001-CRED012-2025, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, referente ao item 12. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 16 de setembro de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 128/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde dentista 40H para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros -

CONTRATADO: GUILHERME MOTA GUSMÃO XAVIER

CPF: 060.XXX.XXX-10

ENDEREÇO: Avenida Fernando Spinola, n.º 339, bairro Jurema no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.023-025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 23/09/2026 a 23/09/2027

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 23 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - DENTISTA 40H, a pessoa GUILHERME MOTA GUSMÃO XAVIER, CPF nº060.966.475-10, com sede na Avenida Fernando Spinola, n.º 339, bairro Jurema no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.023-025.

A contratação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde dentista para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 23 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - DENTISTA 40H, a pessoa física GUILHERME MOTA GUSMÃO XAVIER, CPF nº 060.966.475-10, com sede na Avenida Fernando Spinola, n.º 339, bairro Jurema no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.023-025.

Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde dentista para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 23 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** GUILHERME MOTA GUSMÃO XAVIER**CPF:** 060.XXX.XXX-10**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - DENTISTA 40H.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 23/09/2026 a 23/09/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS;

2.130 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITALIZAÇÃO PONDERADA

2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti

ELEMENTO DE DESPESA:

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS:

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE

16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE);

160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Dispensa



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 142/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 035/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa na manutenção do veículo I Fiat Cronos Drive, placa TM07B41 da Prefeitura Municipal de Cordeiros, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza do cárter, com fornecimento de peças e insumos originais ou homologados pela fabricante.

EMPRESA CONTRATADA: CAMBUI VEICULOS LTDA

CNPJ: 14.456.792/0001-18

ENDEREÇO: Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.º 750, bairro Jurema no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.023-325

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.994,00 (Mil novecentos noventa e quatro reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 24/09/2026 a 30/10/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso IV - a.

Cordeiros - Ba, 24 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**

Nos termos do art. 75, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 142/2026, RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação de empresa na manutenção do veículo I Fiat Cronos Drive, placa TM07B41 da Prefeitura Municipal de Cordeiros, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza do cárter, com fornecimento de peças e insumos originais ou homologados pela fabricante, a pessoa jurídica CAMBUI VEICULOS LTDA, CNPJ nº 14.456.792/0001-18, com sede na Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.º 750, bairro Jurema no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.023-325.

A Contratação de empresa na manutenção do veículo I Fiat Cronos Drive, placa policial TM07B41 da Prefeitura Municipal de Cordeiros, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza do cárter, com fornecimento de peças e insumos originais ou homologados pela fabricante, sendo o valor global do serviço R\$ 1.994,00 (Mil novecentos noventa e quatro reais).

A Dispensa encontra fundamento legal no art. 75, inciso IV - a, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos). (atualizado pelo Decreto 12.342/2024).

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**

Nos termos do art. 75, inciso IV - a, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 142/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação de empresa na manutenção do veículo I Fiat Cronos Drive, placa TM07B41 da Prefeitura Municipal de Cordeiros, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza do cárter, com fornecimento de peças e insumos originais ou homologados pela fabricante, a pessoa jurídica CAMBUI VEICULOS LTDA, CNPJ nº 14.456.792/0001-18, com sede na Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.º 750, bairro Jurema no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.023-325.

A Contratação de empresa na manutenção do veículo I Fiat Cronos Drive, placa TM07B41 da Prefeitura Municipal de Cordeiros, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza do cárter, com fornecimento de peças e insumos originais ou homologados pela fabricante, sendo o valor global do serviço R\$ \$ 1.994,00 (Mil novecentos noventa e quatro reais).

A Dispensa encontra fundamento legal no art. 75, inciso IV - a, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos). (atualizado pelo Decreto 12.342/2024).

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** CAMBUI VEICULOS LTDA**CNPJ:** 14.456.792/0001-18**OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção do veículo I Fiat Cronos Drive 1, placa policial TMO7B41 da Prefeitura Municipal de Cordeiros, abrangendo troca de óleo lubrificante, substituição de filtro de óleo e limpeza do cárter, com fornecimento de peças e insumos originais ou homologados pela fabricante.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 24/09/2026 a 30/10/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.994,00(Mil novecentos noventa e quatro reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Fundamentado na Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso IV, alínea "a", Lei Federal 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCACAO)

15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 46.010.439/0001-04**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material de Informática para atender a demanda das Secretarias do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 24/09/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 37.429,60 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais sessenta centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0157 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.114 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.119 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

150010021002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.134 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.137 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.145 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

2.041 - PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

150010011001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Dispensa

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0127/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 032/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria, com confecção de móveis em MDF branco, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Cordeiros.

CONTRATADA: GEROLINO PEREIRA DA ROCHA 01424075505

CNPJ: 40.794.235/0001-17

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº132, Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 24/09/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 24 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 127/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Aquisição de Moveis para atender a necessidade das Secretaria Municipal de Cordeiros, a pessoa jurídica GEROLINO PEREIRA DA ROCHA 01424075505 inscrita no CNPJ n.º 40.794.235/0001-17, situada na Rua Rui Barbosa, nº132, Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria, com confecção de móveis em MDF branco, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 127/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de marcenaria, com confecção de móveis em MDF branco para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Cordeiros, a pessoa jurídica:

GEROLINO PEREIRA DA ROCHA 01424075505 inscrita no CNPJ n.º 40.794.235/0001-17, situada na Rua Rui Barbosa, nº132, Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria, com confecção de móveis em MDF branco, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 24 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** GEROLINO PEREIRA DA ROCHA 01424075505**CNPJ:** 40.794.235/0001-17**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria, com confecção de móveis em MDF branco, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Cordeiros.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 24/09/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Fundamentado na Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, Lei Federal 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0157 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.114 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.119 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

150010021002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.134 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.137 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.145 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

2.041 - PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
150010011001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
15500000 - Transferência do Salário-Educação
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Dispensa

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 136/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 034/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento da Casa da Cultura Antônio Augusto da Silva, visando oferecer suporte à realização, ao desenvolvimento e à continuidade das atividades, ações e iniciativas culturais promovidas pelo Município, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo II.

CONTRATADA: ASC COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ: 53.980.255/0001-24

ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, n.º95-A, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 5.836,80 (cinco mil oitocentos trinta e seis reais e oitenta centavos)

reais oitenta e oito centavos)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 21/09/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 21 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 136/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento da Casa da Cultura Antônio Augusto da Silva, visando oferecer suporte à realização, ao desenvolvimento e à continuidade das atividades, ações e iniciativas culturais promovidas pelo Município, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo II, a pessoa jurídica ASC COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA inscrita no CNPJ n.º 53.980.255/0001-24, situada na Rua 15 de Novembro, n.º95-A, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento da Casa da Cultura Antônio Augusto da Silva, visando oferecer suporte à realização, ao desenvolvimento e à continuidade das atividades, ações e iniciativas culturais promovidas pelo Município, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo II, sendo o valor global do serviço R\$ 5.836,80 (cinco mil oitocentos trinta e seis reais e oitenta centavos) reais oitenta e oito centavos).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 21 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 136/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento da Casa da Cultura Antônio Augusto da Silva, visando oferecer suporte à realização, ao desenvolvimento e à continuidade das atividades, ações e iniciativas culturais promovidas pelo Município, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II, a pessoa jurídica: ASC COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA inscrita no CNPJ n.º 53.980.255/0001-24, situada na Rua 15 de Novembro, n.º95-A, bairro Centro no município de Cordeiros – Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento da Casa da Cultura Antônio Augusto da Silva, visando oferecer suporte à realização, ao desenvolvimento e à continuidade das atividades, ações e iniciativas culturais promovidas pelo Município, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II, sendo o valor global do serviço R\$ 5.836,80 (cinco mil oitocentos trinta e seis reais e oitenta centavos) reais oitenta e oito centavos).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 21 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** ASC COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA**CNPJ:** 53.980.255/0001-24**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento da Casa da Cultura Antônio Augusto da Silva, visando oferecer suporte à realização, ao desenvolvimento e à continuidade das atividades, ações e iniciativas culturais promovidas pelo Município, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 21/09/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.836,80 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 Inciso II da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.149 - INCENTIVO A CULTURA DA LEI ALDIR BLANC

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** ABRAAO ALVES CORDEIROS**CNPJ:** 32.188.954/0001-66**OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota das Secretarias Municipais de Cordeiros.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 08/09/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico 010/2025, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.121 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

2.122 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA

2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE

SECRETARIA: 0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.119 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA

2.120 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.141 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL

2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DECRETO Nº 066, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

Regulamenta, no âmbito do Município de Cordeiros, a aplicação do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Federal nº 15.437, de 18 de junho de 2026, para fins de reconhecimento dos profissionais que exercem atividades de coordenação pedagógica como profissionais do magistério público da educação básica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 15.437, de 18 de junho de 2026, alterou o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, incluindo expressamente entre as atividades de suporte pedagógico à docência a direção ou administração, o planejamento, a inspeção, a supervisão, a orientação e a coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, em sua redação vigente, estabelece que o enquadramento como profissional do magistério independe da designação do cargo ou da função ocupada, observada a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 61 e 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que as atividades de coordenação pedagógica exercidas no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal de ensino constituem atividades de suporte pedagógico à docência, na forma da legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito administrativo municipal, a aplicação da legislação federal vigente, preservadas as regras locais relativas à estrutura dos cargos, à carreira, ao regime jurídico e às vantagens funcionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONSIDERANDO que o reconhecimento das atividades de coordenação pedagógica como funções de magistério, para fins de aplicação do piso salarial profissional nacional, mostra-se compatível com a concepção de funções de magistério já adotada pela legislação municipal, sem que tal reconhecimento importe, por si só, alteração da estrutura da carreira, transformação de cargo ou enquadramento no cargo efetivo de Professor;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 544, de 1º de outubro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cordeiros, já adota conceito material de funções de magistério, compreendendo, além das atividades de docência, aquelas de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina, no âmbito da Administração Pública do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, a aplicação do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Federal nº 15.437, de 18 de junho de 2026, relativamente aos profissionais que exercem atividades de coordenação pedagógica na rede pública municipal de educação básica.

Art. 2º São reconhecidos como profissionais do magistério público da educação básica, para os fins da Lei Federal nº 11.738/2008, os profissionais que exerçam atividades de coordenação pedagógica no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, desde que desempenhem atividades de suporte pedagógico à docência e possuam a formação mínima exigida pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se atividades de coordenação pedagógica, entre outras compatíveis com a legislação educacional, o acompanhamento do trabalho pedagógico dos docentes, o planejamento das ações educacionais, a promoção da formação continuada, o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, a orientação pedagógica e a articulação das práticas educativas da unidade escolar.

§ 2º O reconhecimento previsto no caput independe da denominação formal do cargo ou da função, devendo ser considerada a natureza das atividades efetivamente exercidas, nos termos da legislação federal.

§ 3º A formação exigida será aferida de acordo com a legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional e, quando aplicável, com os requisitos legalmente estabelecidos para o respectivo cargo ou função no âmbito municipal.

Art. 3º Aos profissionais abrangidos por este Decreto aplica-se o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, observados a jornada de trabalho, a proporcionalidade legalmente aplicável, a natureza do vínculo e a legislação municipal pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Parágrafo único. O disposto neste Decreto não implica, por si só, transposição, reenquadramento, transformação ou provimento em cargo público diverso, nem confere vantagens funcionais próprias de cargo ou carreira distinta, ressalvados os direitos remuneratórios decorrentes da legislação federal e municipal aplicável.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o órgão municipal responsável pela gestão de pessoas, adotará as providências administrativas necessárias à identificação dos profissionais abrangidos por este Decreto e à correta aplicação das normas federais e municipais pertinentes.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto observarão a legislação federal e municipal pertinente, a existência de prévia dotação orçamentária, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, vedada a concessão, por este ato regulamentar, de vantagem remuneratória não prevista em lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Cordeiros-BA, 24 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
Processo Administrativo Nº 142/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 27/07/2026 20:25:02

LOTE 1 - ADJUDICADO - 14/09/2026 10:36:51
Pavimentação em intertravado na localidade de Pau Ferrado

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Conforme edital/TR/Projeto básico	Modelo: Conforme edital/TR/Projeto básico
Descrição: Contratação de empresa do ramo para execução de pavimentação em intertravado na localidade de Pau Ferrado			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 937.063,36	Valor Total: 937.063,36	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ENGECON EMPREENDIMENTOS LTDA	734	38.083.883/0001-13	937.063,36	937.063,36		Não
2 ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E	331	10.686.207/0001-15	948.017,04	948.017,04	1,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPERIAL CONSTRUÇÕES E	579	38.493.385/0001-49	765.194,68	765.194,68		Sim
EGM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	709	56.059.944/0001-99	837.043,09	837.043,09	9,3896	Sim
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	431	02.518.547/0001-09	852.493,35	852.493,35	1,8458	Sim
PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E	053	42.224.386/0001-65	860.844,01	860.844,01	0,9796	Sim
GPS EMPREENDIMENTOS,	531	04.888.428/0001-73	870.408,94	870.408,94	1,1111	Sim
Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS	026	27.960.414/0002-08	900.000,00	900.000,00	3,3997	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	330	08.272.139/0001-04	901.547,22	901.547,22	0,1719	Sim
FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	922	11.557.132/0001-35	908.668,65	908.668,65	0,7899	Não
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	971	62.878.099/0001-86	912.300,00	912.300,00	0,3996	Sim
BRITO E HORA SERVIÇOS DE	532	32.799.362/0001-80	937.360,00	937.360,00	2,7469	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	134	45.963.536/0001-40	950.000,00	950.000,00	1,3485	Sim
BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA EPP	521	34.635.783/0001-00	950.994,57	950.994,57	0,1047	Sim
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	680	34.379.784/0001-22	954.645,10	954.645,10	0,3839	Sim
ENGINWORK CONSTRUTORA LTDA	632	44.373.800/0001-23	956.493,35	956.493,35	0,1936	Não
G3 POLARIS SERVICOS LTDA	310	20.155.999/0001-55	956.493,35	956.493,35	0,0000	Não
BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA	477	23.639.708/0001-92	956.493,35	956.493,35	0,0000	Sim
INTER CONSTRUÇÕES PROJETOS E	989	28.810.713/0001-30	956.493,35	956.493,35	0,0000	Sim
INOVAR SERVICOS LTDA	672	33.866.941/0001-61	956.493,35	956.493,35	0,0000	Sim
AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	419	41.250.717/0001-79	8.789.973,88	8.789.973,88	818,9791	Sim

Gerado em: 14/09/2026 10:36:51

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
Processo Administrativo Nº 142/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 27/07/2026 20:25:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/09/2026 10:36:54
Pavimentação em intertravado na localidade de Pau Ferrado

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Conforme edital/TR/Projeto básico	Modelo: Conforme edital/TR/Projeto básico
Descrição: Contratação de empresa do ramo para execução de pavimentação em intertravado na localidade de Pau Ferrado			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 937.063,36	Valor Total: 937.063,36	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ENGECON EMPREENDIMENTOS LTDA	734	38.083.883/0001-13	937.063,36	937.063,36		Não
2 ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E	331	10.686.207/0001-15	948.017,04	948.017,04	1,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPERIAL CONSTRUÇÕES E	579	38.493.385/0001-49	765.194,68	765.194,68		Sim
EGM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	709	56.059.944/0001-99	837.043,09	837.043,09	9,3896	Sim
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	431	02.518.547/0001-09	852.493,35	852.493,35	1,8458	Sim
PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E	053	42.224.386/0001-65	860.844,01	860.844,01	0,9796	Sim
GPS EMPREENDIMENTOS,	531	04.888.428/0001-73	870.408,94	870.408,94	1,1111	Sim
Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS	026	27.960.414/0002-08	900.000,00	900.000,00	3,3997	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	330	08.272.139/0001-04	901.547,22	901.547,22	0,1719	Sim
FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	922	11.557.132/0001-35	908.668,65	908.668,65	0,7899	Não
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	971	62.878.099/0001-86	912.300,00	912.300,00	0,3996	Sim
BRITO E HORA SERVIÇOS DE	532	32.799.362/0001-80	937.360,00	937.360,00	2,7469	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	134	45.963.536/0001-40	950.000,00	950.000,00	1,3485	Sim
BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA EPP	521	34.635.783/0001-00	950.994,57	950.994,57	0,1047	Sim
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	680	34.379.784/0001-22	954.645,10	954.645,10	0,3839	Sim
ENGINWORK CONSTRUTORA LTDA	632	44.373.800/0001-23	956.493,35	956.493,35	0,1936	Não
G3 POLARIS SERVICOS LTDA	310	20.155.999/0001-55	956.493,35	956.493,35	0,0000	Não
BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA	477	23.639.708/0001-92	956.493,35	956.493,35	0,0000	Sim
INTER CONSTRUÇÕES PROJETOS E	989	28.810.713/0001-30	956.493,35	956.493,35	0,0000	Sim
INOVAR SERVICOS LTDA	672	33.866.941/0001-61	956.493,35	956.493,35	0,0000	Sim
AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	419	41.250.717/0001-79	8.789.973,88	8.789.973,88	818,9791	Sim

Gerado em: 14/09/2026 10:36:54

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: ENGECON EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 38.083.883/0001-13, com endereço comercial Rua Moacir José Arcanjo, 477, Novo Horizonte, Barreiras-BA, CEP 47.802-361.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de pavimentação em intertravado na localidade de Pau Ferrado.

VALOR GLOBAL: R\$ 937.063,36 (Novecentos e trinta e sete mil, sessenta e três reais, trinta e seis centavos).

ASSINATURA: 16 de setembro de 2026

PRAZO: 16 de setembro de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Júnior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 275/2025 DECORRENTE DA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede à Cidade de Deus, s/nº - Bairro Vila Yara, Cidade de Osasco – Estado de São Paulo – CEP: 06.029-900, representada neste ato pela Srª Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, maior, brasileira, inscrita no RG: 586612203 e CPF: 899.887.795-34 e pela Srª Eliete Maria Martins de Souza, maior, brasileira, inscrita no RG: 22120485 e CPF: 294.021.648-71, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente do CREDENCIAMENTO nº 006/2025, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 275/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 275/2025, com vencimento em 23/09/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 23.09.2026 a 23.09.2027.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 10 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Rep. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
Rep. Eliete Maria Martins de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 276/2025 DECORRENTE DA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA ITAU UNIBANCO S.A.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ITAU UNIBANCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – Estado de São Paulo – CEP: 04.355-902, representada neste ato pelo representante neste ato pelo Sr. Luiz Antônio Santos, maior, brasileiro, solteiro, inscrito no RG: 44.885.590-2 e CPF: 383.486.078-62 e Patricia Fulanetti, brasileira, maior, casada, inscrita no RG: 20.616.359-9 e CPF: 166.450.488-58, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da CREDENCIAMENTO nº 006/2025, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 276/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 276/2025, com vencimento em 23/09/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 23.09.2026 a 23.09.2027.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 10 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Rep. Valter Telles do Nascimento
Rep. Maria Amélia Gomes da Silva,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 005/2026, DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO 2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A MAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA A.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e a empresa **MAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 63.537.0458/0001-10, com sede na Travessa Menandro Minahim – nº 125, Bairro Palmeira, no município de Jaguaquara/Bahia, neste ato representada pela Srª. Ana Paula Bispo Andrade, brasileira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº. 001.527.045-90, Cédula de Identidade nº. 08.924.476-13 - SSP/BA, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** à ata de registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, observado o Art. 124, I “b”, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços de nº 005/2026, firmada entre as partes acima qualificadas, por intermédio do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, para aquisição de alimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

LOTE
04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	UNIT LICITADO	UNIT REVISADO
1	AÇÚCAR. Açúcar cristal, de boa qualidade, constituído por cristais de sacarose de alta pureza, obtidos a partir do caldo de cana-de-açúcar submetido a processos de clarificação, evaporação, cristalização e secagem, próprio para o consumo humano. Deve apresentar-se seco, solto, de cor branca ou levemente amarelada, sem grumos, odores ou sabores estranhos, e isento de sujidades e impurezas. Ingrediente único, sacarose cristalizada de cana-de-açúcar. Sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro aditivo químico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do MAPA . Indicação “ NÃO CONTÉM GLÚTEN ”. Prazo de validade mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da data de entrega.	KG	DONA MIRA	R\$ 3,02	R\$ 4,80
3	FLOCÃO DE MILHO. Pré-cozido, flocos em tamanho grande, tipo flocada, amarela, pré-cozida, obtido a partir do grão de milho, degerminado, submetido à moagem,	KG	CUCO	R\$ 2,88	R\$ 4,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



	hidratação, cozimento e laminação, originando flocos de milho pré-cozidos, próprios para o consumo humano. Deve apresentar-se seco, solto, uniforme, com coloração amarela característica, isento de impurezas, odores e sabores estranhos, grumos, insetos ou umidade excessiva. 100% grãos de milho degerminado, submetidos a processo de cozimento e laminação. Sem adição de sal, açúcar, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Produto naturalmente isento de glúten. Embalagem plástica, laminada ou metalizada, atóxica, resistente, selada e própria para alimentos, peso líquido de 500 gramas, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do MAPA. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.				
4	FUBÁ DE MILHO. De 1ª qualidade, obtido a partir da moagem do grão de milho previamente limpo e degerminado, resultando em uma farinha de granulometria média, própria para o consumo humano e preparo de alimentos. Deve apresentar-se seco, solto, de cor amarela uniforme, sem grumos, insetos, impurezas, umidade excessiva, sabor ou odor estranhos. Embalagem plástica, laminada ou metalizada, atóxica, resistente, selada e própria para alimentos, peso líquido de 500 gramas, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do MAPA. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	KG	CUCO	R\$ 3,34	R\$ 5,40

**LOTE
19**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	UNIT LICITADO	UNIT REVISADO
1	CARNE BOVINA, ACÉM, SEM GORDURA, MOÍDA. De segunda, congelada, com no máximo 10% de gordura, limpa, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; Odor próprio; Tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto.	KG	C'FRIOS	R\$ 17,10	R\$ 23,65

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do reajuste concedido à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, fica reajustado também os itens dos contratos oriundos desta, observando-se os mesmos índices, critérios e percentuais aplicados à referida Ata.

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Bahia, 03 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 63.537.0458/0001-10
Rep. Sr. Ana Paula Bispo Andrade
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 022/2026

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2026, na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldo Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOÃO PAULO DE S PAIXÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 04.932.104/0001-95 Inscrição Estadual: 057.958.790 Inscrição Municipal: 18503991, com Endereço: Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 36, Bairro centro, Ibicoara/Ba, CEP: 46.760-000 Cidade: IBICORA Estado: BAHIA, Representante legal: João Paulo de Souza Paixão RG nº: 14.628.649-96 CPF nº: 304.222.068-06, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 022/2026/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 022/2026 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Fornecimento é o Registro dos Preços para futura aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 4

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CAMARA DE AR 3,25X8	UND	25	COLSON	R\$ 18,67	R\$ 466,75
2	CARRO DE MÃO 55 LTS REFORÇADO	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 341,91	R\$ 17.095,50
3	CARRO DE MÃO COM PNEU 3.25X8 G-26	UND	40	METALOSA	R\$ 224,94	R\$ 8.997,60
4	DISCO CIRCULAR DE CORTE FINO	UND	70	STARRET	R\$ 2,96	R\$ 207,20
5	DISCO CORTE ABRASIVO DESBATES 115	UND	60	CORTAG	R\$ 11,69	R\$ 701,40
6	DISCO DIAMANTADO TURBO	UND	60	NORTON	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
7	LIXA D'ÁGUA 600	UND	700	NORTON	R\$ 2,47	R\$ 1.729,00
8	LIXA FERRO 050	UND	700	NORTON	R\$ 2,47	R\$ 1.729,00
9	LIXA FERRO 120	UND	500	NORTON	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
10	LIXA MASSA 080	UND	500	NORTON	R\$ 1,57	R\$ 785,00
11	LIXA MASSA 100	UND	500	NORTON	R\$ 1,57	R\$ 785,00
12	LIXA MASSA 120	UND	500	NORTON	R\$ 1,57	R\$ 785,00
13	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	100	COLSON	R\$ 34,19	R\$ 3.419,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



	Total Lote 4					R\$ 39.509,85
--	--------------	--	--	--	--	---------------

LOTE 6

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ARGAMASSA 20KG	PCT	700	UNIVERSAL	R\$ 16,61	R\$ 11.627,00
2	CAL PARA PINTURA - SACO 15 KG	PCT	600	UNIVERSAL	R\$ 18,51	R\$ 11.106,00
3	CANTO PARA FORRO EXTERNO	UND	450	KEP	R\$ 2,30	R\$ 1.035,00
4	CANTO PARA FORRO INTERNO	UND	450	KEP	R\$ 2,02	R\$ 909,00
5	EMENDA PARA FORRO C/ 6 MS BRANCO	UND	300	KEP	R\$ 26,48	R\$ 7.944,00
6	ESPASSADOR DE PISO DIV	PCT	250	CORTAG	R\$ 6,71	R\$ 1.677,50
7	MASSA CORRIDA 18 LTS ACRILICA	LATA	300	EUCATEX	R\$ 110,95	R\$ 33.285,00
8	MASSA CORRIDA 27 KG	LATA	250	BELLA	R\$ 61,06	R\$ 15.265,00
9	MASSA CORRIDA PVA SACO 20KG	PCT	200	CORAL	R\$ 37,37	R\$ 7.474,00
10	PERFIL FORRO PVC 20CMX10MM M²	M²	400	KEP	R\$ 24,75	R\$ 9.900,00
11	PERFIL RODA FORRO C/ 6 MS BRANCO	BARRA	400	KEP	R\$ 22,83	R\$ 9.132,00
12	PISO CERAMICO 35X57 PEI 4	M²	600	CERAL	R\$ 29,80	R\$ 17.880,00
13	PISO CERAMICO 45X45 PEI 5	M²	800	CERAL	R\$ 28,72	R\$ 22.976,00
14	PORCELANATO DIVERSOS	M²	350	CERAL	R\$ 23,37	R\$ 8.179,50
15	REJUNTE 1KG	KG	600	QUARTZOLIT	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00
	Total Lote 6					R\$ 164.660,00

LOTE 8

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABRACADEIRA DE NAYLON 20CM PCT. C/ 100UND.	UND	500	KALA	R\$ 0,20	R\$ 100,00
2	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	200	HERC	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00
3	BACIA COM CAIXA ACOPLADO.	UND	60	LOGASA	R\$ 529,60	R\$ 31.776,00
4	BACIA CONVENCIONAL BRANCO	UND	60	LOGASA	R\$ 248,90	R\$ 14.934,00
5	BETONEIRA 400 L	UND	5	MENEGOTTY	R\$ 6.287,27	R\$ 31.436,35
6	BOIA C/ SENSOR P/ BOMBA SAPO	UND	30	ANAUGE	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
7	BOMBA DE AR ENCHER PNEU	UND	25	VONDER	R\$ 41,60	R\$ 1.040,00
8	BOMBA GRAXA BALDE 5KG-BOZZA	UND	10	HIDRONLUBZ	R\$ 248,90	R\$ 2.489,00
9	BOMBA SAPO 1 POLEGADA	UND	15	ANAUGE	R\$ 534,20	R\$ 8.013,00
10	CAIXA PARA GORDURA	UND	25	HERC	R\$ 164,70	R\$ 4.117,50
11	CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100	UND	25	KRONA	R\$ 36,20	R\$ 905,00
12	CATRACA ESTICAR ARAME LISO	UND	100	CACULA	R\$ 9,00	R\$ 900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



13	COLA DUREPOX 2HS 100G	UND	60	DUREPOX	R\$ 9,90	R\$ 594,00
14	COLA DUREPOX 2HS 50G	UND	40	DUREPOX	R\$ 6,30	R\$ 252,00
15	COLA SILICONE 380GR TUBO	UND	35	PULVITEC	R\$ 14,40	R\$ 504,00
16	COLUNA P/ LAVATORIO BRANCA	UND	25	LOGASA	R\$ 108,60	R\$ 2.715,00
17	COMPRESSOR DE AR 2CV 100 LTS	UND	5	MOTOMIL	R\$ 1.901,40	R\$ 9.507,00
18	CONE SINALIZAÇÃO 75CM BRANCO / LARANJA	UND	200	PLATICOR	R\$ 45,20	R\$ 9.040,00
19	CX DESCARGA EXT PLUS BRANCO	UND	100	HERC	R\$ 49,70	R\$ 4.970,00
20	ENGATE PLASTICO 50CM	UND	100	KRONA	R\$ 7,20	R\$ 720,00
21	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POL	UND	5	BLACK DECKER	R\$ 298,70	R\$ 1.493,50
22	ESPUDE PARA VASO BS5 1.1/2" 40MMX2"	UND	150	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 675,00
23	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UND	200	NOVA FLEON	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
24	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 600W	UND	10	BOSCH	R\$ 407,40	R\$ 4.074,00
25	PARAFUSADEIRA	UND	10	WORK	R\$ 239,90	R\$ 2.399,00
26	GANCHO COM BUCHA Nº 10	UND	250	CISER	R\$ 1,50	R\$ 375,00
27	GRAMPEADOR MANUAL	UND	15	BAZZE	R\$ 17,20	R\$ 258,00
28	GRAMPO 106/06 PARA GRAMPEADOR	UND	15	ROCAMA	R\$ 18,10	R\$ 271,50
29	KIT PARA BANHEIRO INOX 5 PCS	UND	15	REAL METAIS	R\$ 76,90	R\$ 1.153,50
30	KIT REPARO PARA CAIXA COPLADA	UND	25	HEC	R\$ 140,30	R\$ 3.507,50
31	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCA	UND	25	LOGASA	R\$ 131,20	R\$ 3.280,00
32	LAVATORIO PLASTICO MEDIO	UND	25	KRONA	R\$ 38,00	R\$ 950,00
33	MIQUITARIO C/ FISAO INTEGRADO BRANCO	UND	25	LUZART	R\$ 470,80	R\$ 11.770,00
34	MOTOR ESMERIL 1 CAVALO	UND	25	METALCAVA	R\$ 1.222,30	R\$ 30.557,50
35	PIA INOX 1,20M	UND	30	GELPLUS	R\$ 235,40	R\$ 7.062,00
36	PIA INOX COM DUAS CUBAS 1,60M	UND	30	GELPLUS	R\$ 470,80	R\$ 14.124,00
37	PISTOLA DE APLICAR SILICONE	UND	25	FOX LUX	R\$ 24,40	R\$ 610,00
38	PONTEIRO 10"	UND	25	SÃO ROMÃO	R\$ 24,40	R\$ 610,00
39	PONTEIRO 12"	UND	25	SÃO ROMÃO	R\$ 24,40	R\$ 610,00
40	PULVERIZADOR 20LT	UND	25	JACTO	R\$ 425,50	R\$ 10.637,50
41	RALO PARA BANHEIRO CROMADO QUAD.	UND	25	AMANCO	R\$ 32,50	R\$ 812,50
42	REFIL PARA PURIFICADOR DE AGUA	UND	25	HIDROFILTROS	R\$ 20,80	R\$ 520,00
43	RESERVATORIO PARA SABONETE LIQUIDO	UND	25	PREMISSA	R\$ 45,20	R\$ 1.130,00
44	ROÇADEIRA 700W	UND	20	TOYAMA	R\$ 1.294,70	R\$ 25.894,00
45	SERRA MARMORE 220 V	UND	10	BOSCH	R\$ 398,30	R\$ 3.983,00
46	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	100	KRONA	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
47	SIFÃO SANFONADO TRIPLO	UND	100	HERC	R\$ 43,40	R\$ 4.340,00
48	SIFÃO SANF UNIV 1"X1.1/4X1.1/2"	UND	150	KRONA	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



49	SUPORTE PARA GALÃO DE AGUA MINERAL	UND	30	HERC	R\$ 31,60	R\$ 948,00
50	TONNEIRA PARA FILTRO C/ ALAVANCA	UND	150	HERC	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
51	TORNEIRA BOIA BEBEDOURO ½"	UND	25	KRONA	R\$ 9,90	R\$ 247,50
52	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA ½"	UND	40	KRONA	R\$ 12,60	R\$ 504,00
53	TORNEIRA INOX PARA JARDIM ½"	UND	40	REAL METAIS	R\$ 63,30	R\$ 2.532,00
54	TORNEIRA LAVATORIO 1193 C-33 ½" INOX	UND	50	ICO METAIS	R\$ 144,80	R\$ 7.240,00
55	TORNEIRA P/ COZINHA C/ALAVANCA	UND	50	ICO METAIS	R\$ 144,80	R\$ 7.240,00
56	TORNEIRA PARA TANQUE PLAST	UND	50	HERC	R\$ 8,10	R\$ 405,00
57	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA LONGO	UND	50	HERC	R\$ 19,90	R\$ 995,00
58	VALVULA AMERICANA 3/ 1/2	UND	50	REAL METAIS	R\$ 31,60	R\$ 1.580,00
59	VALVULA LAVATORIO PLASTICO	UND	150	KRONA	R\$ 5,40	R\$ 810,00
Total do Lote 8						R\$ 292.165,85

LOTE 11

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABRACADEIRA RSF AÇO ZINC. 3/4X1 POL P/ GAS	UND	250	INCA	R\$ 2,50	R\$ 625,00
2	BARRA ROSCADA GALVN. 5/16	UND	250	CISER	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
3	BOLSA PARA FERRAMENTA	UND	40	PRESTOR	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
4	BUCHA PARA BLOCO	UND	600	IVPLAST	R\$ 0,10	R\$ 60,00
5	BUCHA PLASTIVA Nº 10	UND	150	IVPLAST	R\$ 0,30	R\$ 45,00
6	BUCHA PLASTIVA Nº 12	UND	1.300	IVPLAST	R\$ 0,25	R\$ 325,00
7	BUCHA PLASTIVA Nº 8	UND	1.300	IVPLAST	R\$ 0,15	R\$ 195,00
8	CAIXA DE FERRAMENTA 04 GAVETA	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
9	GONZO CILINDRICO 1/2	CX	10	TOLEMAT	R\$ 5,00	R\$ 50,00
10	PARAF FENDA MADEIRA 2.8 X 16	UND	600	CISER	R\$ 0,20	R\$ 120,00
11	PARAF FENDA MADEIRA 3.2 X 30	UND	600	CISER	R\$ 0,20	R\$ 120,00
12	PARAF FENDA MADEIRA 3.2 X 20	UND	600	CISER	R\$ 0,20	R\$ 120,00
13	PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X20	UND	600	CISER	R\$ 0,40	R\$ 240,00
14	PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X 25	UND	500	CISER	R\$ 0,40	R\$ 200,00
15	PARAF FENDA MADEIRA 3.8 X 40	UND	600	CISER	R\$ 0,40	R\$ 240,00
16	PARAF FENDA MADEIRA 4.2 X 40	UND	600	CISER	R\$ 0,40	R\$ 240,00
17	PARAF FRANCES 1/2X10"	UND	500	CISER	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
18	PARAF FRANCES 1/2X12"	UND	500	CISER	R\$ 1,25	R\$ 625,00
19	PARAF FRANCES 3/8X3.1/2"	UND	500	CISER	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
20	PARAF FRANCES 3/8X6"	UND	500	CISER	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



21	PARAF FRANCES 5/16X10"	UND	500	CISER	R\$ 1,50	R\$ 750,00
22	PARAF FRANCES 5/16X3.1/2"	UND	500	CISER	R\$ 1,75	R\$ 875,00
23	PARAF FRANCES 5/16X3"	UND	500	CISER	R\$ 1,75	R\$ 875,00
24	PARAF FRANCES 5/16X4"	UND	500	CISER	R\$ 1,75	R\$ 875,00
25	PARAF FRANCES 5/16X5"	UND	500	CISER	R\$ 1,75	R\$ 875,00
26	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	UND	500	CISER	R\$ 1,75	R\$ 875,00
27	PARAFUSO FRANCES 1/4X4	UND	500	CISER	R\$ 1,25	R\$ 625,00
28	PARAFUSO FRANCES 1/4X5	UND	500	CISER	R\$ 1,25	R\$ 625,00
29	PARAFUSO P/ VASO C/ BUCHA 8MM	UND	500	LIDER	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
30	PARAFUSO TELHEIRO COMP. 5/16X110M	UND	700	CISER	R\$ 1,10	R\$ 770,00
31	PARAF VASO COM BUCHA 10MM	UND	500	LIDER	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
32	PREGO C/ CABEÇA 10X10	KG	50	GERDAU	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
33	PREGO C/ CABEÇA 18X27	KG	70	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
34	PREGO C/ CABEÇA 19X36	KG	70	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
35	PREGO C/ CABEÇA 19X42	KG	60	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
36	PREGO C/ CABEÇA 22X42	KG	60	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
37	PREGO COM CABEÇA 15X15	KG	70	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
38	PREGO COM CABEÇA 15X18 1.1/2X13	KG	50	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
39	PREGO COM CABEÇA 17X21 2X11	KG	50	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
40	PREGO COM CABEÇA 19X39 3.1/2X9	KG	70	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
41	PREGO S/ CABEÇA 10X10	KG	30	GERDAU	R\$ 30,00	R\$ 900,00
42	PREGO TELHEIRO GALV. C/ ARRUELA 18X36	UND	450	GERDAU	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
Total do Lote 11						R\$ 55.350,00

LOTE 13

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOTA DE COURO DE BOA QUALID.	UND	100	MARLUVAS	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
2	BOTAS DE PVC PRETA C LONGO (SETE LEGUAS)	UND	100	VUCABRÁS	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
3	BOTINA COM ELASTICO SEM BIQUEIRA Nº	UND	300	MARLUVAS	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
4	BOTINA DE COURO SOLADO BORRACHA (ELETRI)	UND	100	POINEIRA	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
5	BOTINA DE SOLADO BORRACHA C/ CADAÇO	UND	300	CARTON	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
6	CANTONEIRA PART 08X10	UND	100	SIGMA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
7	CANTONEIRA PART 10X12	UND	50	SIGMA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
8	CAPA DE CHUVA C/ MANGA LAMINADA	UND	130	PLASTNOVA	R\$ 44,00	R\$ 5.720,00
9	CAPA DE CHUVA S/ MANGA LAMINADA	UND	130	PLASTNOVA	R\$ 44,00	R\$ 5.720,00
10	CINTA CATRACA 3000KG	UND	25	WORKER	R\$ 34,00	R\$ 850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



11	COLA CASCOLA CONTATO 2,800GR	GAL	25	AMAZONAS	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
12	COLA CASCOLA EXTRA 400GR	UND	30	CASCOLA	R\$ 26,00	R\$ 780,00
13	COLA CASCOREZ 1KG EXTRA	UND	30	CASCOLA	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
14	CORRENTE ZINCADA 4 MM	KG	70	STRONGEFE	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
15	ESCADA DE FIBRA C/ 7,20CM	UND	15	SINTESE	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
16	ESCADA EXTENSIVA 3 EM 1	UND	15	MOR	R\$ 585,00	R\$ 8.775,00
17	FIO DE NAYLON P/ CORTA GRAMA 3MM ROLO	RL	40	GRASSFI	R\$ 339,00	R\$ 13.560,00
18	LONA PRETA 100MIC 6X1.0M	M	400	LONAX	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
19	MANGUEIRA CRISTAL 1 POL 01 MS	M	300	MANTAC	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
20	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" 01 MS	M	300	MANTAC	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
21	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 20 MM C/100M	RL	150	HIDROCAMP	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
22	MANGUEIRA MULTIUSO 01 MS	M	150	TRAMONTINA	R\$ 4,50	R\$ 675,00
23	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MS	UND	30	PLASTMAN	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
24	MANGUEIRA PARA GAS 1.00M	UND	30	FORCELINE	R\$ 9,00	R\$ 270,00
25	MANGUEIRA PARA GAS 1.25M	UND	30	FORCELINE	R\$ 15,00	R\$ 450,00
26	OCULO DE PROTEÇÃO POLICARBONATO TRANSP.	UND	100	KALIPSO	R\$ 9,00	R\$ 900,00
27	REGADOR PLAST 10LT	UND	40	PLASTIQUEIRO	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
28	REGULADOR PARA GAS C/ MANG. 1,20CM GR	UND	40	ALIANÇA	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
29	TELA GALINHEIRO F23 1.50M X 1M	M	300	MORLAN	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
30	TELA MOSQUITEIRO 1,00X 1M	M	250	NORTEME	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
31	TELA PLÁSTICA SOMBRITE 3,00X50	M	300	IPACK	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
32	TELA TAPUME 1,20X50	UND	150	NEPPEN	R\$ 3,00	R\$ 450,00
33	TESOURA PARA GRAMA 12"	UND	150	TRAMONTINA	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
Total Lote 13						R\$ 183.985,00

LOTE 16

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PORTA EM MADEIRA 0,80 X 210	UND	30	RIBEIRO	R\$ 380,40	R\$ 11.412,00
2	PORTA EM MADEIRA 0,60 X 210	UND	30	RIBEIRO	R\$ 380,40	R\$ 11.412,00
3	PORTA EM MADEIRA 1 X 2,10	UND	30	RIBEIRO	R\$ 713,25	R\$ 21.397,50
4	PORTA LISA 0,80 X 210	UND	30	RIBEIRO	R\$ 167,37	R\$ 5.021,10
5	PORTA LISA 0,60 X 210	UND	30	RIBEIRO	R\$ 167,37	R\$ 5.021,10
6	PORTA LISA 1,0 X 2,10	UND	30	VICMA	R\$ 167,37	R\$ 5.021,10
7	PORTA EM ALUMINIO 0,80 X 210	UND	30	VICMA	R\$ 599,13	R\$ 17.973,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



8	PORTA EM ALUMINIO 0,60 X 210	UND	30	VICMA	R\$ 599,13	R\$ 17.973,90
9	PORTA EM ALUMINIO 1 X 2,10	UND	30	VICMA	R\$ 1.141,25	R\$ 34.237,50
10	JANELA EM MADEIRA 0,80 X 210	UND	30	RIBEIRO	R\$ 209,22	R\$ 6.276,60
11	JANELA EM MADEIRA 0,60 X 210	UND	30	RIBEIRO	R\$ 209,22	R\$ 6.276,60
12	JANELA EM MADEIRA 1 X 2,10	UND	30	RIBEIRO	R\$ 209,22	R\$ 6.276,60
Valor Total Lote 16						R\$ 148.299,99
Valor Total Lotes 4-6-8-11-13-16						R\$ 883.970,84

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item constantes nos lotes 4-6-8-11-13 e 16 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 883.970,84** (Oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3413 2199.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.

7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br

7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc.VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outorgado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 01 de setembro 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO PAULO DE S PAIXÃO LTDA
CNPJ N°: 04.932.104/0001-95
Rep. João Paulo de Souza Paixão
Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Testemunha:

Testemunha:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 022/2026

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2026, nascida de Ibicoara, Estado da Bahia, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER COMERCIO BARRESTIVENSE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº: 06.273.211/0001-84, Inscrição Estadual: 087.116.683 Inscrição Municipal: 34000830, com endereço à Fazenda Barroco, BA 142, KM 01, 630, Barra da Estiva – Bahia, CEP: 46.650-000, representada pelo Sr. Leonardo Souza Lima da Silva, RG nº. 98549120 CPF nº. 027.490.375-06, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 022/2026/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 022/2026, em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Fornecimento é o Registro dos Preços para futura aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cimento CII 50 kgs	SC	10.000	M.Claros	R\$ 49,00	R\$ 490.000,00

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ARAME FARPADO DE 500 M	UND	40	NELORE	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00
2	ARAME GALVANIZADO FNº12	KG	100	BELGO	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
3	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	150	BELGO	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
4	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	150	BELGO	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
5	ARAME GALVANIZADO Nº 20	KG	50	BELGO	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
6	ARAME RECONZIDO TRANCADO 18MM	KG	300	BELGO	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
7	ARRUELA PVC PARA VEDAÇÃO TELHA	UND	500	BELGO	R\$ 0,30	R\$ 150,00
8	CADEADO Nº 20	UND	50	PADO	R\$ 15,00	R\$ 750,00
9	CADEADO Nº 30	UND	40	PADO	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
10	CADEADO Nº 35	UND	40	PADO	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



11	CADEADO Nº 40	UND	30	PADO	R\$ 31,50	R\$ 945,00
12	CHAVE PARA VIRA FERRO 5/16	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 31,80	R\$ 159,00
13	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	UND	30	STAM	R\$ 22,00	R\$ 660,00
14	DOBRADICA AÇO 2.1/2 * 3 C/ANEL C/ 02UND	UND	40	LIDER	R\$ 9,10	R\$ 364,00
15	DOBRADIÇAS PARA MOVEIS C/ PRESSÃO	UND	15	LIDER	R\$ 6,50	R\$ 97,50
16	DOBRADIÇAS PORTA 3,3,5 ZICADA ANEL CART 3	UND	50	LIDER	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
17	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2 CT 03 UND	UND	50	LIDER	R\$ 13,50	R\$ 675,00
18	DOBRADIÇA ZINCADA 3 POL CART 02 UND	UND	50	LIDER	R\$ 9,30	R\$ 465,00
19	ELETROODO 2,5 MM	KG	30	GERDAU	R\$ 30,00	R\$ 900,00
20	FECH 1000 CROMADA INT ALAV (1010/05EC)	UND	20	STAM	R\$ 45,00	R\$ 900,00
21	FECH 1000 GRAFITE INT BOLA (1001/02EG)	UND	20	STAM	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
22	FECHAD. ALAVANCA INOX ENTERNA	UND	50	STAM	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
23	FECHAD. TACO DE GOLF. OXIDADA EXTERNA	UND	30	STAM	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
24	FECHADURA 1801/10 ESPELHO INOX	UND	20	STAM	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
25	FECHADURA COMUM SOBREPOR	UND	10	STAM	R\$ 17,40	R\$ 174,00
26	FECHADURA INTERNA E10	UND	10	STAM	R\$ 89,50	R\$ 895,00
27	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO	UND	20	STAM	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
28	FECHADURA TETRA P/ PORTA DE ENRROLAR	UND	5	STAM	R\$ 51,80	R\$ 259,00
29	FERROLHO CHATO N 5	UND	100	LIDER	R\$ 9,00	R\$ 900,00
30	FERROLHO REDONDO 12 CM	UND	70	LIDER	R\$ 12,00	R\$ 840,00
31	FERRO VERG. CA50 5.0	BARRA	250	BELGO	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
32	FERRO VERG CA50 10.0X3/8" KG 7.420	BARRA	300	BELGO	R\$ 55,80	R\$ 16.740,00
33	FERRO VERG CA50 12.5X1/2" KG 12.500	BARRA	200	BELGO	R\$ 88,90	R\$ 17.780,00
34	FERRO VERG CA50 4.,2X3/16" KG 1.310	BARRA	250	BELGO	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
35	FERRO VERG CA50 6.3X1/4" KG 2.950	BARRA	250	BELGO	R\$ 23,70	R\$ 5.925,00
36	FERRO VERG CA50 8.0X5/16" KG 4.740	BARRA	250	BELGO	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
37	GRAMPO PARA CERCA 1/9	KG	70	BELGO	R\$ 19,80	R\$ 1.386,00
38	PORTA CADEADO 4,1/2	UND	70	LIDER	R\$ 10,40	R\$ 728,00
39	TARGETA ZINCADA N 3	UND	50	LIDER	R\$ 4,00	R\$ 200,00
40	TRAVA LATERAL P/ PORTA DE AÇO	UND	6	DOVALE	R\$ 103,00	R\$ 618,00
41	TRELICA TG8L 6X4.2X4.2MM	M	400	BELGO	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
42	VENEZIANA C/ GRADE 1,1,5 MTS	UND	5	MUGITEC	R\$ 915,00	R\$ 4.575,00
43	VENEZIANA S/ GRADE 1,1,5 MTS	UND	5	MUGITEC	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
44	VITRO BASCULANTES 30X30	UND	40	MUGITEC	R\$ 49,80	R\$ 1.992,00
45	VITRO BASCULANTES 40X40	UND	40	MUGITEC	R\$ 55,40	R\$ 2.216,00
46	VITRO BASCULANTES 60X1,50 C/ 3 VIDROS	UND	40	MUGITEC	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



47	VITRO BASCULANTES 60X40	UND	40	MUGITEC	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
48	ZINCO GALV 0,40 CM 80KG P/ KG CH 26	KG	170	BELGO	R\$ 23,20	R\$ 3.944,00
49	ZINCO GALV 0,60 CM 80KG P/ KG CH 26	KG	250	BELGO	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
Total do Lote 5						R\$: 148.897,50

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGUA RAS 900 ML	UND	80	ITAQUA	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
2	ANTI FERRUGEM 300ML	UND	100	ITAQUA	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
3	BROXA PINTURA QUADRO 1199-2	UND	70	TIGRE	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
4	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	5	VONDER	R\$ 27,00	R\$ 135,00
5	CHAVE COMBINADA 11MM	UND	5	VONDER	R\$ 30,00	R\$ 150,00
6	CHAVE COMBINADA 25MM	UND	4	VONDER	R\$ 42,00	R\$ 168,00
7	CHAVE GRIFI 20	UND	5	VONDER	R\$ 70,00	R\$ 350,00
8	CORANTE LIQ 50ML CORES VARIADAS	UND	450	CARMIN	R\$ 4,40	R\$ 1.980,00
9	FIXADOR COLA P/ CAL	UND	250	LOCTITE	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
10	PENEIRA PARA AREIA 60CM	UND	40	TRAMONTINA	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
11	RESINA ACRILICA 5LTS	UND	25	ART FIX	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
12	ROLO ESPUMA COM SUP 406/15CM	UND	40	TIGRE	R\$ 20,00	R\$ 800,00
13	ROLO ESPUMA COM SUP 406/23CM	UND	40	TIGRE	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
14	ROLO ESPUMA COM SUP 406/5 CM	UND	50	TIGRE	R\$ 13,00	R\$ 650,00
15	ROLO ESPUMA COM SUP 406/9 CM	UND	40	TIGRE	R\$ 18,00	R\$ 720,00
16	ROLO LAN ANTI-GOTA 321/09 09CM	UND	40	TIGRE	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
17	ROLO LAN CARN 228/22 23CM	UND	40	TIGRE	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
18	ROLO LAN MISTA 23CM C/ CABO	UND	50	TIGRE	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
19	SELADOR ACRILICO 18LT	LATA	40	SUVINIL	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
20	SELADOR MAD INCOLOR 3.600ML	GALAO	40	SUVINIL	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
21	SELADOR MAD INCOLOR 900ML	UND	40	SUVINIL	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
22	SUORTE PARA ROLO PINT 23CM	UND	100	TIGRE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
23	THINNER 900ML	UND	100	EUCATEX	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
24	TINTA ACRIL 18LT CORES	LATA	250	CORAL	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
25	TINTA ACRILICA 3,600 ML DIVERSAS CORES	GALAO	250	CORAL	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
26	TINTA ESM SINT 3.600ML DIVERSAS	GALAO	250	CORAL	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
27	TINTA ESM SINT 900ML	UND	150	CORAL	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
28	TINTA ESPRAY CORES DIVERSA	UND	350	CORAL	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
29	TINTA PISO 18 LTS BRANCO	LATA	250	CORAL	R\$ 212,00	R\$ 53.000,00
30	TINTA PISO 18 LTS CORES DIVERSAS	LATA	250	CORAL	R\$ 203,20	R\$ 50.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



31	TINTA PISO 3,600ML GL BRANCO	GALAO	150	CORAL	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
32	TINTA SPRAY OURO METALICO 1745	UND	50	CORAL	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
33	TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/1 1/2 POL	UND	50	TIGRE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
34	TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/2 POL	UND	40	TIGRE	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
35	TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/2X1/2 POL	UND	40	TIGRE	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
36	TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/3.1/2 POL	UND	40	TIGRE	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
37	TRICHA PARA PINTURA CABO PLASTICO 395/4 POL	UND	30	TIGRE	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
38	TRINCHA PARA PINT. CABO PLASTICO 395/1 POL	UND	30	TIGRE	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
39	TRINCHA PARA PINT. CABO PLASTICO 395/3 POL	UND	40	TIGRE	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
40	VEDACIT 18K	BALDE	80	VEDACIT	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
41	VEDACIT 3,600ML	GALAO	30	VEDACIT	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
42	VEDALIT 1 LT	UND	40	VEDACIT	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
43	VEDAPREN 18K	BALDE	25	VEDACIT	R\$ 295,00	R\$ 7.375,00
44	VERNIZ INCOLOR 900ML	UND	35	LUCKSCOLOR	R\$ 56,00	R\$ 1.960,00
45	VERNIZ MOGNO 3,600MM	GALAO	30	LUCKSCOLOR	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
46	VERNIZ MOGNO 900ML	UND	35	LUCKSCOLOR	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
47	XADREZ 500G CORES VARIADAS	UND	30	XADREX	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
Total do Lote 7						R\$ 311.793,00

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BLOCO DE VIDRO 19X19X8 TRANSPARENTE	UND	1.000	LIEGE	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
2	BLOCO FURADO 9X18X26	UND	70.000	CERAMICA LAGOA DE CIMA	R\$ 1,20	R\$ 84.000,00
3	TELHA AMIANTO 4.0MM 2.44X0.50	UND	1.300	AMANCO	R\$ 23,00	R\$ 29.900,00
4	TELHA CERÂMICA UNIVERSAL	UND	50.000	CERAMICA LAGOA DE CIMA	R\$ 0,94	R\$ 47.000,00
5	TELHA DE AMIANTO 5MM 1,83X1,10	UND	1.000	AMANCO	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
6	TELHA ONDULINE VERDE/ VERMELHA	UND	700	AMANCO	R\$ 97,00	R\$ 67.900,00
7	TELHA TRASPARENTE 2,44X50	UND	100	AMANCO	R\$ 70,80	R\$ 7.080,00
8	TIJOLO	UND	80.000	CERAMICA LAGOA DE CIMA	R\$ 1,70	R\$ 136.000,00
Total do Lote 9						R\$ 458.880,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ADESIVO PVC 175G	UND	200	AMANCO	R\$ 11,28	R\$ 2.256,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



2	ADESIVO PVC 75G	UND	200	AMANCO	R\$ 4,60	R\$ 920,00
3	ADESIVO PVC 845G	UND	200	AMANCO	R\$ 49,75	R\$ 9.950,00
4	ADP CAIXA DÁGUA 32MM	UND	70	KRONA	R\$ 13,35	R\$ 934,50
5	ADP CAIXA DÁGUA 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,30	R\$ 365,00
6	ADP CAIXA DÁGUA 25MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,15	R\$ 357,50
7	ADP CAIXA DÁGUA 50MM	UND	70	KRONA	R\$ 14,00	R\$ 980,00
8	ADP LR 20X1/2	UND	120	KRONA	R\$ 13,30	R\$ 1.596,00
9	ADP LR 25X3/4	UND	120	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 90,00
10	ADP LR 32X1	UND	120	KRONA	R\$ 1,60	R\$ 192,00
11	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	UND	120	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 780,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40MM	UND	120	KRONA	R\$ 6,25	R\$ 750,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75X50MM	UND	120	KRONA	R\$ 7,55	R\$ 906,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 25X20	UND	120	KRONA	R\$ 0,45	R\$ 54,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 40X32	UND	120	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 264,00
16	BUCHA REDUÇÃO DE 100X50MM	UND	120	KRONA	R\$ 14,20	R\$ 1.704,00
17	BUCHA REDUÇÃO DE 100X75MM	UND	120	KRONA	R\$ 19,55	R\$ 2.346,00
18	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X20	UND	100	KRONA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
19	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X25	UND	120	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 660,00
20	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X32	UND	60	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 330,00
21	CAP DE ESGOTO 100MM	UND	40	KRONA	R\$ 7,30	R\$ 292,00
22	CAP DE ESGOTO 40MM	UND	25	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 45,00
23	CAP DE ESGOTO 50MM	UND	25	KRONA	R\$ 2,55	R\$ 63,75
24	CAP ESGOTO 150 MM	UND	25	KRONA	R\$ 24,00	R\$ 600,00
25	CAP LR 1/2	UND	50	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 45,00
26	CAP SOLD. 85MM	UND	20	KRONA	R\$ 71,10	R\$ 1.422,00
27	CAP SOLD 110 MM	UND	20	KRONA	R\$ 26,70	R\$ 534,00
28	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	120	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 108,00
29	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	100	KRONA	R\$ 1,15	R\$ 115,00
30	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 6,45	R\$ 322,50
31	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	50	KRONA	R\$ 10,60	R\$ 530,00
32	COLAR DE TOMADA 100X1	UND	35	KRONA	R\$ 11,45	R\$ 400,75
33	COLAR DE TOMADA 110X1	UND	35	KRONA	R\$ 11,45	R\$ 400,75
34	COLAR DE TOMADA 75X1	UND	35	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 350,00
35	COLAR DE TOMADA 85X1	UND	35	KRONA	R\$ 20,35	R\$ 712,25
36	COLAR TOMADA 50X1/2	UND	100	KRONA	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
37	COLAR TOMADA 50X3/4	UND	100	KRONA	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



38	COLAR TOMADA 60X1/2	UND	100	KRONA	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
39	COLAR TOMADA 60X3/4	UND	100	KRONA	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
40	CURVA DE ESGOTO 100MM	UND	100	KRONA	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
41	CURVA DE ESGOTO 150MM	UND	100	KRONA	R\$ 106,30	R\$ 10.630,00
42	CURVA SOLDAVEL 20MM	UND	100	KRONA	R\$ 2,90	R\$ 290,00
43	CURVA SOLDAVEL 25MM	UND	100	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
44	CURVA SOLDAVEL 32MM	UND	100	KRONA	R\$ 6,10	R\$ 610,00
45	CURVA SOLDAVEL 40MM	UND	100	KRONA	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
46	CURVA SOLDAVEL 50MM	UND	100	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
47	CURVA SOLDAVEL 60MM	UND	100	KRONA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
48	JOELHO DE ESGOTO C/ VISITA DE 100X50	UND	100	KRONA	R\$ 39,95	R\$ 3.995,00
49	JOELHO ESG 45° 100MM	UND	100	KRONA	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
50	JOELHO ESG 45° 50MM	UND	100	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
51	JOELHO ESG 45° 75MM	UND	100	KRONA	R\$ 6,35	R\$ 635,00
52	JOELHO ESG 45° 150MM	UND	100	KRONA	R\$ 31,10	R\$ 3.110,00
53	JOELHO LR SOLD. AZUL BUCHA LATAO 20X1/2	UND	100	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 180,00
54	JOELHO LR SOLD. AZUL BUCHA LATAO 25X1/2	UND	100	KRONA	R\$ 2,90	R\$ 290,00
55	JOELHO LR SOLDAVEL 20X1/2	UND	100	KRONA	R\$ 1,75	R\$ 175,00
56	JOELHO LR SOLDAVEL 25X1/2	UND	100	KRONA	R\$ 2,85	R\$ 285,00
57	JOELHO LR SOLD AZUL BUCHA LATAO 25X3/4	UND	100	KRONA	R\$ 5,75	R\$ 575,00
58	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UND	250	KRONA	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
59	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	UND	100	KRONA	R\$ 35,30	R\$ 3.530,00
60	JOELHO PVC ESGOTO 40MM	UND	100	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 110,00
61	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UND	200	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 520,00
62	JOELHO PVC ESGOTO 75MM	UND	100	KRONA	R\$ 4,60	R\$ 460,00
63	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	500	KRONA	R\$ 0,55	R\$ 275,00
64	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	100	KRONA	R\$ 0,65	R\$ 65,00
65	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	60	KRONA	R\$ 2,25	R\$ 135,00
66	JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	60	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 240,00
67	JOELHO SOLDAVEL 45° 20MM	UND	60	KRONA	R\$ 1,70	R\$ 102,00
68	JOELHO SOLDAVEL 45° 25MM	UND	60	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 120,00
69	JOELHO SOLDAVEL 45° 50MM	UND	60	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 420,00
70	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	100	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
71	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	100	KRONA	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00
72	JUNÇÃO TE Y DE 100MM	UND	100	KRONA	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00
73	JUNÇÃO TE Y DE 40MM	UND	50	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



74	JUNÇÃO TE Y DE 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,90	R\$ 395,00
75	JUNÇÃO TE Y DE 75MM	UND	50	KRONA	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
76	LUVA DE CORRE SOLDAVEL 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 7,55	R\$ 377,50
77	LUVA DE CORRE SOLDAVEL 25MM	UND	50	KRONA	R\$ 8,80	R\$ 440,00
78	LUVA DE CORRE SOLDAVEL 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
79	LUVA DE CORRE SOLDAVEL 60MM	UND	50	KRONA	R\$ 38,10	R\$ 1.905,00
80	LUVA DE ESGOTO 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 3,65	R\$ 182,50
81	LUVA L/R 20X1/2	UND	50	KRONA	R\$ 1,55	R\$ 77,50
82	LUVA L/R 25X3/4	UND	50	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 110,00
83	LUVA SOLD. 75MM	UND	50	KRONA	R\$ 5,75	R\$ 287,50
84	LUVA SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2	UND	40	KRONA	R\$ 4,35	R\$ 174,00
85	LUVA SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2	UND	40	KRONA	R\$ 5,25	R\$ 210,00
86	LUVA SOLD 20MM	UND	500	KRONA	R\$ 0,45	R\$ 225,00
87	LUVA SOLD 25MM	UND	150	KRONA	R\$ 0,65	R\$ 97,50
88	LUVA SOLD 32MM	UND	50	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 110,00
89	LUVA SOLD 40MM	UND	70	KRONA	R\$ 3,10	R\$ 217,00
90	LUVA SOLD 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
91	LUVA SOLD 60MM	UND	50	KRONA	R\$ 5,25	R\$ 262,50
92	MANGOTE SUCÇÃO PESADA 1,1/2 POL	MTS	200	KRONA	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
93	MANGOTE SUCÇÃO PESADA 2 POL	MTS	200	KRONA	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
94	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	UND	150	KRONA	R\$ 5,25	R\$ 787,50
95	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	UND	150	KRONA	R\$ 6,10	R\$ 915,00
96	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	UND	200	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
97	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	UND	60	KRONA	R\$ 17,65	R\$ 1.059,00
98	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM	UND	50	KRONA	R\$ 45,10	R\$ 2.255,00
99	REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 50MM	UND	60	KRONA	R\$ 45,20	R\$ 2.712,00
100	REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 75MM	UND	50	KRONA	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
101	REGISTRO PRESSÃO 1416 C40 CROM 3/4"	UND	50	KRONA	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
102	TE ESGOTO 100MM	UND	150	KRONA	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
103	TE ESGOTO 150MM	UND	50	KRONA	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
104	TE ESGOTO 40MM	UND	60	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 156,00
105	TE ESGOTO 50MM	UND	60	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 330,00
106	TE ESGOTO 75MM	UND	60	KRONA	R\$ 11,70	R\$ 702,00
107	TE LR SOLDAVEL 20X1/2	UND	70	KRONA	R\$ 3,40	R\$ 238,00
108	TE LR SOLDAVEL 25/3/4	UND	70	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 280,00
109	TE LR SOLDAVEL 25X1/2	UND	70	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



110	TE REDUÇÃO DE 100X50	UND	70	KRONA	R\$ 11,10	R\$ 777,00
111	TE REDUÇÃO DE 100X75	UND	70	KRONA	R\$ 12,90	R\$ 903,00
112	TE REDUÇÃO SALDAVEL DE 50X1/2	UND	60	KRONA	R\$ 8,45	R\$ 507,00
113	TE REDUÇÃO SALDAVEL DE 50X3/4	UND	60	KRONA	R\$ 9,70	R\$ 582,00
114	TE SOLDABEL DE 20MM	UND	80	KRONA	R\$ 0,65	R\$ 52,00
115	TE SOLDABEL DE 25MM	UND	80	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 72,00
116	TE SOLDABEL DE 32MM	UND	100	KRONA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
117	TE SOLDABEL DE 40MM	UND	50	KRONA	R\$ 9,35	R\$ 467,50
118	TE SOLDABEL DE 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 9,35	R\$ 467,50
119	TE SOLDABEL DE 60MM	UND	50	KRONA	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
120	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 125 100MM	BARRA	50	KRONA	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
121	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 80 75MM	BARRA	50	KRONA	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
122	TUBO PVC 20MM SOLDABEL	BARRA	300	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
123	TUBO PVC 25MM SOLDABEL	BARRA	100	KRONA	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
124	TUBO PVC 32MM SOLDABEL	BARRA	120	KRONA	R\$ 3,10	R\$ 372,00
125	TUBO PVC 40MM SOLDABEL	BARRA	60	KRONA	R\$ 75,40	R\$ 4.524,00
126	TUBO PVC 50MM SOLDABEL	BARRA	60	KRONA	R\$ 73,50	R\$ 4.410,00
127	TUBO PVC 60MM SOLDABEL	BARRA	50	KRONA	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
128	TUBO PVC ESGOTO 100MM	BARRA	700	KRONA	R\$ 61,00	R\$ 42.700,00
129	TUBO PVC ESGOTO 150MM	BARRA	250	KRONA	R\$ 173,00	R\$ 43.250,00
130	TUBO PVC ESGOTO 200MM	BARRA	150	KRONA	R\$ 389,00	R\$ 58.350,00
131	TUBO PVC ESGOTO 40MM	BARRA	150	KRONA	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
132	TUBO PVC ESGOTO 50MM	BARRA	150	KRONA	R\$ 44,40	R\$ 6.660,00
133	TUBO PVC ESGOTO 75MM	BARRA	100	KRONA	R\$ 59,40	R\$ 5.940,00
134	VALVULA DE RETENÇÃO 3 POL	UND	100	KRONA	R\$ 417,00	R\$ 41.700,00
135	VALVULA HIDRA CROMADA	UND	15	KRONA	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
Total do Lote 10						R\$: 384.000,00

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CORDA SEDA EXTRA TRANC 4.0MM C/229M	M	1.300	TROPICAL	R\$ 0,40	R\$ 520,00
2	CORDA SEDA TRANCADA 10MM	M	1.200	TROPICAL	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
3	FITA CREPE 24X50 M	UND	500	DELFIX	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
4	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA 200M X 7CM	UND	500	3M	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
5	LUVA CANO LONGO DE COR VERDE P/ ESGOTO	PAR	150	VOLK BRASIL	R\$ 38,60	R\$ 5.790,00
6	LUVA DE BORRACHA P/ ELETRICISTA 1.000W	PAR	30	VOLK BRASIL	R\$ 287,10	R\$ 8.613,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



7	LUVA DE PVC 36 CM C/ PALMA ASPERA	PAR	70	VOLK BRASIL	R\$ 38,20	R\$ 2.674,00
8	LUVA DE PVC 65 CM C/ PALMA ASPERA	PAR	70	VOLK BRASIL	R\$ 38,20	R\$ 2.674,00
9	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	130	VOLK BRASIL	R\$ 10,60	R\$ 1.378,00
10	LUVA LATEX 157T G PRETA	PAR	300	VOLK BRASIL	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
11	LUVA P/ OPERADOR DE MAQUINA VAQUETA	PAR	130	VOLK BRASIL	R\$ 15,20	R\$ 1.976,00
12	LUVA PIGMENTADA	PAR	400	VOLK BRASIL	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
13	MASCARA DESCARTÁVEL (AZUL)	UND	600	MEDIX	R\$ 1,40	R\$ 840,00
14	MASCARA DESCARTAVEL C VALVULA WP3125	UND	600	MEDIX	R\$ 1,40	R\$ 840,00
15	TRENA 5 M	UND	60	VONDER	R\$ 9,10	R\$ 546,00
16	TRENA FIBRA COM 10M	UND	100	VONDER	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
17	TRENA FIBRA COM 20M	UND	40	VONDER	R\$ 19,10	R\$ 764,00
18	TRENA FIBRA COM 30M	UND	50	VONDER	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
Total do Lote 12						R\$ 41.500,00

LOTE 14

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AREIA FINA	M³	300	AGROSANTANA	R\$ 207,50	R\$ 62.250,00
2	AREIA GROSSA	M³	300	AGROSANTANA	R\$ 207,50	R\$ 62.250,00
3	AREIA LAVADA	M³	300	AGROSANTANA	R\$ 207,50	R\$ 62.250,00
Total do Lote 14						R\$ 186.750,00

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportUNDS e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item, constantes nos lotes 2-5-7-9-10-12-14 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 2.021.820,50** (Dois Milhões, vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado o, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNDS, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UND REQUISITANTE, UND requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3413 2199.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- 6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.
- 7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br
- 7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

- 9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc.VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.
- 9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outorgado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 01 de setembro 2026.

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal
Contratante

LIDER COMERCIO BARRESTIVENSE LTDA – ME
CNPJ/MF N°: 06.273.211/0001-84
Leonardo Souza Lima da Silva
RG nº. 98549120 CPF nº. 027.490.375-06
Empresa Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 022/2026

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2026, nascidade de Ibicoara, Estado da Bahia, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 47.566.162/0001-55 Inscrição Estadual: 197.732.717 Inscrição Municipal: 000.007.968/001-86, com Endereço: RUA DR. RAMIRO ELOY PASSOS, LOT. PARQ. LAURO PASSOS, Nº 9.999, BAIRRO: ITAPICURU CEP: 44.380-000 Cidade: CRUZ DAS ALMAS Estado: BAHIA Representante legal, o Sr. Fabio da Silva do Nascimento, portador do CPF: 053.110.875-95, inscrito no RG: 14.018.894-09, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 022/2026/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 022/2026 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Fornecimento é o Registro dos Preços para futura aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPAS 250 LTS	UND	10	FIBRASOL	R\$ 228,40	R\$ 2.284,00
2	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPAS 5.000 LTS	UND	10	FIBRASOL	R\$ 3.415,40	R\$ 34.154,00
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/T 1000LT	UND	15	FIBRASOL	R\$ 421,11	R\$ 6.316,65
4	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/T 2000LT	UND	15	FIBRASOL	R\$ 1.167,58	R\$ 17.513,70
5	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/T 500LT	UND	15	FIBRASOL	R\$ 273,45	R\$ 4.101,75
Valor Total Lote 1						R\$ 64.370,10

LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ANCINHO LEVE 14 DENTES	UND	30	MINASUL	R\$ 13,94	R\$ 418,20
2	ARCO DE SERRA REGULAVEL	UND	30	BOMCORTE	R\$ 21,72	R\$ 651,60
3	BALDE P/ PEDREIRO GALVANIZADO 10 LTS	UND	50	BALDEBRAS	R\$ 24,47	R\$ 1.223,50
4	BALDE P/ PEDREIRO PLAST 12 LT	UND	50	VIATECK	R\$ 10,46	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



						523,00
5	BARRA ROSCADA C/ 1 M 5/16	UND	20	JOMARCA	R\$ 7,43	R\$ 148,60
6	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM	UND	20	CORTAG	R\$ 15,51	R\$ 310,20
7	BROCA AÇO RAPIDO 12MM	UND	20	CORTAG	R\$ 24,46	R\$ 489,20
8	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 7,62	R\$ 152,40
9	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UND	20	STARRETT	R\$ 8,01	R\$ 160,20
10	BROCA TRES PONTAS MADEIRA 6MM POL	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 10,49	R\$ 524,50
11	CABO DE PÁ	UND	50	JACUIPE	R\$ 10,46	R\$ 523,00
12	CABO DE PICARETA	UND	30	JACUIPE	R\$ 14,57	R\$ 437,10
13	CABO PARA ENXADA 1.5 M	UND	20	JACUIPE	R\$ 10,46	R\$ 209,20
14	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	20	MAX FERRAMENTAS	R\$ 47,98	R\$ 959,60
15	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 98,40	R\$ 984,00
16	CAVADOR RETO	UND	25	TRAMONTINA	R\$ 47,39	R\$ 1.184,75
17	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UND	15	MONFORT	R\$ 22,72	R\$ 340,80
18	CORTADOR DE PISO 90 CM	UND	10	IRWIN	R\$ 473,72	R\$ 4.737,20
19	DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA GRANDE	UND	10	MONFORT	R\$ 20,07	R\$ 200,70
20	DESEMPENADEIRA CORRUGADA GRANDE PLASTICA	UND	10	MONFORT	R\$ 11,38	R\$ 113,80
21	DESEMPENADEIRA METAL DENTADA GRANDE	UND	10	MONFORT	R\$ 19,81	R\$ 198,10
22	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA MEDIA	UND	15	MONFORT	R\$ 9,54	R\$ 143,10
23	ENXADA GOIVADA 1.5 LB	UND	15	ALPE	R\$ 81,96	R\$ 1.229,40
24	ENXADA GOIVADA 2.0 LB	UND	60	ALPE	R\$ 81,96	R\$ 4.917,60
25	ENXADA GOIVADA 2.5 LB	UND	25	ALPE	R\$ 86,26	R\$ 2.156,50
26	ENXADÃO FORJADA ESTREITO 2,0 LBS	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 16,85	R\$ 252,75
27	ENXADÃO FORJADO LARGO 3,0 LBS	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 60,55	R\$ 908,25
28	ENXADA RETA 2.0 LB	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 61,97	R\$ 619,70
29	ENXADINHA 29MM	UND	10	FAMASTIL	R\$ 38,68	R\$ 386,80
30	ESQUADRO DE ALUMINIO	UND	25	MONFORT	R\$ 24,82	R\$ 620,50
31	FACAO AFIADO 18 POLEGADA	UND	25	FAMASTIL	R\$ 26,06	R\$ 651,50
32	FOICE ROCADEIRA TRAMONT.	UND	150	TRAMONTINA	R\$ 44,64	R\$ 6.696,00
33	LAMINA DE SERRA 24 DENTES	UND	50	THOMPSON	R\$ 3,65	R\$ 182,50
34	LIMA PARA ENXADA 8 POL.	UND	5	STARRETT	R\$ 15,63	R\$ 78,15
35	MAÇHADO 3,5 POL	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 88,19	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



						1.763,80
36	MARRETA DE AÇO 1KG	UND	20	BOMCORTE	R\$ 39,36	R\$ 787,20
37	MARRETA DE AÇO 2KG	UND	15	BOMCORTE	R\$ 66,86	R\$ 1.002,90
38	MARRETA DE AÇO 5KG	UND	15	MONFORT	R\$ 201,23	R\$ 3.018,45
39	MARTELO C/ UNHA 27MM	UND	15	BOMCORTE	R\$ 22,25	R\$ 333,75
40	MARTELO DE BORRAÇA 80MM	UND	15	ROMA	R\$ 29,54	R\$ 443,10
41	PA BICO Nº3 SEM CABO	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 43,77	R\$ 1.313,10
42	PA BICO Nº4 SEM CABO	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 42,17	R\$ 1.265,10
43	PA QUADRADA Nº 3	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 41,65	R\$ 1.249,50
44	PA QUADRADA Nº 5	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 41,65	R\$ 833,00
45	PENETROL 900 ML	UND	40	SAYERLACK	R\$ 52,94	R\$ 2.117,60
46	PICARETA ALVIAO	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 94,95	R\$ 949,50
47	PRUMO PARA PEDREIRO 700GR	UND	10	MONFORT	R\$ 38,20	R\$ 382,00
48	REBOLO 6X3/4	UND	10	BOMCORTE	R\$ 20,40	R\$ 204,00
49	REGUA P/ PEDREIRO 2 MS REFORCADA	UND	15	MAS	R\$ 36,11	R\$ 541,65
50	ROLDANA METALICA N 18	UND	10	MINASUL	R\$ 109,91	R\$ 1.099,10
51	SERROTE MANUAL 24 DENTES	UND	15	FAMASTIL	R\$ 32,24	R\$ 483,60
52	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10"	UND	15	SÃO ROMÃO	R\$ 17,41	R\$ 261,15
53	TALHADEIRA REDONDA 3/4X10"	UND	15	MONFORT	R\$ 25,88	R\$ 388,20
54	TESOURA PARA CERCA VIVA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 50,13	R\$ 501,30
55	TORNO DE BANCADA N 5	UND	10	SOMAR	R\$ 253,31	R\$ 2.533,10
56	TORQUESA 12 CM	UND	50	SÃO ROMÃO	R\$ 41,53	R\$ 2.076,50
57	VASSOURA METALICA REGULAVEL 18 D	UND	2.000	FAMASTIL	R\$ 33,06	R\$ 66.120,00
Valor do Lote 3						R\$ 123.000,00
Valor do Lotes 1 e 3						R\$ 187.370,10

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) itens, constantes nos lotes 1 e 3 resultantes do resultado da licitação e constante da proposta apresentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 187.370,10** (Cento e Oitenta e sete mil, trezentos e setenta reais e dez centavos), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado o, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3413 2199.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

6.6. - Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.

7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br

7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc.VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 01 de setembro 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/MF: 47.566.162/0001-55
Representante Legal: Fabio da Silva do Nascimento
CPF: 053.110.875-95 RG: 14.018.894-09
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: LIDER COMERCIO BARRESTIVENSE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP/MF Nº: 06.273.211/0001-84, Inscrição Estadual: 087.116.683 Inscrição Municipal: 34000830, com endereço na Fazenda Barroirão, BA 142, KM 01, 630, Barra da Estiva – Bahia, CEP: 46.650-000

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

ASSINATURA: 01 de setembro de 2026

PRAZO: 01 de setembro de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: EXCELÊNCIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 47.566.162/0001-55, com Endereço comercial à Rua Dr. Ramiro Eloy Passos, Lot. Parq. Lauro Passos, Nº 9.999, Bairro: Itapicuru - CEP: 44.380-000 - Cidade: CRUZ DAS ALMAS - Estado: BAHIA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

ASSINATURA: 01 de setembro de 2026

PRAZO: 01 de setembro de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: JOÃO PAULO DE S PAIXÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 04.932.104/0001-95 Inscrição Estadual: 057.958.790 Inscrição Municipal: 18503991, com Endereço: Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 36, Bairro centro, Ibicoara/Ba, CEP: 46.760-000 Cidade: IBICORA - Estado: BAHIA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

ASSINATURA: 01 de setembro de 2026

PRAZO: 01 de setembro de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82

Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL Avaliação e Cumprimento de METAS

2º Quadrimestre de 2026

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**Art. 9º, § 4º DA LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL**

“Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RESULTADOS FISCAIS

RECEITA

**2º QUADRIMESTRE
2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS - JAN - AGO

RECEITAS	PROJETADO	REALIZADO
RECEITAS TOTAIS	211.564.000,00	119.620.136,74
Receitas Correntes	204.631.000,00	118.233.996,40
Receitas de Capital	3.433.000,00	1.386.140,34
(-) Dedução p/ Formação do FUNDEB	-15.282.000,00	-10.464.091,59

ESTADO DA BAHIA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA			
PRINCIPAIS RECEITAS			
RECEITAS	PROJETADO	Arrecadado	Análise Vertical
RECEITA TOTAL	211.564.000,00	204.631.000,00	96,72 %
TRIBUTÁRIA	4.587.000,00	6.636.015,76	144,67 %
FPM	56.540.000,00	24.185.383,14	42,77 %
ICMS ESTADUAL	36.000.000,00	23.074.380,02	64,09 %
FUNDEB	43.400.000,00	38.564.601,56	80,85 %
SAÚDE VINCULADOS (SUS)	15.704.000,00	6.403.986,80	40,77 %
EDUCAÇÃO VINCULADOS (FNDE)	1.344.000,00	3.190.180,52	237,36 %
AÇÃO SOCIAL	1.396.000,00	270.686,56	19,39 %

ESTADO DA BAHIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CONSOLIDAÇÃO GERAL - DESPESA - JAN - AGO		
DESPESAS	PROJETADO	REALIZADO
DESPESAS TOTAIS	181.000.000,00	114.332.478,16
Despesas Correntes	154.405.000,00	103.093.089,25
Despesas de Capital	16.519.000,00	11.239.388,91
Reserva de Contingência	10.076.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RESULTADOS FISCAIS

DESPESA

**2º QUADRIMESTRE
2026**

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

- É o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional. É apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em Referência e nos onze anteriores (LRF, art. 2º, IV e § 3º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

2026	REALIZADO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	179.815.935,36

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**Resultado Primário**

Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**Resultado Primário**

2026	PROJETADO	REALIZADO
Receitas Fiscais	208.045.000,00	119.620.136,74
Despesas Fiscais	177.329.000,00	111.724.761,29
RESULTADO PRIMÁRIO	30.716.000,00	7.895.375,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**Resultado Nominal**

- É o resultado que expressa o valor da variação da dívida fiscal líquida em um determinado período de tempo.
- Entende-se como dívida líquida, os saldos da Dívida Consolidada apurada contabilmente, deduzindo-se as Disponibilidade de Caixa, Aplicações Financeiras e Demais Ativos Financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA		
Resultado Nominal		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025 (a)	31/08/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.641.199,46	14.662.409,42
DEDUÇÕES (II)	101.614.438,41	112.470.749,88
Ativo Disponível	103.093.638,90	112.973.829,12
Haveres Financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.479.200,49	503.079,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) I-II	-84.973.238,95	-97.808.340,46
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÃO (IV)	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-84.973.238,95	-97.808.340,46
RESULTADO NOMINAL PERÍODO (a-b)	12.835.101,51	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA OU FUNDADA

É o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
(RESOLUÇÃO Nº 43 DE 2001 DO SENADO FEDERAL)**

-  **RCL EM 31/08/2026 - R\$ 179.815.935**
-  **120% DA RCL - R\$ 215.779.122**
-  **DÍVIDA 31/08/2026 - R\$ -97.808.340,46**
-  **REPRESENTA - -54,39%**

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

LIMITES

- PESSOAL
- FUNDEB
- EDUCAÇÃO
- SAÚDE

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**Despesas com Pessoal**

Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000,
Para os fins do disposto no caput do art. 169
da Constituição, o município não poderá
exceder os percentuais da receita corrente
líquida, a seguir discriminados, em cada
período de apuração:

- ✓ **Limite Legal - 54%**
- ✓ **Limite Prudencial - 51,3% do Limite Legal**

ESTADO DA BAHIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA		
Despesas com Pessoal		
2026	REALIZADO	% da RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	179.815.935,36	100,00
Limite Legal (54% da RCL)	97.100.605,09	54,00
Limite Prudencial (51,3% do Limite Legal)	49.812.610,41	51,30
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	74.262.837,06	41,30

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**Despesas com Educação****ART. 212 CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

"...e os Municípios **vinete e cinco por cento** , no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

ESTADO DA BAHIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA		
Despesas com Educação		
TOTAL DA RECEITA	59.692.878,78	100 %
MÍNIMO A APLICAR	14.923.219,70	25 %
APLICADO	15.188.059,64	25,44%
DÉFICIT / SUPERÁVIT	264.839,95	-

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

APLICAÇÃO NO FUNDEB LEI Nº 14.113 DE 25/12/2020

Art. 2 6º - Pelo menos **setenta por cento** dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da **remuneração dos profissionais do magistério da educação básica** em **efetivo** exercício na rede pública.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**Fundeb**

TOTAL DA RECEITA	38.769.560,99	100 %
MÍNIMO A APLICAR	25.889.136,17	70 %
APLICADO	28.996.275,33	78,40%
DÉFICIT / SUPERÁVIT	3.107.139,16	0,00

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**Despesas com Saúde****Emenda Constitucional Nº 29/00**

Art. 77, inciso III - no caso dos municípios, quinze por cento (15%), do produto da arrecadação dos impostos.

ESTADO DA BAHIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA		
Despesas com Saúde		
TOTAL DA RECEITA	59.692.878,78	100 %
MÍNIMO A APLICAR	8.687.561,84	15 %
APLICADO	10.641.680,99	18,37%
DÉFICIT / SUPERÁVIT	1.954.119,15	-

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

Dados Disponíveis



<http://www.impublicacoes.org/pm/ibicoara>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
Avaliação e Cumprimento de METAS

2º Quadrimestre de 2026

OBRIGADO!

**APRESENTAÇÃO PROJETO DE
LEI Nº XX DE 2026 DA
LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL
A ser protocolado até dia 30 de
setembro de 2026**

A principal função da LOA é transformar o planejamento do Município em orçamento para o exercício, estimando as receitas e fixando as despesas necessárias à execução das políticas públicas e dos serviços públicos.

Em termos simples, a LOA define:

- . Quanto o Município espera arrecadar
→ previsão das receitas.**
- . Onde e quanto poderá gastar
→ fixação das despesas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: LIVRARIA E DISTRIBUIDORA RIO NILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 19.291.176/0001-78, com sede na Av Eliomar Balleiro, nº 2262, Loja 2-2, Jardim Cajazeiras, Salvador- Bahia, CEP: 41.230-455

OBJETO: Aquisição de acervo bibliográfico composto por livros literários e paradidáticos, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como materiais de apoio à formação continuada de professores, coordenadores e gestores escolares.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 476.053,21 (Quatrocentos e setenta e seis mil, cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

ASSINATURA: 03 de setembro de 2026

PRAZO: 03 de março de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Júnior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

1 **ATA Nº 008 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL**
2 **DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LAGOA REAL – BA**

3
4 Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2026, realizou-se a reunião do
5 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Sala
6 dos Conselhos, localizada no Centro Administrativo de Lagoa Real – BA, sob a
7 presidência da senhora Lúcia Aparecida Dias Teixeira Silva, Presidente do
8 CMDCA. Na oportunidade, a Presidente iniciou os trabalhos agradecendo
9 primeiramente a Deus e, em seguida, a presença de todos os membros e
10 participantes da reunião. Na ocasião, estiveram presentes os seguintes
11 conselheiros: pela Secretaria Municipal de Saúde: Maiza Viana David – Titular;
12 pela Secretaria Municipal de Educação: Erika Tainara David Dantas Souza
13 Suplente; pela Secretaria Municipal de Administração: Eliana Bonfim de Araújo -
14 Titular e Dazeli Araújo dos Santos – Suplente; pela Secretaria Municipal de
15 Assistência Social: Silvia Mara Trindade – Suplente. Além dos membros do
16 Conselho, estiveram também presentes, na condição de convidados, o senhor
17 Rogério Pereira da Rocha, Secretário Municipal de Administração; o senhor Kaic
18 Trindade Almeida, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência
19 Social; a senhora Bárbara Jinara Cardoso Brito da Costa, Técnica da Vigilância
20 Socioassistencial do Município; e a senhora Carmozinha Alves Nunes, Diretora
21 Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social. A mesa diretora deu início
22 ao diálogo e à análise técnica das demandas apresentadas formalmente pelo
23 Conselho Tutelar de Lagoa Real por meio do Ofício nº 134/2026. Após amplo
24 debate entre os conselheiros presentes para o alinhamento das providências
25 administrativas e protetivas necessárias, as deliberações foram aprovadas por
26 unanimidade. Ficou pactuado que os encaminhamentos finais serão validados e
27 integrados às próximas reuniões, com o objetivo de concluir os procedimentos e
28 encerrar a tramitação desta pauta, tendo sido considerada necessária a
29 realização de uma nova reunião ampliada, inclusive com a participação dos
30 membros do Conselho Tutelar, a fim de possibilitar uma discussão mais
31 abrangente sobre os pontos apresentados no documento e, posteriormente,
32 permitir que o CMDCA possa emitir seu posicionamento e parecer quanto às

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

33 questões nele pontuadas. Passando à pauta seguinte da convocação, iniciou-se
34 a avaliação situacional sobre o processo de elaboração do Plano Municipal de
35 Atendimento Socioeducativo de Lagoa Real/BA. Através da Sra. Bárbara Jinara,
36 foram apresentados e discutidos os eixos que já avançaram no diagnóstico local,
37 bem como o mapeamento das etapas remanescentes para a conclusão do
38 documento decenal. Com o objetivo de dar celeridade, legalidade e fluxo
39 metodológico aos trabalhos, os presentes deliberaram a convocação oficial por
40 meio do CMDCA dos membros que irão compor a Comissão Intersectorial do
41 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, comissão esta que ficará
42 encarregada pela redação final, formatação técnica, articulação em rede e
43 posterior submissão do Plano para aprovação definitiva deste Conselho. Ficou
44 definido que a nomeação oficial dos membros da Comissão será apresentada
45 na próxima reunião deste conselho após recebimentos dos indicados pelas
46 representações civis e governamentais. Sem mais para o momento, a senhora
47 Lúcia Aparecida, agradeceu a presença e a participação de todos, destacando a
48 importância do comprometimento dos membros com as atividades do Conselho.
49 Na oportunidade, deixou pré-fixada a próxima reunião para o dia 09 de setembro
50 de 2026, às 09h00min, na Sala dos Conselhos, localizada no Centro
51 Administrativo de Lagoa Real, reforçando, mais uma vez, a necessidade e a
52 importância da presença de todos os membros, considerando a relevância das
53 pautas a serem tratadas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e
54 eu, Silvia Mara Trindade, secretária para a ocasião, lavrei a presente Ata, que,
55 após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Lagoa Real – BA, 03 de
56 setembro de

57 2026. *Silvia Mara Trindade*
58 *Zeila Maria da Silva*
59 *Nea Trindade Almeida*
60 *Carla Maria da Silva*
61 *Maria da Silva*
62 *Lúcia Aparecida*
63 *Enika Tainara D. D. Silva*
64 *Dazeli Augusto dos Santos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

65 *Elizora Benfim de Araújo*
66 *Regina Brito da Silva*
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

DECRETO N.º 071/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

***INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL
PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Intersectorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Lagoa Real – BA.

Art. 2º- A Comissão Intersectorial será composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Bárbara Jinara Cardoso Brito da Costa – Titular;

Carmozinha Alves Nunes – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Educação:

Eliene Dias dos Santos Rocha;

Cristiane Almeida Teixeira Carvalho.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Thaís Aparecida Neves Lima Farias – Titular;

Michaelly Lavínia Xavier Miranda – Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:

Alexander Souza Dias – Titular;

José Gaspar Guanaes Souza – Suplente.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**V – Secretaria Municipal de Administração:**

Rogério Pereira da Rocha – Titular;

Eliana Bonfim de Araújo – Suplente.

VI – Núcleo de Crianças e Adolescentes - NUCA:

Flávia Nunes Bastos – Titular;

Mariany Evelyn Trindade Miranda – Suplente.

VII – Conselho Tutelar Municipal:

Fabiana Lima Costa Beone – Titular;

Solange da Silva Costa Pessoa – Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

I – analisar e sistematizar as informações e o diagnóstico municipal relacionados ao atendimento socioeducativo;

II – elaborar a minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de forma articulada entre as políticas públicas envolvidas;

III – promover as discussões necessárias à construção do Plano e subsidiar a realização das audiências públicas previstas no processo;

IV – encaminhar a minuta concluída ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para apreciação e deliberação.

Art. 4º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, conselhos, entidades da sociedade civil e outros profissionais para colaborar com os trabalhos, quando necessário.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, em 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

1 **ATA Nº 009 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL**
2 **DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LAGOA REAL – BA**

3
4 Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2026, realizou-se a reunião
5 extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
6 – CMDCA, na Sala dos Conselhos, localizada no Centro Administrativo de Lagoa
7 Real – BA, sob a presidência da senhora Lúcia Aparecida Dias Teixeira Silva,
8 Presidente do CMDCA. A Presidente iniciou os trabalhos agradecendo
9 primeiramente a Deus e, em seguida, a presença de todos os conselheiros e
10 participantes da reunião, destacando a importância da participação dos
11 membros nas deliberações do Conselho. Estiveram presentes os seguintes
12 membros do CMDCA: pela Secretaria Municipal de Saúde: Maíza Viana David –
13 Titular – Titular e Vandrea dos Santos - Suplente; pela Secretaria Municipal de
14 Educação: Erika Tainara David Dantas Souza - Suplente; pela Secretaria
15 Municipal de Administração: Eliana Bonfim de Araújo - Titular e Dazeli Araújo
16 dos Santos – Suplente; pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvia
17 Mara Trindade – Suplente. Além dos membros do Conselho, estiveram também
18 presentes, na condição de convidados, o senhor Rogério Pereira da Rocha,
19 Secretário Municipal de Administração; o senhor Kaic Trindade Almeida,
20 Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; a senhora
21 Bárbara Jinara Cardoso Brito da Costa, Técnica da Vigilância Socioassistencial
22 do Município; e a senhora Carmozinha Alves Nunes, Diretora Adjunta da
23 Secretaria Municipal de Assistência Social. Estiveram também presentes as
24 Conselheiras Tutelares: Fabiana Lima Costa Beoni, Solange da Silva Costa
25 Pessoa, Ana Paula Xavier Rocha e Rosani Oliveira Silva. Dando início às pautas
26 da reunião, foram retomadas as discussões e deliberações referentes ao Ofício
27 nº 134/2026, encaminhado pelo Conselho Tutelar de Lagoa Real e já apreciado
28 preliminarmente na reunião anterior deste Conselho. Considerando a presença
29 das representantes do Conselho Tutelar, foi oportunizado o diálogo entre os
30 presentes, permitindo esclarecimentos e a manifestação dos conselheiros
31 acerca das situações apresentadas no referido documento. Após ampla
32 discussão e considerando as manifestações e esclarecimentos apresentados

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

33 durante a reunião, os membros do CMDCA entenderam, por unanimidade, que
34 não foram identificados, naquele momento, elementos e circunstâncias
35 suficientes que justificassem a instauração do processo administrativo
36 anteriormente cogitado. Dessa forma, deliberou-se pela não abertura do referido
37 procedimento, ficando registrada a decisão deste Conselho após a análise e
38 discussão coletiva da matéria. Encerrada a primeira pauta, passou-se à
39 discussão acerca da composição da Comissão Intersectorial do Plano Municipal
40 de Atendimento Socioeducativo de Lagoa Real/BA. Na oportunidade, a senhora
41 Bárbara Jinara, Técnica da Vigilância Socioassistencial, fez uso da palavra e
42 apresentou aos presentes as indicações encaminhadas pelos órgãos e
43 Secretarias Municipais que integrarão a referida Comissão. Foi informado que,
44 previamente, foram encaminhadas solicitações às representações
45 governamentais para que cada órgão indicasse membros titular e suplente para
46 composição da Comissão Intersectorial. Em atendimento às solicitações, as
47 respectivas Secretarias e demais representações encaminharam seus ofícios
48 contendo as indicações. Durante a reunião, procedeu-se à leitura dos nomes
49 apresentados por cada representação, sendo eles: pela Secretaria Municipal de
50 Desenvolvimento e Assistência Social: Bárbara Jinara Cardoso Brito da Costa –
51 Titular e Carmozinha Alves Nunes – Suplente. Pela Secretaria Municipal de
52 Educação: Eliene Dias dos Santos Rocha – Titular e Cristiane Almeida Teixeira
53 Carvalho – Suplente. Pela Secretaria Municipal de Saúde: Thaís Aparecida
54 Neves Lima Farias – Titular e Michaelly Lavínia Xavier Miranda – Suplente. Pela
55 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: Alexander Souza Dias – Titular
56 e José Gaspar Guanaes Souza – Suplente. Pela Secretaria Municipal de
57 Administração: Rogério Pereira da Rocha – Titular e Eliana Bonfim de Araújo –
58 Suplente. Pelo Núcleo de Crianças e Adolescentes - NUCA: Flávia Nunes Bastos
59 – Titular e Mariany Evelyn Trindade Miranda – Suplente. Pelo Conselho Tutelar
60 Municipal: Fabiana Lima Costa Beone – Titular e Solange da Silva Costa Pessoa
61 – Suplente. Após a apresentação e apreciação das indicações, os membros do
62 CMDCA aprovaram a composição da Comissão Intersectorial do Plano Municipal
63 de Atendimento Socioeducativo, que terá como finalidade acompanhar, articular
64 e contribuir para os trabalhos de elaboração e conclusão do Plano Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

65 Atendimento Socioeducativo de Lagoa Real/BA. Ficou definido que, após a
66 presente deliberação do CMDCA, a composição aprovada será encaminhada ao
67 Poder Executivo Municipal para formalização por meio de Decreto Municipal e
68 posterior publicação no Diário Oficial do Município. Sem mais nada a tratar, a
69 senhora Lúcia Aparecida Dias Teixeira Silva agradeceu novamente a presença
70 e a participação de todos, ressaltando a importância da atuação conjunta dos
71 órgãos e instituições envolvidos, e declarou encerrada a reunião. Nada mais
72 havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Silvia Mara Trindade, secretária
73 para a ocasião, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada
74 pelos presentes Lagoa Real - BA, 09 de setembro de
75 2026.

Silvia Mara Trindade
Carla Jéssica Cardoso Brito da Costa
Vanderlei dos Santos
Rafael Trindade Almeida
Coromozinha Alves dos Santos
Márcia Silveira, Alvimar
Lúcia Aparecida Dias Teixeira Silva
Enika Tainara D. D. Souza
Ana Paula Xavier Rocha
Mazeli Nogueira dos Santos
Julliana Luana Costa Beom
Rosani Alencar Silva
Glória Benfina dos Anjos
Leandro Pereira da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2025PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2026

1º. TERMO DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** E A EMPRESA **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025PE.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo Prefeito do município de Lagoa Real - Bahia, o Sr. José Carlos Trindade Duca, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede a Travessa João Paulo II, s/n Centro, Lagoa Real Bahia, CEP. 46.425-000, Estado da Bahia, neste ato representado por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 33.613.876/0001-62, com sede na Rodovia BR 423, SN, Lot Planalto do Quilombo, quadra 08, lote 03, Bairro Dom Thiago Postma, CEP: 55.293-000, Garanhuns - PE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, portador do CPF sob nº. 0**.9*5.**4-41, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, e cláusula 5.1 da referida Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, a contar do seu vencimento, com renovação das quantidades originais registradas em ata.

GRUPO 02							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Carro para curativo em aço com balde e bacia 0,4 x 0,8 x 80 cm / Estrutura: Tampo e prateleira em aço inox 1,20mm, pés em tubos aço inox 3/4" x 1,20mm, puxador em tubo aço carbono 3/4" x 1,20mm; Varanda: Tubo aço inox 1/2" x 1,20mm; Pés: Rodízios bola 2"; Acabamento: Tratamento anti- ferruginoso, limpeza geral; Acompanha: Balde e Bacia em Inox. Dimensões Balde: 19 x 21,5 x 17 cm – 6 Litros (cônico) / Dimensões Bacia: 30 x 13 x 8 cm – Interno: 25,5 cm / Dimensões Carro: 40 x 80 x 80 cm (L x C x A) /Peso Aprox.: 12 Kg	UND	2	TUBOMED	TM075	R\$ 1.116,00	R\$ 2.232,00

Página 1 de 7

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



2	Carrinho de emergencia inox 86 x 73 x 45 cm / Dimensões: 86 x 73 x 45 cm (Altura x Largura x Profundidade) / Tampo em Inox: 50,5 x 42 cm / Material:Aço inox e plástico de alta resistência. Cor: Prata escovada	UND	1	TUBOMED	TM023	R\$ 5.024,00	R\$ 5.024,00
3	Carrinho para transportar comida Totalmente produzido em Aço Inox, material altamente resistente que proporciona um excelente acabamento, maior durabilidade e mais facilidade na hora de limpar. Possui 3 prateleiras, 4 rodas giratórias que facilitam no deslocamento e alças que auxiliam na movimentação. Capacidade: Até 75kg.Dimensões: 90x58x94 cm.	UND	1	TUBOMED	TM029	R\$ 1.893,00	R\$ 1.893,00
4	Carrinho de Para Transporte De Cilindro De Oxigênio hospitalar Até 60 Kg / - Capacidade: 60 KG; - Capacidade Aplicada: 1 Cilindro de Oxigênio;- Material da Estrutura: Aço Carbono;- Tamanho da Base Útil: 250 x 250 mm;- Altura Total: 1500 mm;- Peso do Produto: 8,3 KG;- Tipo de Rodado:Maciço;- Especificações do Rodado: 8"- Com Rolete;- Pintura: A Pó Eletrostática; - Soldagem: ProcessoMIG/MAG;	UND	8	TUBOMED	TM030	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
5	Carrinho para transporte de carga / 350K com pneu e camara / Peso Líquido: 14,10 Kg / Componentes do produto: Chassi e Rodas / Material:	UND	2	METALOSA	CARRINHO TRANSPORTE CARGA	R\$ 563,00	R\$ 1.126,00
6	Carro para aparelho de ECG - - Material: Termoplástico resistente / - Dimensões: 560 x 385 x 825 mm - Peso: 3,8 kg - Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	UND	2	BIONET	MESA AUXILIAR	R\$ 1.811,97	R\$ 3.623,94
TOTAL						R\$ 17.178,94	
(dezesete mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).							

GRUPO 06							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Armário de Aço 2 Portas PA 90 para Escritório - Com 4 Prateleiras - 1,98x0,90x0,40	UND	15	AMAPA	DUPLA FELX	R\$ 1.239,26	R\$ 18.588,90
2	Mesas auxiliares em aço carbono com rodízios medindo 0,4 x 0,6 x 0,8 m	UND	18	TUBOMED	TM088	R\$ 423,82	R\$ 7.628,76
3	Cadeira plastica com pé de ferro - Altura do Encosto: 24 cm / Profundidade da Cadeira: 62 cm / Largura da Cadeira: 59 cm / Peso da Cadeira: 4,5 kg / Profundidade do Assento: 40 cm /Largura do Assento: 46 cm / Largura do Encosto: 46 cm	UND	38	PLASTMASTER	CADEIRA PLASTICA	R\$ 181,30	R\$ 6.889,40
4	Longarina com 3 lugares em aço conforto e elegancia para recepção ou sala de espera - Peso máximo por assento: 150 kg/ Medidas do Assento: 50 cm de largura / Altura do Encosto: 48 cm / Altura do chão até o assento: 40 cm / Altura do assento até o encosto: 37 cm / Espessura do Assento e Encosto: 1,3 mm / Espessura dos Braços e Pernas: 1,2 mm / DIMENSÕES: Largura: 50.00 cm / Altura: 77.00 cm /Comprimento: 182.00 cm / PESO: Peso Líquido: 21.20 kg	UND	10	PLENO MOVEIS	LONGARINA LIS	R\$ 612,28	R\$ 6.122,80
5	Escadas de aluminio grande - altura 3,09 - largura 59 cm- Material: aluminio / Cor predominante: cinza / Capacidade: 150 kg / Medidas: Modo simples: (C) 59 cm x (L) 6,5 cm x (A)1,90 m / Modo extensível: (C) 59 cm x (L) 11 cm x (A) 3,09 m / Modo aberta: (C) 1,16 m x (L) 59 cm x (A) 1,89 m.	UND	2	BOTA FOGO	ESCADA ALUMINIO	R\$ 549,74	R\$ 1.099,48
6	Espelho 30 x 40 moldura em aço / Material: Vidro / Cor: Preto/ Pintura eletrostática / Base: MDF 6 mm / Moldura: Metal / Medida da Moldura: 30 mm / Suporte para pendurar / Tamanho Regular / Largura: 60 cm / Altura: 140 cm /Comprimento: 3 cm	UND	10	EVOXX	ESPELHO 30X40	R\$ 884,65	R\$ 8.846,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



7	Guarda roupa - 2 portas - altura 128 cm - largura 51 cm md f puro	UND	6	PLENO MOVEIS	GUARDA ROUPA 2 PORTAS	R\$ 11.089,10	R\$ 66.534,60
8	Conjunto de Jantar Mesa 140x75cm Tampo de Vidro Incolor com 6Cadeiras / • Material da Estrutura daCadeira: Aço/ • Material do Tampo: Vidro / • Material da Base da Mesa: Aço	UND	2	PLENO MOVEIS	CJ MESA JANTAR 140X75	R\$ 1.012,45	R\$ 2.024,90
9	Cama Box Solteiro Conjugada (88X188) D28 / Dimensõesdo produto - Altura: 64,00cm; Largura: 88,00cm; Comprimento: 188,00cm	UND	10	GAZIN	CAMA BOX SOLTEIRO D28	R\$ 637,72	R\$ 6.377,20
10	Mesa em escritório 140 x 140 com 02 gavetas	UND	5	PLENO MOVEIS	MESA LIGHT	R\$ 1.309,25	R\$ 6.546,25
11	Banco de madeira para jardim/Praça frances / 7 Reguas de 150 Cm / Comprimento 150 cm, Largura ripas 7 cm e espessura 2 cm. Medidas: Altura total 74 , altura encosto de braço 57, altura assento 40, profundidade assento 45 profundidade total57.	UND	4	MOVEIS PONTO	BANCO MADEIRA JARDIM	R\$ 694,10	R\$ 2.776,40
12	Cadeira giratória para escritório: INFORMAÇÕES TÉCNICAS / Altura do encosto: 460 cm / Altura da cadeira: 100 cm / Largura da cadeira: 60 cm / Capacidade de peso: até 130 kg / Encosto: espaldar alto em madeira compensada de 12mm e espuma injetada anatômica com 45mm de altura costurada; / Base: giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do assento; / Braços:tipo T retilíneos com regulagem de altura e apoio em PU; / Base: aranha em nylon.	UND	5	BEST	GIRATORIA	R\$ 692,00	R\$ 3.460,00
13	Mesa escritório em aço com duas gavetas 75 cm x 120 cm x 60 cm - Especificações: Cor: Branca com pés pretos / Material: Madeira / Dimensões: 1,20m (largura) x 0,60m (profundidade) x 75cm (altura) / Número de Gavetas: 2 / Material dos pés: Ferro	UND	7	PLENO MOVEIS	LIGHT	R\$ 504,33	R\$ 3.530,31
14	Armário arquivo com 4 gavetas de inox / Com Porta Etiqueta Chave Puxador Armário Para Arquivar Documentos Guardar Pastas / Características: Altura: 1,33 m / Largura: 47 cm / Profundidade: 50 cm / Chapa: #26 / Gavetas: 4 (com porta etiqueta e puxadores ergonômicos) / Fechadura: Com tranca simultânea (acompanha chave) / Corrediças: Patins /Tratamento: Fosfatizante anti-corrosivo	UND	8	AMAPA	ARMARIO 90	R\$ 1.473,57	R\$ 11.788,56
15	Cadeira tipo Mocho giratório com encosto / Dimensões do assento: - Altura: 7,5 cm;- Largura: 37 cm;- Peso: 6kg;- Peso suportado: 135kg;Dimensões do Encosto: - Altura: 26 cm; -Largura: 36 cm; Altura do Assento ao Piso;- Máxima: 56,5 cm - Mínima: 46,5 cm	UND	2	PONTUAL	MOCHO	R\$ 636,52	R\$ 1.273,04
16	Armário roupeiro de aço / guarda volumes / com 20 portas - Estrutura: Altura: 200cm Largura: 40cm Comprimento: 123cm/ Dimensões das portas: N° de portas: 20 Altura: 36cm Comprimento: 27cm Profundidade:40cm	UND	7	AMAPA	GRA-20	R\$ 2.510,52	R\$ 17.573,64
17	Paletes de plastico 25 x50 x 2,5 cm modular	UND	10	PROPLAST	PALETES PLASTICO	R\$ 46,27	R\$ 462,70
18	Suporte de Parede Fixo para TVs de 32", em metal, que suporte até 50 kg	UND	5	BRASFORMA	SUPORTE PAREDE FIXO	R\$ 57,67	R\$ 288,35
TOTAL						R\$	171.811,79
(cento e setenta e um mil, oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos).							

GRUPO 09							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



1	Kit com 04 cameras segurança 1080P Full, prova d'agua cartão de memória 128gb	UND	2	ICSEE	KIT 4 CÂMERAS + CARTÃO DE MEMORIA 128GB	R\$ 838,76	R\$ 1.677,52
TOTAL						R\$	1.677,52
(mil, seicentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).							

GRUPO 11							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Armario planejado - Largura 2,24 m x 2,84 Altura	UND	1	PLENO MOVEIS	ARMARIO PLANEJADO	R\$ 4.460,00	R\$ 4.460,00
2	Armário planejado - Largura 1,84 x 93 cm Altura	UND	1	PLENO MOVEIS	ARMARIO PLANEJADO	R\$ 2.038,88	R\$ 2.038,88
TOTAL						R\$	6.498,88
(seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).							

GRUPO 12							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Relógios de Parede 26 L x 26 A cm / Fundo Branco / Numeros pretos / Ponteiros Pretos / Funcionamento a pilha	UND	4	HERWEG	RELOGIO PAREDE 26X26	R\$ 47,85	R\$ 191,40
TOTAL						R\$	191,40
(cento e novena e um reais e quarenta centavos).							

GRUPO 13							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Vaso de planta grande cone brilhante luxo azul marinho Com as seguintes medidas: Base: 27cm / Altura: 81cm / Topo: 40cm	UND	5	GOURMET MIX	VASO PLASNTA G	R\$ 267,87	R\$ 1.339,35
TOTAL						R\$	1.339,35
(mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).							

GRUPO 14							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kit com 10 luminárias solar espeto jardim cob led 7w luz verde bivolt , para decorações. Ficha Técnica: - Modelo: Espeto - Acabamento: Preto fosco- Tensão Elétrica: Bivolt- Material: ABS- Cor: Preto fosco- Potência Máxima da Lâmpada(W): 7W- Fluxo Luminoso: 300 Lumens- Vida Útil: 35.000 horas- Índice de Proteção (IP): IP65- Quantidade de LED: 1- Voltagem: Bivolt Automático (110v-220v)- Tamanho do Spot: 7,5cm- Espeto: 9cm- Suporte: 6 cm- Comprimento do Refletor: 7cm	UND	2	G-LIGHT	KIT LUMINARIA SOLAR	R\$ 206,80	R\$ 413,60
TOTAL						R\$	413,60
(quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).							

GRUPO 16							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1	Fonte de Água Decorativa, laguinho fonte+bombinha de água 220 V	UND	2	COMPRECERTO	FONTE AGUA DECORATIVA	R\$ 968,86	R\$ 1.937,72
TOTAL						R\$ 1.937,72	
(mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).							

GRUPO 16							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Grama sintética 1,70m x 5 m	PÇ	2	EMPORIO DA GRAMA	GRAMA SINTETICA	R\$ 448,88	R\$ 897,76
TOTAL						R\$ 897,76	
(oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).							

TOTAL						R\$ 201.946,96	
--------------	--	--	--	--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

2.1. Permanecem inalterados os valores originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 046/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2025PE, mantendo-se todas as condições econômicas estabelecidas no instrumento inicial.

2.2. Os preços registrados continuam sendo considerados compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificação realizada pela Administração, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente termo aditivo de prorrogação embasa-se na previsão expressa constante na cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços, cumulado ao artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica então acordada a prorrogação e renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de 16 de setembro de 2026, nos moldes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva ata, que ora se adita.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Lagoa Real, Estado da Bahia, 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
Secretário

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
FORNECEDOR

Testemunhas

CPF:

CPF:

Página 6 de 7

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o 1º termo aditivo de prorrogação à Ata de Registro de Preços. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA**. FORNECEDORA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº. 33.613.876/0001-62. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 01 (um) ano, a contar do seu vencimento, com renovação das quantidades originais registradas em ata. DATA DE ASSINATURA: **16 de setembro de 2026**. ASSINAM: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, Silvano Diego de Albuquerque Ferreira; **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, José Carlos Trindade Duca.

Página 7 de 7

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA - LAGOA REAL - BA.

RESOLUÇÃO Nº 05 de 24 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do
Conselheiro Tutelar Saturnino Teixeira da
Silva e declara a vacância do cargo.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Lagoa Real – BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal vigente e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pelo Conselheiro Tutelar Saturnino Teixeira da Silva, por meio do Ofício nº 01/2026, de 15 de setembro de 2026, no qual manifesta expressamente sua decisão de se desligar do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa Real – BA;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acerca do referido pedido, em reunião extraordinária realizada em 24 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o pedido de exoneração implica a vacância do respectivo cargo, devendo ser adotadas as providências administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a exoneração, a pedido, do Sr. Saturnino Teixeira da Silva do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa Real – BA.

Art. 2º Declarar, em decorrência da exoneração de que trata o artigo anterior, a vacância do respectivo cargo de Conselheiro Tutelar, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Real – BA, 24 de setembro de 2026.


Neildes Alves Rocha

Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

1 **ATA Nº 010 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL**
2 **DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LAGOA REAL – BA**
3

4 Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 09h00min,
5 realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
6 e do Adolescente – CMDCA, na Sala dos Conselhos, localizada no Centro
7 Administrativo de Lagoa Real – BA, sob a presidência da senhora Neildes Alves
8 Rocha, vice-presidente do CMDCA. A vice-presidente iniciou os trabalhos
9 agradecendo primeiramente a Deus e, em seguida, a presença de todos os
10 conselheiros e participantes da reunião, destacando a importância da
11 participação dos membros nas deliberações do Conselho. Estiveram presentes
12 os seguintes membros do CMDCA: pela Secretaria Municipal de Saúde: Maíza
13 Viana David – Titular; pela Secretaria Municipal de Educação: Erika Tainara
14 David Dantas Souza – Suplente; Vanuza Alves Teixeira Cardoso Titular; pela
15 Secretaria Municipal de Administração: Eliana Bonfim de Araújo – Titular e Dazeli
16 Araújo dos Santos – Suplente; pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
17 Silvia Mara Trindade – Suplente; pela Igreja Católica: Silvania Pereira dos Santos
18 Dias. Além dos membros do Conselho, esteve também presente, na condição
19 de convidado, o senhor Rogério Pereira da Rocha, Secretário Municipal de
20 Administração e Planejamento assim como do Conselho Tutelar representado
21 por: Ana Paula Xavier Rocha, Rosani Oliveira Silva, Fabiana Lima Costa Beoni
22 e Solange da Silva Costa Pessoa. Dando início à pauta da reunião, a Presidente
23 apresentou aos membros do Conselho o Ofício nº 01/2026, datado de 15 de
24 setembro de 2026, de autoria do Conselheiro Tutelar Saturnino Teixeira da Silva,
25 por meio do qual o referido Conselheiro formalizou pedido de exoneração do
26 cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa Real, colocando,
27 consequentemente, o respectivo cargo em vacância. Na oportunidade,
28 procedeu-se à leitura do referido Ofício para conhecimento dos presentes, sendo
29 a matéria submetida à apreciação e deliberação dos membros do CMDCA. Após
30 análise do pedido apresentado e discussão entre os presentes, os membros do
31 Conselho deliberaram pelo acolhimento do pedido de exoneração formulado
32 pelo senhor Saturnino Teixeira da Silva, reconhecendo, em decorrência de sua

Rocha

Beoni

[Signature]

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

42 elaboração do respectivo plano, conforme sugestão, ficou pactuado que a 1ª
43 audiência pública acontecerá no dia 20 de outubro de 2026 das 08:00 às 12:00
44 no auditório do Centro Administrativo de Lagoa Real, além disso, definiu-se
45 também que a divulgação da audiência acontecerá conforme as orientações
46 recebidas pelo Ministério Público. Não havendo outros assuntos a serem
47 discutidos, a senhora Neildes Alves Rocha agradeceu a presença e a
48 participação de todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a
49 tratar, eu, Silvia Mara Trindade, secretária para a ocasião, lavrei a presente Ata,
50 que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Lagoa Real – BA, 24
51 de setembro de 2026.

52 Silvia Mara Trindade
53 Maira Luiza David
54 Jailiana Lima Costa Beoni
55 Enika Tainara D. S. Souza
56 Famizle Alves Teixeira Cardoso
57 Dageli Souza dos Santos
58 Belange da Silva Costa Pessoa
59 Verônica Oliveira Silva
60 Glucenia Bergina dos Santos Dias
61 Olivia Bonfim de Araújo
62 Ana Paula Xavier Rocha
63 Neildes Alves Rocha
64 Fayre Lima dos Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026CE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

RECORRENTES: Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade Ltda.; Caribé Construções e Empreendimentos Ltda.; e BRT Serviços Ltda.

RECORRIDA: Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, comissionamento, testes e homologação junto à concessionária de energia de 108 usinas fotovoltaicas on-grid, com potência mínima total de 981,14 kWp.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para processamento da Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 003/2026CE, destinada à contratação descrita no edital, cujo valor referencial máximo consta como R\$ 6.839.936,64, adotado o critério de julgamento de menor preço global.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Após a fase de julgamento e habilitação, foram interpostos recursos administrativos por Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade Ltda., Caribé Construções e Empreendimentos Ltda. e BRT Serviços Ltda., todos direcionados contra a habilitação e a classificação da empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda.

Em síntese, a empresa Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade Ltda alegou que o atestado apresentado não comprovaria, de forma específica, a execução das atividades técnicas exigidas no edital e questionou a conformidade do modelo de inversor inicialmente indicado pela empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda, especialmente quanto ao número de MPPTs e entradas de string.

A empresa Caribé Construções e Empreendimentos Ltda. requereu a conferência individualizada da documentação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, do vínculo da responsável técnica Fernanda Siqueira, dos registros perante o CREA e da documentação complementar prevista no item 13.7.10 do edital, postulando, ao final, a inabilitação da empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda caso constatado descumprimento de requisito essencial.

A empresa BRT Serviços Ltda., por sua vez, sustentou que a documentação técnica não comprovaria a operação e manutenção de usina fotovoltaica nos termos exigidos e questionou a documentação econômico-financeira apresentada pela empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda, em especial a certidão complementar emitida após a data da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

A empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda apresentou contrarrazões aos três recursos, defendendo a regularidade da documentação apresentada. Alegou, em síntese, que a CAT e a ART comprovam a execução de atividades em empreendimento de 857 kW, superior ao mínimo editalício de 490 kW; que a responsável técnica possui vínculo regular; que a documentação complementar foi apresentada após convocação realizada no sistema, dentro do prazo aplicável; e que o equipamento inicialmente indicado poderia ser substituído por modelo compatível, sem alteração do preço global.

O Agente de Contratação, por decisão datada de 17 de setembro de 2026, conheceu dos recursos e, no mérito, negou-lhes provimento, mantendo integralmente a habilitação e a classificação da empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda. Na mesma decisão, determinou o encaminhamento dos autos e respectiva motivação à autoridade superior para apreciação e julgamento final, com base no § 2º do art. 165.

A Assessoria Jurídica do Município, no parecer datado de 17 de setembro de 2026, opinou pelo conhecimento e não provimento dos três recursos, pela manutenção integral da decisão que declarou a empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda habilitada e pelo prosseguimento do certame, com homologação e adjudicação pela autoridade superior, ressalvada a conferência final dos termos técnicos da contratação.

É o relatório.



II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Da competência da autoridade superior e do cabimento do julgamento

A matéria encontra disciplina na Lei nº 14.133/2021, cujo art. 71 atribui à autoridade superior, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e o esgotamento dos recursos administrativos, a competência para deliberar sobre o prosseguimento do certame, inclusive quanto à adjudicação do objeto e à homologação da licitação. O dispositivo estabelece:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...) IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Também é pertinente o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, que prevê recurso contra o julgamento das propostas e contra o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, bem como estabelece que, não reconsiderada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão.

No caso concreto, os recursos foram apreciados pelo Agente de Contratação, que manteve a decisão recorrida e encaminhou os autos para julgamento final. A competência desta autoridade superior, portanto, está configurada, estando o processo em condição de receber decisão quanto à manutenção ou reforma do entendimento adotado na fase recursal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**II.2. Da regularidade da instrução e da necessidade de observância do edital**

A análise dos autos revela que os recorrentes exerceram o direito de impugnar a habilitação e a classificação da empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda, tendo a empresa recorrida apresentado contrarrazões. Houve, assim, contraditório administrativo suficiente para o exame das alegações apresentadas.

O edital constitui a referência objetiva do certame e deve ser aplicado de maneira uniforme a todos os licitantes. A aferição da habilitação deve considerar as exigências efetivamente estabelecidas no instrumento convocatório, sem criação posterior de requisito não previsto e sem interpretação que desconsidere a finalidade da comprovação exigida.

No presente caso, o edital exigiu comprovação de capacidade técnica relacionada à execução, instalação, operação e manutenção de usina fotovoltaica de 490 kW, além da documentação referente à habilitação técnico-profissional, ao vínculo do responsável técnico e aos documentos complementares previstos no item 13.7.10.

Conforme registrado na decisão do Agente de Contratação e examinado no parecer jurídico, a documentação apresentada pela empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda foi considerada suficiente para demonstrar a experiência técnica exigida, inclusive porque a CAT e a ART se referem a empreendimento de 857 kW, quantitativo superior ao mínimo previsto no edital. A decisão administrativa também consignou a regularidade do vínculo da responsável técnica Fernanda Siqueira e a apresentação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

documentação complementar após convocação realizada no sistema eletrônico.

Não foram identificados, na análise administrativa realizada, elementos capazes de demonstrar que a documentação da empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda não atenderia às exigências objetivas do edital.

As alegações recursais foram devidamente enfrentadas pelo Agente de Contratação, que apresentou motivação específica para rejeitar as pretensões de inabilitação.

II.3. Da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional da empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda

A insurgência comum aos recursos de Isofen, Caribé e BRT diz respeito à suposta insuficiência da comprovação técnica apresentada pela Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda.

A decisão recorrida reconheceu que a CAT e a ART relativas ao empreendimento de 857 kW abrangem experiência compatível com o objeto e superior ao quantitativo mínimo exigido.

A conclusão não decorreu apenas da indicação nominal do empreendimento, mas da análise conjunta da documentação técnica apresentada, das atividades registradas e da correspondência entre a experiência comprovada e as exigências editalícias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

A pretensão de exigir correspondência literal entre a descrição do empreendimento anterior e a descrição integral do objeto desta licitação não pode prevalecer quando a documentação permite verificar a experiência compatível com as parcelas relevantes exigidas no edital.

O que deve ser aferido é o atendimento substancial e objetivo da capacidade técnica requerida, sem reduzir a habilitação a formalismo dissociado da finalidade da exigência.

No mesmo sentido, a decisão do Agente de Contratação examinou o vínculo da responsável técnica e concluiu pela sua regularidade, com base no contrato por prazo indeterminado indicado nos documentos de habilitação. Os recursos não trouxeram elemento documental suficiente para afastar essa conclusão.

Dessa forma, ausente demonstração concreta de que a empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda. tenha deixado de comprovar requisito técnico previsto no edital, deve ser preservada a conclusão administrativa pela sua habilitação.

II.4. Da adequação do equipamento indicado e da possibilidade de substituição sem alteração da proposta

A empresa Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade Ltda. questionou a conformidade do inversor inicialmente indicado pela Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda., apontando divergência quanto ao número de MPPTs e de entradas de string.

Sobre esse ponto, a decisão do Agente de Contratação registrou a possibilidade de adequação do equipamento para modelo superior e

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

compatível, sem acréscimo de preço, com fundamento na documentação do certame, especialmente no Anexo III-B, e mediante aplicação do formalismo moderado.

A solução adotada não representa alteração indevida da proposta econômica nem modificação do objeto em benefício da licitante. Trata-se de adequação técnica destinada a assegurar o atendimento às especificações do edital, preservando o preço global ofertado e a finalidade pública da contratação.

A substituição, conforme registrada nos autos, não implica redução de desempenho ou prejuízo à Administração, mas a indicação de equipamento com características compatíveis ou superiores às exigidas.

O recurso, portanto, não demonstrou que a adequação reconhecida pelo Agente de Contratação implicaria alteração substancial da proposta, vantagem indevida ou violação à isonomia entre os licitantes. Mantém-se, por consequência, a conclusão de que a questão técnica pode ser solucionada sem inabilitação da Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda., sem prejuízo da conferência final dos termos técnicos antes da contratação e durante a execução do objeto.

II.5. Da documentação econômico-financeira apresentada após convocação

A empresa BRT Serviços Ltda. alegou que a certidão complementar do Tribunal de Justiça de São Paulo teria sido emitida após a sessão pública de 26 de agosto de 2026, pretendendo, por esse fundamento, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

inabilitação da empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda.

A decisão do Agente de Contratação, contudo, consignou que a documentação econômico-financeira foi apresentada após convocação realizada no sistema BNC, em 2 de setembro de 2026, dentro do prazo concedido para apresentação dos documentos pertinentes.

A circunstância de a documentação ter sido emitida em 28 de agosto de 2026, após a sessão inicial, não é suficiente, por si só, para caracterizar intempestividade, quando a apresentação ocorreu em resposta à convocação administrativa e no prazo expressamente considerado aplicável pela Administração.

O marco relevante, conforme a decisão recorrida, foi a convocação para apresentação da documentação complementar, e não a data da sessão pública isoladamente considerada. Não demonstrada a apresentação fora do prazo concedido nem a existência de prejuízo ao exame da habilitação, não há fundamento para afastar a conclusão de regularidade documental adotada na origem.

II.6. Da manutenção da decisão do Agente de Contratação

O exame conjunto dos recursos, das contrarrazões, da decisão recorrida e do parecer jurídico demonstra que as alegações foram apreciadas individualmente e que a manutenção da habilitação e da classificação da empresa Erival Telecomunicações Comércio e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Representações Ltda está apoiada nos documentos constantes dos autos e nas regras do edital.

Os recorrentes não comprovaram vício capaz de comprometer a validade da habilitação, da classificação ou do julgamento realizado. As divergências apontadas foram enfrentadas pela unidade responsável pela condução do certame, com motivação suficiente para permitir a compreensão das razões de decidir.

A manutenção da decisão recorrida também preserva a finalidade do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância das regras previamente estabelecidas, sem afastar a obrigação de que, antes da formalização da contratação, sejam conferidos os requisitos técnicos finais e a compatibilidade dos equipamentos com o edital e seus anexos.

Assim, inexistindo ilegalidade demonstrada, fato superveniente impeditivo ou razão de interesse público que justifique a revogação ou a anulação do certame, impõe-se o não provimento dos recursos e a manutenção integral da decisão do Agente de Contratação.

III. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, IV, e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Edital da Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 003/2026CE:

a) CONHEÇO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade Ltda., Caribé Construções e Empreendimentos Ltda. e BRT Serviços Ltda., por serem

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

próprios e tempestivos, conforme reconhecido na decisão do Agente de Contratação;

b) NEGO PROVIMENTO aos três recursos administrativos;

c) MANTENHO integralmente a decisão do Agente de Contratação, datada de 17 de setembro de 2026, inclusive quanto à habilitação e à classificação da empresa Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda.;

d) DETERMINO o prosseguimento do certame, com a adoção das providências necessárias à homologação e à adjudicação do objeto, observada a conferência final dos termos técnicos da contratação e a compatibilidade dos equipamentos com o edital e seus anexos;

e) DÊ-SE ciência aos interessados, com a publicação e o registro desta decisão nos autos do Processo Administrativo nº 170/2026.

Lagoa Real/BA, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AUTORIDADE SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE**
Processo Adm: Nº 170/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 kWp

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.782.963,85 (seis milhões e setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos): **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (64606486000199) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 6.782.963,85 (seis milhões e setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

LAGOA REAL (BA), quinta-feira, 24 de setembro de 2026

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE**
Processo Adm: Nº 170/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 kWp

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.782.963,85 (seis milhões e setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos): **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (64606486000199) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 6.782.963,85 (seis milhões e setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LAGOA REAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI Nº 14.133 - ARTIGO 28, INCISO II, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LAGOA REAL (BA), quinta-feira, 24 de setembro de 2026

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.105/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 229/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025PE
CONTRATO nº 105/2026

Contrato administrativo nº. 105/2026, oriundo da Ata de Registro de preços nº.001/2025ARP, que fazem entre si o Município de Lagoa Real e a empresa AN AUTO POSTO LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº.001/2025PE.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AN AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.672.283/0001-59, sediada a Rua Piabinha, s/n, Bairro Paraíso, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por ADÃO NUNES SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 229/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº.001/2025ARP, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL HIDRATADO ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme tabela abaixo com os respectivos valores:

COMBUSTÍVEL – LOTE GLOBAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL COMUM	LT	85.000	R\$ 8,15	R\$ 692.750,00
02	DIESEL S10	LT	35.000	R\$ 8,29	R\$ 290.150,00
03	GASOLINA COMUM	LT	90.000	R\$ 7,39	R\$ 665.100,00
04	ETANOL HIDRATADO	LT	20.000	R\$ 4,76	R\$ 95.200,00
TOTAL: UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS					R\$ 1.743.200,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

Página 1 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 de setembro de 2026 a 01 de março de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes da lei 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.743.200,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil e duzentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O contratado deverá executar os serviços solicitados, conforme termo de referência, e planilha constante.
- 9.2.** Entregar o produto, imediatamente, quando solicitado.
- 9.3.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------	---

Página 9 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.01.000 GABINETE DO PREFEITO 03.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 09.09.000 SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA 14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA 17.17.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	08.243.005.2050 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.245.006.2915 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EQUIPE VOLANTE E PISO BÁSICO FIXO 08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.362.009.2899 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO 17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 20.122.014.2158 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 08.245.006.2916 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	15000 15400 15410 15420 15430 15690 15710 16000 16210 16600 16610 17060 17080 17090 17500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 01 de setembro de 2026.

AN AUTO POSTO LTDA
ADÃO NUNES SILVA
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 11 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026
CONTRATO Nº 105/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 105/2026
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025PE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL HIDRATADO ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 28 – INCISO I
VALOR: R\$ 1.743.200,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil e duzentos reais)
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2026 a 01/03/2027
FORNECEDOR: AN AUTO POSTO LTDA
 CNPJ Nº. 51.672.283/0001-59

DOTAÇÃO:	
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.01.000 GABINETE DO PREFEITO 03.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 09.09.000 SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA 14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA 17.17.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	08.243.005.2050 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS_ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.245.006.2915 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EQUIPE VOLANTE E PISO BÁSICO FIXO 08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.362.009.2899 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO 17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 20.122.014.2158 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 08.245.006.2916 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Página 12 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	15000 15400 15410 15420 15430 15690 15710 16000 16210 16600 16610 17060 17080 17090 17500

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: AN AUTO POSTO LTDA
ADÃO NUNES SILVA

DATA: 01/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2025PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2026

1º. TERMO DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** E A EMPRESA **DEUSLIRO PRATES AGUIAR**, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025PE.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, e a empresa **DESULIRIO PRATES AGUIAR**, inscrita no CNPJ nº. 08.658.765/0001-25, com sede na Av. Real, nº 172 - Bairro Centro - LAGOA REAL - BA - CEP 46.425-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por DEUSLIRO PRATES AGUIAR, portador do CPF sob nº. 6**.9*1.**5-68, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, e cláusula 5.1 da referida Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, a contar do seu vencimento, com renovação das quantidades originais registradas em ata.

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira cristal de ½ polegadas	MTS	DIVERSAS	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
2	Mangueira cristal ¾ polegadas	MTS	DIVERSAS	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
3	Mangueira jardim trançada de 15 metros	ROLO	DIVERSAS	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
4	Mangueira jardim trançada de 20 metros	ROLO	DIVERSAS	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
5	Mangueira jardim trançada de 30 metros	ROLO	DIVERSAS	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
6	Mangueira de gás trançada 3/8	MTS	DIVERSAS	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
7	Balde plástico para concreto 12 litros	UND	DIVERSAS	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
8	Trincha, com cerdas de nylon, de 1 polegada.	UND	CONDOR	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
9	Trincha com cerdas em nylon, de 2 polegadas.	UND	CONDOR	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
10	Trincha, com cerdas de nylon, de 3 polegadas.	UND	CONDOR	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
11	Cavador com cabo	UND	MAX	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
12	ENXADA, tipo estreita, de 2 libra, em aço carbono, diametro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira com 130 cm.	UND	PARABONI	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
13	Picareta, em aço forjado, modelo atvião, cabo de madeira, comprimento 100 cm, com variação de +/- 2 cm.	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

Página 1 de 9

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

14	Pá com cabo, com cabo de madeira, 71cm.	UND	TRAMONTINA	60	R\$	24,00	R\$	1.440,00
15	Martelo, tipo bola, fabricado em aço carbono, cabo em madeira, de 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	TRAMONTINA	20	R\$	21,00	R\$	420,00
16	Mareta em aço carbono forjado, com cabo, de 2 kg	UND	TRAMONTINA	20	R\$	35,00	R\$	700,00
17	Martelo unha: 20mm, cabo de madeira. Modelo: 470g.	UND	TRAMONTINA	20	R\$	12,00	R\$	240,00
18	Talhadeira 10 polegadas, usada para cortar parede	UND	J.E	20	R\$	10,00	R\$	200,00
19	Ponteiro, em aço 12 polegadas, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	UND	J.E	30	R\$	10,00	R\$	300,00
20	Colher, de pedreiro, 10 polegadas, em aço, cabo em madeira envernizada.	UND	PARABONI	30	R\$	21,00	R\$	630,00
21	Colher, de pedreiro, 7 polegadas, em aço, dimensões 203 x 103 mm, sae 1070, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	UND	ATLAS	30	R\$	19,00	R\$	570,00
22	Colher, de pedreiro, n. 06, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada. Embalagem com dados de identificação do produto.	UND	ATLAS	30	R\$	19,00	R\$	570,00
23	Cavadeira articulada, com cabo: Medica do cabo, 1,2 metros.	UND	TRAMONTINA	50	R\$	26,00	R\$	1.300,00
24	Enxada material em aço forjado estreito, 14 cm largura, com cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	50	R\$	30,00	R\$	1.500,00
25	Disco, de corte, em aço, abrasivo, diâmetro 04 polegadas	UND	NORTON	100	R\$	1,00	R\$	100,00
26	Disco, de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro de 04 polegadas	UND	CLASSIC	100	R\$	6,00	R\$	600,00
27	Ferrolho trinco redondo 6cm	UND	SOLUFER	100	R\$	4,00	R\$	400,00
28	Ferrolho trinco redondo 9cm	UND	SOLUFER	100	R\$	4,00	R\$	400,00
29	Ferrolho trinco redondo 12cm	UND	SOLUFER	100	R\$	6,00	R\$	600,00
30	Ferrolho porta cadeado 10cm	UND	SOLUFER	80	R\$	5,00	R\$	400,00
31	Ferrolho porta cadeado 51mm	UND	SOLUFER	80	R\$	11,00	R\$	880,00
32	Torneira de parede móvel para cozinha com bucha. Material, latão. Acionamento, 1/2 de volta. Acabamento, cromado. Fixação, parede	UND	LG METAL	70	R\$	35,00	R\$	2.450,00
33	Lixa para parede, n. 120	UND	NORTON	500	R\$	1,00	R\$	500,00
34	Lixa para parede, n. 100	UND	NORTON	500	R\$	1,00	R\$	500,00
35	Lixa para madeira, nº 120.	UND	NORTON	500	R\$	1,00	R\$	500,00
36	Lixa para madeira, nº 100.	UND	NORTON	500	R\$	1,00	R\$	500,00
37	Lixa para ferro, nº 100.	UND	NORTON	300	R\$	1,00	R\$	300,00
38	Lixa para ferro, nº 36	UND	NORTON	300	R\$	2,00	R\$	600,00
39	Lixa para ferro, nº 60.	UND	NORTON	300	R\$	1,00	R\$	300,00
40	Lavatório louca com coluna acoplada, na cor branca, 44 x 35,5 cm	UND	MARI	60	R\$	107,00	R\$	6.420,00
41	Vergalhão 3/8	UND	GERDAU	1000	R\$	26,00	R\$	26.000,00
42	Vergalhão 5 x 16	UND	GERDAU	500	R\$	19,00	R\$	9.500,00
43	Vergalhão 1/4	UND	GERDAU	800	R\$	14,00	R\$	11.200,00
44	Vergalhão 5/8	UND	GERDAU	70	R\$	63,00	R\$	4.410,00
45	Vergalhão 1/2	UND	GERDAU	1000	R\$	41,00	R\$	41.000,00
46	Vergalhão 3 x 16	UND	GERDAU	700	R\$	7,00	R\$	4.900,00
47	Pneu 3.25-8 (carrinho de mão)	UND	URIAH	60	R\$	17,00	R\$	1.020,00
48	Câmara 3.25-8 (pneu carrinho de mão)	UND	URIAH	25	R\$	8,00	R\$	200,00
49	Carrinho de mão de aço, capacidade 50 a 60 litros, pneu com câmara	UND	METALOSA	100	R\$	74,00	R\$	7.400,00
50	Massa, corrida, a base pva. Embalagem: com 3.600 Litros	UND	LUX	200	R\$	12,00	R\$	2.400,00
51	Massa, corrida, a base PVA. Embalagem: com 18 Litros.	UND	BELLA	300	R\$	28,00	R\$	8.400,00
52	Tinta em cores variadas, látex acrílica. Embalagem 18 litros	UND	CORALAR	300	R\$	137,00	R\$	41.100,00
53	Tinta, látex acrílica em cores variadas. Embalagem, 3,600 litros	UND	CORALAR	300	R\$	46,00	R\$	13.800,00
54	Tinta esmalte sintético, em cores variadas. Embalagem, 3,600 litros.	UND	EUCALAR	200	R\$	67,00	R\$	13.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

55	Tinta esmalte sintético, em cores variadas. Embalagem com 900 ml.	UND	EUCALAR	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
56	Tinta acrílica para piso, em cores variadas. Embalagem, 18 litros.	UND	EUCATEX	200	R\$ 214,00	R\$ 42.800,00
57	Tinta acrílica para piso, em cores variadas. Embalagem, 3,600 litros	UND	EUCATEX	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
58	Verniz, sintético, incolor, brilhante, para madeira. Embalagem: galão com 3,600 litros,	UND	ANJO	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
59	Verniz, sintético, incolor, brilhante, para madeira. Embalagem: com 900 ml,	UND	ANJO	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
60	solvente de 5 litros	UND	ANJO	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
61	Solvente, a base de nitro celulose. Embalagem com 900 ml	UND	ANJO	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
62	Selador acrílico para pintura. Especificação, indicado para selar e uniformizar a absorção das superfícies. Embalagem, 18 litros. Rendimento, até 80 a 120 m ² /demão. Diluição, 0,1.	UND	TROPICAL	250	R\$ 67,00	R\$ 16.750,00
63	Selador acrílico para pintura. Especificação, indicado para selar e uniformizar a absorção das superfícies. Embalagem, 3,6 litros. Rendimento, até 16 a 24 m ² / demão. Diluição, 0,1	UND	LUX	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
64	Tinta spray multiuso, em cores variadas. Rendimento, até 1,2 a 2 m ² / demão. Embalagem, 400 ml.	UND	TEKBOND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
65	Resina acrílica a base de água. Embalagem, 18 litros. Rendimento, 45m ² / galão 3,6 l / demão.	UND	EUCATEX	100	R\$ 351,00	R\$ 35.100,00
66	Fita adesiva zebra, vermelha e branca, para demarcação, 7,50cm x 200 metros	UND	WORKER	130	R\$ 73,00	R\$ 9.490,00
67	Torneira de metal para lavatório	UND	LG METAL	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
68	Rolo espuma poliéster com suporte 23 cm.	UND	CONDOR	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
69	Rolo de lã sintética, para parede. Largura do rolo, 23cm	UND	CONDOR	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
70	Rolo espuma poliéster com suporte 09 cm.	UND	ATLAS	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
71	Rolo espuma poliéster com suporte 5 cm.	UND	ATLAS	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
72	Corante líquido para tinta, bisnaga 50 ml.	UND	GLOBO	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
73	Cal. Embalagem com 20 kg	UND	SUPERCAL	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
74	Coluna de louça para lavatório	UND	MARI	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
75	Vaso sanitário com caixa acoplada.	UND	MARI	60	R\$ 287,00	R\$ 17.220,00
76	Assento para vaso sanitário, elevado, almofadado	UND	METALSUL	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
77	Assento para vaso sanitário, almofadado, retangular. Dimensões: Comprimento: 42.5cm x Largura: 36cm	UND	ATLAS	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
78	Lavatório de louça suspensão 40 x 30 cm	UND	DIVERSAS	60	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00
79	Vaso sanitário	UND	MARI	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
80	Descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade 09 litros.	UND	METALSUL	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
81	Cadeado, 20 mm, em latão, com trava dupla, cilindros em latão	UND	PADO	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
82	Cadeado, 30 mm, em latão, com trava dupla, cilindro em latão	UND	PADO	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
83	Cadeado, 40 mm, em latão, com trava dupla, cilindro em latão.	UND	PADO	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
84	Cadeado, 50 mm, em latão, com trava dupla, cilindro em latão	UND	PADO	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
85	Peneira, fina, tela de metal, aro em madeira, diâmetro 60 cm, para peneirar cimento e areia	UND	DIVERSAS	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
86	Arame farpado, para cerca. Embalagem com 500 metros: Diâmetro do fio: 1,60 mm	ROLO	MOTTO	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
87	Arame farpado, para cerca. Embalagem com 250 metros: Diâmetro do fio: 1,60 mm	ROLO	GIR	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
88	Fita zebra para demarcação, sem adesivo 70mm x 200 M	UND	ECOCONVERT	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
89	Arame galvanizado nº 12	KG	MORLAN	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
90	Arame galvanizado nº 18	KG	MORLAN	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
91	Arame galvanizado nº 14	KG	MORLAN	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
92	Arame galvanizado nº 20	KG	MORLAN	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
93	Arame de aço, recozido, nº 18	KG	GERDAU	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



94	Arame de aço, recozido, nº 12	KG	GERDAU	300	R\$	9,00	R\$	2.700,00
95	Dobradilha porta janela madeira. Tamanho: 3 1/2" x 2 5/16". Espessura da chapa: 1,50 mm	UND	SOLUFER	150	R\$	4,00	R\$	600,00
96	Piso cerâmica 50 x 50 pi 5 classe A	MTS	KARINA	800	R\$	16,00	R\$	12.800,00
97	Piso cerâmica, de parede 34 x 60, pi 3, classe A	MTS	ALFAGRES	700	R\$	16,00	R\$	11.200,00
98	Piso cerâmica, ante derrapante. 50 x 50, pi 5, classe A.	MTS	KARINA	500	R\$	15,00	R\$	7.500,00
99	Argamassa AC II. Embalagem com 20kg	UND	QUARTZOLAR	600	R\$	17,00	R\$	10.200,00
100	Argamassa AC I. Embalagem com 20kg	UND	QUARTZOLAR	600	R\$	9,00	R\$	5.400,00
101	Rejunte para piso em cores variadas. Embalagem com 1kg	UND	QUARTZOLAR	500	R\$	8,00	R\$	4.000,00
102	Canduite de 3/4	MTS	TRAMONTINA	1000	R\$	0,90	R\$	900,00
103	Canduite de 1/2	MTS	FORTLEV	1000	R\$	0,80	R\$	800,00
104	Bota, cano curto, em couro em vaqueta, curtida ao cromo	PARES		60	R\$	45,00	R\$	2.700,00
105	Lamina serra, 12 polegadas 300 mm	UND	NICSON	60	R\$	8,00	R\$	480,00
106	Arco, de serra, em aço, regulável, para lamina de serra de 10 e 12 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma lamina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico.	UND	MAX	100	R\$	5,00	R\$	500,00
107	Lona plástica, na cor preta, 4 metros de largura, 100 micra de espessura.	MTS	LONAX	400	R\$	4,00	R\$	1.600,00
108	Broxa para pintura. Embalagem com 15cm.	MTS	DIVERSAS	400	R\$	7,00	R\$	2.800,00
109	Tela, utilizada em galinheiro, de arame galvanizado, formato, fio 18, losangular entrelaçado, altura 1,80m.	UND	MORLAN	400	R\$	8,00	R\$	3.200,00
110	Tela mangueirão, galvanizada, formato losangular, altura 1,80 m, fio 18 mm.	MTS	MORLAN	600	R\$	11,00	R\$	6.600,00
111	Prego sem cabeça 10 x 10 mm	MTS	GERDAU	600	R\$	11,00	R\$	6.600,00
112	Prego 15 x 15 mm	KG	GERDAU	100	R\$	10,00	R\$	1.000,00
113	Prego 17 x 21 mm	KG	GERDAU	100	R\$	10,00	R\$	1.000,00
114	Prego 18 x 27 mm	KG	GERDAU	100	R\$	11,00	R\$	1.100,00
115	Prego 22 x 42 mm	KG	GERDAU	100	R\$	11,00	R\$	1.100,00
116	Prego 19 x 39 mm	KG	GERDAU	100	R\$	12,00	R\$	1.200,00
117	Prego 12 x 12 mm	KG	BELGO	100	R\$	11,00	R\$	1.100,00
118	Grampo, em aço galvanizado, dimensões 7/8 x 9, para uso em cerca	KG	BELGO	100	R\$	12,00	R\$	1.200,00
119	Corrente, de aço galvanizado, elo 1/4".	KG	TOHPSON	200	R\$	5,00	R\$	1.000,00
120	Corda, em nylon, espessura 10 mm.	MTS	RIOMAR	500	R\$	1,00	R\$	500,00
121	Corda, em nylon, espessura 08 mm.	MTS	RIOMAR	1000	R\$	1,50	R\$	1.500,00
122	Corda, em nylon, espessura 12 mm.	MTS	RIOMAR	1000	R\$	1,00	R\$	1.000,00
123	Corda, em nylon, espessura 06 mm.	MTS	RIOMAR	1000	R\$	3,00	R\$	3.000,00
124	Corda, em nylon, espessura 20 mm.	MTS	RIOMAR	1000	R\$	6,00	R\$	6.000,00
125	Lubrificante, antioxidante, para metais, em aerosol, isento de cfc. Embalagem: em lata com 300 ml	MTS	LUBFAST	500	R\$	26,00	R\$	13.000,00
126	Maderite, contendo 10 mm x 120 l x 220 altura.	UND	DIVERSAS	50	R\$	28,00	R\$	1.400,00
127	Tabua, em madeira de pinho, serrada, dimensões 30cm x 3 m comprimento.	UND	DIVERSAS	100	R\$	28,00	R\$	2.800,00
128	Dispenser para papel toalha, material: confeccionado em plástico abs de alta resistência, apresentação: para utilização de papel toalha interfolhado, sistema de abertura com travas.	UND	METALSUL	250	R\$	31,00	R\$	7.750,00
129	Dispenser para sabonete líquido, material: plástico, capacidade: para refil de 800 ml, cor: branca, fixação: em parede.	UND	LG METAL	60	R\$	30,00	R\$	1.800,00
130	Dispenser para copos descartáveis, seu funcionamento é simples basta puxar a alavanca, aguardar o copo sair e soltar a alavanca. Copos de 150 a 250 ml.	UND	DIVERSAS	60	R\$	18,00	R\$	1.080,00
131	Dispenser para copos descartáveis, seu funcionamento é simples basta puxar a alavanca, aguardar o copo sair e soltar a alavanca. Copos de 50 ml	UND	DIVERSAS	60	R\$	114,00	R\$	6.840,00
132	Esmerilhadeira angular 4.1/2 "600 watts, 220v	UND	HAMMER	60	R\$	288,00	R\$	17.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



133	Furadeira, de impacto gsb 20/2 , 220 v, velocidades, potência de 700 watts, alto torque, ideal para trabalhos pesados, redução mecânica de velocidade, capacidade de perfuração: concreto: 20 / 13 mm aço, 13 / 08 mm madeira, 40 / 25 mm rotação sem carga: 1000 / 3000 min mandril: 1/2" - 13 mm.	UND	DEWALT	5	R\$ 316,00	R\$ 1.580,00
134	Serra marmore gdc profissional com 1.450W de potência, rotação: 12.000 Rpm. Capacitação do disco: 125 mm. Peso: 2,8 kg, voltagem: 220v.	UND	DWALT	5	R\$ 101,00	R\$ 505,00
135	Broca de aço rápido, 1/4 polegada.	UND	DWT	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
136	Broca de aço rápido, 3/8 polegadas.	UND	IRWIN	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
137	Broca, de aço rápido, 6 mm	UND	IRWIN	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
138	Broca, de aço rápido, 8 mm	UND	IRWIN	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
139	Broca, de aço rápido, 1,5 mm	UND	IRWIN	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
140	Broca, de aço rápido, 2 mm	UND	IRWIN	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
141	Broca, de aço rápido, 4 mm	UND	IRWIN	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
142	Broca de aço rápido, 5/16 polegadas.	UND	IRWIN	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
143	Broca, de vidia, de 3/8	UND	IRWIN	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
144	Broca de vidia de 10 mm, para concreto.	UND	IRWIN	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
145	Broca de vidia de 08 mm, para concreto.	UND	IRWIN	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
146	Broca de vidia, de 06 mm, para concreto.	UND	IRWIN	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
147	Broca de vidia, de 02 mm, para concreto	UND	DORMER	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
148	Broca de vidia, de 04 mm, para concreto	UND	DORMER	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
149	Broca de vidia de 05 mm, para concreto.	UND	DORMER	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
150	Chapa de zinco 30 cm	UND	DORMER	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
151	Chapa de zinco 40 cm	KG	DORMER	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
152	Chapa de zinco 60 cm	KG	AÇOCEARENSE	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
153	Catla, zincada telhado beiral. 4 metros	KG	DIVERSAS	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
154	Linha de pedreiro, medindo 100 mts	UND	DIVERSAS	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
155	Barra, redonda, em aço galvanizado, dimensões 1/4 polegada(diâmetro) x 1 m(comprimento), rosqueavel nas duas extremidades.	UND	INOX	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
156	Barra, redonda, em aço galvanizado, dimensões 1/2 mm polegada(diâmetro) x 1 m(comprimento), rosqueavel nas duas extremidades.	UND	DIVERSAS	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
157	Porca, em aço galvanizado, sextavada, bitola 1/4 polegada.	UND	DIVERSAS	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
158	Porca, sextavada, em aço galvanizado, rosca do tipo nc, bitola 1/2 polegadas.	UND	BELENIOS	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
159	Aruela ¼ polegada.	UND	BELENIOS	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
160	Aruela ½ polegada.	UND	BELENIOS	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
161	Cone, sinalização, para orientação de transito em borracha, 75 cm (altura), 40 x 40 cm .	UND	BORRACHA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
162	Fixador para tinta	UND	DIVERSAS	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
163	Fechadura de porta,cromada, externa, fechadura acompanhada com maçaneta cromada.	UND	MGM	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
164	Fechadura de porta, cromada, interna, fechadura acompanhada com maçaneta cromada.	UND	MGM	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
165	Desempenadeira, em aço inox, para massa corrida: 12 x 29 cm.	UND	METALSUL	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
166	Desempenadeira, em aço inox, para massa corrida: 12 x 30 cm.	UND	METALSUL	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
167	Desempenadeira, em aço inox, para massa corrida: 12 x 40 cm.	UND	METALSUL	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
168	Espátua, para pintura, em aço inox: 7,6 cm.	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
169	Espátula, para pintura, em aço inox: 10,2 cm.	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
170	Espátula, para pintura, em aço inox: 12,7 cm	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
171	Espátula, para pintura, em aço inox: 3,8 cm	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
172	Caixinha para instalação eletridade, pvc: 4x2	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
173	Registro regulador de gás, grande: 506/01	UND	INMAR	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

174	Registro regulador de gás, médium: 504/01	UND	INMAR	60	R\$	16,00	R\$	960,00
175	Treliça, ferro aço: 3 metros.	UND	GERDAU	50	R\$	4,00	R\$	200,00
176	Bucha parede 06mm	UND	DIVERSAS	2000	R\$	0,10	R\$	200,00
177	Bucha parede 08mm	UND	DIVERSAS	400	R\$	0,10	R\$	40,00
178	Bucha parede 10mm	UND	DIVERSAS	400	R\$	0,20	R\$	80,00
179	Bucha para parede 12mm	UND	DIVERSAS	400	R\$	0,20	R\$	80,00
180	Parafuso Philips: 4 mm x 4,5 cm.	UND	DIVERSAS	400	R\$	0,20	R\$	80,00
181	Parafuso Philips: 4,5 mm x 6 cm.	UND	DIVERSAS	1000	R\$	0,20	R\$	200,00
182	Parafuso sextavado: 1/4 x 50 mm	UND	DIVERSAS	1000	R\$	0,60	R\$	600,00
183	Parafuso sextavado: 5/16 x 70 mm	UND	DIVERSAS	1000	R\$	0,30	R\$	300,00
184	Parafuso, para dobradiça de porta e janela: 3,5 mm	UND	DIVERSAS	1000	R\$	0,20	R\$	200,00
185	Arruela lisa 5/16	UND	DIVERSAS	1000	R\$	0,10	R\$	100,00
186	Arruela lisa 1/4	UND	DIVERSAS	1000	R\$	8,00	R\$	8.000,00
187	Rastelo 14 dentes, de aço, com cabo, para jardim	UND	TRAMONTINA	1000	R\$	12,00	R\$	12.000,00
188	Vassoura para jardim, metálica, 22 dentes, com cabo	UND	TRAMONTINA	50	R\$	9,00	R\$	450,00
189	Eletroduto roscavel pvc 1/2. Especificação. Forma do uso, realiza a passagem de fios ou cabos elétricos em lajes. Espessura, 3,00 metros de comprimento.	UND	KRONA	50	R\$	9,00	R\$	450,00
190	Eletroduto roscavel pvc 3/4. Especificação. Forma do uso, realiza a passagem de fios ou cabos elétricos em lajes. Espessura, 3,00 metros de comprimento.	UND	KRONA	500	R\$	4,00	R\$	2.000,00
191	Luva eletroduto roscavel 1/2	UND	KRONA	500	R\$	3,00	R\$	1.500,00
192	Luva eletroduto roscavel 3/4	UND	KRONA	500	R\$	3,00	R\$	1.500,00
193	Curva eletroduto roscavel 3/4 90°. Forma de uso, para unir eletrodutos roscáveis em ângulo de 90. Peso, 39g.	UND	KRONA	500	R\$	3,00	R\$	1.500,00
194	Curva eletroduto roscavel 1/2 90°. Forma de uso, para unir eletrodutos roscáveis em ângulo de 90. Peso, 0,161kg.	UND	KRONA	500	R\$	3,00	R\$	1.500,00
195	Fita crepe geral. Especificação, a fita crepe 427 da adere possui qualidade superior para pintura imobiliária. Espessura, 19mmx50m.	UND	ADERE	500	R\$	6,00	R\$	3.000,00
196	Fita crepe geral. Especificação, a fita crepe 427 da adere possui qualidade superior para pintura imobiliária. Espessura, 50mmx50m.	UND	ADERE	400	R\$	56,00	R\$	22.400,00
197	Porta lisa madeira. Características, porta de madeira com design arrojado, proporcionando para o seu ambiente bem estar, modernidade e sofisticação. Sua casa ainda mais bonita. Dimensão: 210 x 60cm, 210 x 70cm, 210 x 80cm. Material, madeira. Tipo da madeira, mogno. Peso, 17kg.	UND	MADEIRA	400	R\$	198,00	R\$	79.200,00
198	Porta de madeira, almofadada. Dimensão: 210x70cm, 210x80cm	UND	DIVERSAS	200	R\$	189,00	R\$	37.800,00
199	Janela de madeira, almofadada. Dimensão: 80x110cm	UND	DIVERSAS	100	R\$	124,00	R\$	12.400,00
200	Batente de madeira, para porta de almofada. Dimensão: 210x70cm, 210x80cm	UND	DIVERSAS	100	R\$	92,00	R\$	9.200,00
201	Batente de madeira, para janela de almofada. Dimensão: 80x110cm.	UND	DIVERSAS	100	R\$	31,00	R\$	3.100,00
202	Anel de vedação, para vaso sanitário	UND	BHQUITE	100	R\$	11,00	R\$	1.100,00
203	Forro pvc. Especificação, largura 20 cm, comprimento, 6 metros, espessura, 8 mm	MT	KEP	6000	R\$	20,00	R\$	120.000,00
204	Rodaforro para acabamento lateral. Especificação, largura, 3 cm, comprimento, 6,00 m, espessura, 10,6 mm	UND	KEP	1000	R\$	12,00	R\$	12.000,00
205	Lima para enxada 8. Utilizada para afiar enxadas, arados, machados, facões, facas, tesouras e ferramentas de corte em geral.	UND	KF	50	R\$	37,00	R\$	1.850,00
206	Foice roçadeira, com cabo, medida, 371x80mm	UND	GAVILAN	50	R\$	26,00	R\$	1.300,00
207	Facão de 16 polegadas.	UND	CORNETA	30	R\$	83,00	R\$	2.490,00
208	Escada de alumínio, tesoura, 05 degraus, peso: 3.28 kg. Peso máximo suportado: 120kg	UND	MUJITEC	10	R\$	130,00	R\$	1.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

209	Escada de alumínio, tesoura, 06 degraus, peso: 3.96 kg. Peso máximo suportado: 120kg	UND	MUJITEC	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
210	Pia inox, para coxinha. Medidas: 150 x 13,5 x 53 cm	UND	PIANOX	20	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
211	Pia inox, para coxinha. Medidas: 1,20 C x 52 L cm. Profundidade da cuba: 12 cm	UND	PIANOX	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
212	Tabua, em madeira de pinho, serrada, dimensões 30cm x 3 m comprimento.	UND	PIANOX	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
213	Tabua, em madeira de pinho, serrada (espessura 20 cm x 3 m)	UND	PIANOX	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
214	Tabua, em madeira de pinho, serrada (espessura 25cm x 3 m)	UND	DIVERSAS	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
215	Perfil U 50mm simples 14 – 6m	UND	GERDAU	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
216	Perfil U 50mm enrijecido 14 – 6m	UND	GERDAU	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
217	Perfil U 75mm simples 14 – 6m	UND	GERDAU	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
218	Perfil U 75mm enrijecido 14 – 6m	UND	GERDAU	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
219	Perfil U 100mm simples 14 – 6m	UND	GERDAU	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
220	Perfil U 100mm enrijecido 14 – 6m	UND	GERDAU	50	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
221	Perfil U 150mm simples 14 – 6m	UND	GERDAU	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
222	Perfil U 150mm enrijecido 14 – 6m	UND	GERDAU	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
223	Tubo galvanizado redondo, 1", chapa 16, 6m	UND	GERDAU	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
224	Tubo galvanizado redondo, 1 1/4, chapa 16, 6m	UND	GERDAU	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
225	Tubo galvanizado redondo, 1 1/2, chapa 16, 6m	UND	GERDAU	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
226	Tubo galvanizado redondo, 2", chapa 16, 6m	UND	GERDAU	50	R\$ 101,00	R\$ 5.050,00
227	Tubo galvanizado redondo, 2 1/2, chapa 16, 6m	UND	GERDAU	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
228	Canaleta Adesiva Articulada 16x10mmx2mts	UND	PERPEX	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
229	Telha Zinco	M²	DIVERSAS	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
230	Parafuso Auto Brocante 12x 1"	UND	WORKER	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
231	Banco de Praça de Concreto (2,00 m x 0,40 m x 0,45 m)	UND	DIVERSOS	30	R\$ 113,00	R\$ 3.390,00
232	Ducha. Com Espalhador De Grandes Dimensões, 3 Temperaturas Aquecimento, Pressão De Funcionamento 10 A 400kpa (1 A 40mca***)	UND	KRONA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
233	Capacete de Segurança e Proteção CA 498, obras, Cores Variadas	UND	DIVERSAS	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
234	Óculos de Segurança Anti Risco EPI	UND	WORKER	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
235	Resistência, Elétrica, Para Chuveiro, Compatível Com Chuveiro Da Marca Lorenzetti, Potencia 5.400 W, Tensão Elétrica 220 Volts, Rotulagem Contendo, No Mínimo, Nome Do Produto, Compatibilidade, Potencia, Tensão.	UND	TEKBOND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
236	Silicone, Incolor, Para Vedação, Embalagem: Bisnaga Com Mínimo De 300 G, Com Dados De Identificação Do Produto.	UND	DIVERSAS	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
237	Tubo galvanizado redondo, 25", chapa 14, 6m	UND	DIVERSAS	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
238	Perfil U 300mm enrijecido 14 – 6m	UND	DIVERSAS	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
239	Arruela lisa 3/4	UND	DIVERSAS	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
TOTAL					R\$	1.219.995,00
(um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

2.1. Permanecem inalterados os valores originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 052/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2025PE, mantendo-se todas as condições econômicas estabelecidas no instrumento inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

2.2. Os preços registrados continuam sendo considerados compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificação realizada pela Administração, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente termo aditivo de prorrogação embasa-se na previsão expressa constante na cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços, cumulado ao artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica então acordada a prorrogação e renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de 09 de setembro de 2026, nos moldes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva ata, que ora se adita.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 19 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

DEUSLIRIO PRATES AGUIAR
DESULIRIO PRATES AGUIAR
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o 1º termo aditivo de prorrogação à Ata de Registro de Preços. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA**. FORNECEDORA: **DEUSLIRIO PRATES AGUIAR**, CNPJ Nº. 08.658.765/0001-25. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 01 (um) ano, a contar do seu vencimento, com renovação das quantidades originais registradas em ata. DATA DE ASSINATURA: **19 de setembro de 2026**. ASSINAM: **DEUSLIRIO PRATES AGUIAR**, Deuslirio Prates Aguiar; **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, José Carlos Trindade Duca.

Página 9 de 9

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2025PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2026

1º. TERMO DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** E A EMPRESA **ODAIR LAJES LTDA ME**, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025PE.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, e a empresa **ODAIR LAJES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 22.210.864/0001-70, com sede na TV Norberto Fernandes, nº 35, Ibitira, Rio Do Antônio/BA - CEP 46.225-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ODAIR JOSE BATISTA PESSOA, portador do CPF sob nº. 0**.0*7.**5-86, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, e cláusula 5.1 da referida Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, a contar do seu vencimento, com renovação das quantidades originais registradas em ata.

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manilha de concreto, com malha. Dimensões do material, medindo 1 M x 1M	UNID	ODAIR LAJES	200	R\$ 612,50	R\$ 122.500,00
2	Manilha de concreto, com malha. Dimensões do material, medindo 1 M x 30 cm	UNID	ODAIR LAJES	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
3	Manilha de concreto. Dimensões do material, medindo 1m x 60 cm	UNID	ODAIR LAJES	200	R\$ 326,00	R\$ 65.200,00
4	Bloco de concreto, 39x19x14cm, para alvenaria de vedação.	UNID	ODAIR LAJES	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
5	Bloco de concreto, 39x19x9cm, para alvenaria de vedação.	UNID	ODAIR LAJES	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
6	Laje Pré-Moldada tipo "treliçada" unidirecional com EPS (espessura 12 cm)	M²	ODAIR LAJES	2.000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00
7	Laje Pré-Moldada tipo "treliçada" unidirecional com EPS (espessura 8 cm)	M²	ODAIR LAJES	5.000	R\$ 38,00	R\$ 190.000,00
8	Laje Pré-Moldada tipo "treliçada" unidirecional com EPS (espessura 10 cm)	M²	ODAIR LAJES	2.000	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
TOTAL					R\$	681.000,00

Página 1 de 4

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

(seiscentos e oitena e um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

2.1. Permanecem inalterados os valores originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 055/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2025PE, mantendo-se todas as condições econômicas estabelecidas no instrumento inicial.

2.2. Os preços registrados continuam sendo considerados compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificação realizada pela Administração, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente termo aditivo de prorrogação embasa-se na previsão expressa constante na cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços, cumulado ao artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica então acordada a prorrogação e renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de 09 de setembro de 2026, nos moldes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva ata, que ora se adita.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 17 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Página 2 de 4

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ODAIR LAJES LTDA ME
ODAIR JOSE BATISTA PESSOA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 3 de 4

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o 1º termo aditivo de prorrogação à Ata de Registro de Preços. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA.** FORNECEDORA: **ODAIR LAJES LTDA ME**, CNPJ Nº. 22.210.864/0001-70. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 01 (um) ano, a contar do seu vencimento, com renovação das quantidades originais registradas em ata. DATA DE ASSINATURA: **17 de setembro de 2026.** ASSINAM: **ODAIR LAJES LTDA ME**, Odair Jose Batista Pessoa; **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, José Carlos Trindade Duca.

Página 4 de 4

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****ATA DE SESSÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026CE**

Processo Administrativo Nº 170/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES

Data de Publicação: 10/08/2026 17:01:41

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/08/2026 13:46:59	CADASTRO DE PROPOSTA	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
17/08/2026 07:54:15	CADASTRO DE PROPOSTA	GRS SILVA CONSTRUÇÕES LTDA
18/08/2026 14:00:31	CADASTRO DE PROPOSTA	NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
20/08/2026 23:09:38	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	TRANSPORTADORA LC LTDA (03.701.149/0001-96)
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL		
21/08/2026 13:01:31	CADASTRO DE PROPOSTA	ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE
22/08/2026 23:37:45	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
23/08/2026 23:26:20	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
24/08/2026 11:28:37	CADASTRO DE PROPOSTA	ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
24/08/2026 15:27:39	CADASTRO DE PROPOSTA	TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA
24/08/2026 15:32:52	CADASTRO DE PROPOSTA	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
24/08/2026 16:15:02	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
24/08/2026 19:11:07	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO ANEXO		
25/08/2026 08:48:24	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PEDIDO - JULGAMENTO - Nº. 01 - 003.2026CEE.pdf foi adicionado ao processo.		
25/08/2026 08:49:04	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - JULGAMENTO.pdf foi adicionado ao processo.		
25/08/2026 11:27:10	CADASTRO DE PROPOSTA	CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA
25/08/2026 15:27:15	CADASTRO DE PROPOSTA	PMVR INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
25/08/2026 16:26:06	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
25/08/2026 16:40:12	CADASTRO DE PROPOSTA	ROCHA E RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
25/08/2026 16:51:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE
25/08/2026 17:35:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
25/08/2026 17:43:24	CADASTRO DE PROPOSTA	P. MELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
25/08/2026 17:46:26	CADASTRO DE PROPOSTA	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
25/08/2026 18:36:32	CADASTRO DE PROPOSTA	SOL A SOL ENERGIA RENOVAVEL LTDA
25/08/2026 18:55:47	CADASTRO DE PROPOSTA	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
25/08/2026 19:25:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SOL A SOL ENERGIA RENOVAVEL LTDA
25/08/2026 19:37:06	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA
25/08/2026 20:23:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA
25/08/2026 21:11:39	CADASTRO DE PROPOSTA	CARVALHO E TOLEDO LTDA
25/08/2026 22:49:35	CADASTRO DE PROPOSTA	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E
25/08/2026 23:05:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARVALHO E TOLEDO LTDA
26/08/2026 07:44:52	CADASTRO DE PROPOSTA	BRT SERVIÇOS LTDA
26/08/2026 07:49:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
26/08/2026 09:06:30	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
26/08/2026 09:06:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 26/08/2026 11:06:37		
26/08/2026 11:07:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 26/08/2026 13:07:25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****26/08/2026 14:50:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 26/08/2026 16:50:43

26/08/2026 16:44:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA adicionou o arquivo 1a294610ce964b48949291746977818a.zip aos documentos complementares.

26/08/2026 16:53:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 26/08/2026 17:53:46

26/08/2026 17:11:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA removeu o arquivo 1a294610ce964b48949291746977818a.zip dos documentos complementares.

26/08/2026 17:45:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA adicionou o arquivo 0572693fa79049bf92090efbd5a4dfde.zip aos documentos complementares.

27/08/2026 08:58:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/08/2026 10:58:34

27/08/2026 11:05:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/08/2026 13:05:34

27/08/2026 14:54:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/08/2026 16:54:35

27/08/2026 16:00:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 52dc00b8a1124b11a4fb75c77004e6eb.zip aos documentos complementares.

01/09/2026 15:39:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 01/09/2026 17:39:21

02/09/2026 08:40:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 02/09/2026 10:40:08

02/09/2026 10:50:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 02/09/2026 12:50:04

02/09/2026 14:49:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 02/09/2026 16:49:58

02/09/2026 15:00:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRIO E REPRESENTAÇÕES LTDA adicionou o arquivo 2891cc022c9f4ddb1f0130f5d206387.zip aos documentos complementares.

18/09/2026 08:52:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 01. BRT X ERIVAL.pdf foi adicionado ao processo.

18/09/2026 08:52:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 01. CONTRARRAZÕES - ERIVAL X BRT.pdf foi adicionado ao processo.

18/09/2026 08:53:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 02. CARIBÉ X ERIVAL.pdf foi adicionado ao processo.

18/09/2026 08:53:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 02. CONTRARRAZÕES - ERIVAL X CARIBÉ.pdf foi adicionado ao processo.

18/09/2026 08:54:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 03. ISOFEN X ELIVAL.pdf foi adicionado ao processo.

18/09/2026 08:54:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 03. CONTRARRAZÕES - ERIVAL X ISOFEN.pdf foi adicionado ao processo.

18/09/2026 08:54:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo CONCORRÊNCIA - PARECER E MOTIVAÇÃO - 003.2026CE.pdf foi adicionado ao processo.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE GLOBAL - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO,
COMISSONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

Item: 1 Unidade: UN Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE 108 USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID EM TELHADOS DE UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 981,14 Kwp
Quantidade: 1 Valor Unit.: 6.782.963,85 Valor Total: 6.782.963,85

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRIO	482	64.606.486/0001-99	6.782.963,85	6.782.963,85		Não
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GRS SILVA CONSTRUÇÕES LTDA	242	17.909.903/0001-92	1.491.067,67	1.491.067,67		Sim
CARVALHO E TOLEDO LTDA	704	38.280.817/0001-33	4.490.000,00	4.490.000,00	201,1265	Sim
CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA	477	26.947.586/0001-90	5.130.636,47	5.130.636,20	14,2681	Não
IMPERIAL CONSTRUÇÕES E	651	38.493.385/0001-49	5.813.946,14	5.813.946,14	13,3182	Sim
PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	718	42.224.386/0001-65	6.155.942,97	6.155.942,97	5,8824	Sim
NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE	510	24.995.315/0001-84	6.155.942,98	6.155.942,98	0,0000	Não
GPS EMPREENDIMENTOS,	266	04.888.428/0001-73	6.224.342,34	6.224.342,34	1,1111	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	115	08.272.139/0001-04	6.639.544,23	6.639.544,23	6,6706	Sim
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	878	17.420.778/0001-52	6.741.258,98	6.741.258,98	1,5320	Sim
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	259	62.878.099/0001-86	6.800.300,00	6.800.300,00	0,8758	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	296	45.963.536/0001-40	6.810.000,00	6.810.000,00	0,1426	Não
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	329	02.518.547/0001-09	6.839.936,60	6.839.936,60	0,4396	Sim
P. MELO CONSTRUCOES E	611	12.898.969/0001-00	6.839.936,64	6.839.936,64	0,0000	Não
ROCHA E RODRIGUES COMERCIO DE	678	22.169.194/0002-77	6.839.936,64	6.839.936,64	0,0000	Sim
PMVR INDUSTRIA COMERCIO E	385	20.874.187/0001-60	6.839.936,64	6.839.936,64	0,0000	Sim
ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA	427	33.751.076/0001-08	6.839.936,64	6.839.936,64	0,0000	Sim
BRT SERVIÇOS LTDA	462	30.994.376/0001-20	6.839.936,64	6.839.936,64	0,0000	Sim
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	129	34.379.784/0001-22	6.839.936,64	6.839.936,64	0,0000	Sim
SOL A SOL ENERGIA RENOVAVEL LTDA	424	45.647.919/0001-00	6.839.936,64	6.839.936,64	0,0000	Não
TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA	310	41.148.523/0001-67	6.839.936,64	6.839.936,64	0,0000	Sim
ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE	959	22.415.029/0001-77	6.839.936,64	6.839.936,64	0,0000	Não
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE	
10/08/2026 17:01:41	PUBLICADO
10/08/2026 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/08/2026 07:59:00	AGUARDANDO DISPUTA
26/08/2026 08:34:01	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.
26/08/2026 08:34:01	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.
26/08/2026 08:34:01	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONSTRUTORA MAANAIM LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

26/08/2026 08:34:01	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:01	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:02	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:02	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:02	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PMVR INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:02	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:02	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
BRT SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:02	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRIO E REPRESENTAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:02	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:02	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:02	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:03	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:03	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
SOL A SOL ENERGIA RENOVAVEL LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:03	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
ROCHA E RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:03	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:03	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA desclassificado. Motivo: Conforme o Art. 22 III da IN 73/2022, o participante foi automaticamente desclassificado por sua oferta não ser até 10% superior em relação ao primeiro colocado.			
26/08/2026 08:34:03	DISPUTA		
26/08/2026 08:34:03	LANCE	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	6.224.342,34
26/08/2026 08:34:03	LANCE	GRS SILVA CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 242)	1.491.067,67
26/08/2026 08:34:03	LANCE	NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE	6.155.942,98
26/08/2026 08:34:03	LANCE	ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE (PARTICIPANTE	6.839.936,64
26/08/2026 08:34:03	LANCE	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 329)	6.839.936,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

26/08/2026 08:34:03	LANCE	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA (PARTICIPANTE 115)	6.639.544,23
26/08/2026 08:34:03	LANCE	TEIXEIRA E DIAS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 310)	6.839.936,64
26/08/2026 08:34:03	LANCE	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 878)	6.741.258,98
26/08/2026 08:34:03	LANCE	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (PARTICIPANTE 296)	6.810.000,00
26/08/2026 08:34:03	LANCE	CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA (PARTICIPANTE 477)	5.130.636,47
26/08/2026 08:34:03	LANCE	PMVR INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 385)	6.839.936,64
26/08/2026 08:34:03	LANCE	IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	5.813.946,14
26/08/2026 08:34:03	LANCE	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E	6.155.942,97
26/08/2026 08:34:03	LANCE	P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	6.839.936,64
26/08/2026 08:34:03	LANCE	ROCHA E RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	6.839.936,64
26/08/2026 08:34:03	LANCE	ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.782.963,85
26/08/2026 08:34:03	LANCE	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	6.839.936,64
26/08/2026 08:34:03	LANCE	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 462)	6.839.936,64
26/08/2026 08:34:03	LANCE	CARVALHO E TOLEDO LTDA (PARTICIPANTE 704)	4.490.000,00
26/08/2026 08:34:03	LANCE	SOL A SOL ENERGIA RENOVAVEL LTDA (PARTICIPANTE 424)	6.839.936,64
26/08/2026 08:34:03	LANCE	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 259)	6.800.300,00
26/08/2026 08:34:03	LANCE	ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA (PARTICIPANTE 427)	6.839.936,64
26/08/2026 08:35:31	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO BOM DIA, SENHORES LICITANTES. INICIANDO A DISPUTA.	
26/08/2026 08:44:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 611, PARTICIPANTE 678, PARTICIPANTE 385, PARTICIPANTE 427, PARTICIPANTE 462, PARTICIPANTE 129, PARTICIPANTE 424, PARTICIPANTE 310, PARTICIPANTE 959 que apresentaram o valor de 6,839,936.64.	
26/08/2026 08:44:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRS SILVA CONSTRUÇÕES LTDA	
26/08/2026 08:44:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
26/08/2026 08:44:03	JULGAMENTO		
26/08/2026 09:06:16	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR ORFERTA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.	
26/08/2026 11:07:06	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO GRS SILVA CONSTRUÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.	
26/08/2026 11:07:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é CARVALHO E TOLEDO LTDA	
26/08/2026 11:07:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
26/08/2026 11:07:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR ORFERTA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.	
26/08/2026 14:48:22	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO CARVALHO E TOLEDO LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.	
26/08/2026 14:48:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA	
26/08/2026 14:48:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

26/08/2026 14:50:16	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR ORFERTA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.
26/08/2026 15:52:54	MENSAGEM	CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA (PARTICIPANTE 477)	Prezado Sr. Agente de Contratação, solicitamos, respeitosamente, a dilação do prazo por mais 02 (duas) horas para envio da proposta de preços e documentos exigíveis, considerando o volume e a complexidade da documentação a ser consolidada e conferida. A empresa está adotando todas as providências para atendimento integral da solicitação, visando assegurar o envio completo, consistente e tempestivo dos documentos requeridos.
26/08/2026 16:53:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CONCEDO A EMPRESA O PRAZO DE 01 (UMA) HORA DE DILAÇÃO DE PRAZO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO LICITANTE.
26/08/2026 17:48:27	LANCE	CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA (PARTICIPANTE 477)	5.130.636,20
26/08/2026 18:00:34	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PARA ÀS 08H30MIN DA DATA DE 27/08/2026.
27/08/2026 08:42:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	BOM DIA, SENHORES LICITANTES. RETOMANDO A SESSÃO!
27/08/2026 08:57:26	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL, TAIS COMO CERTIDÃO, DOCS. DA EMPRESA, ATESTADOS, DOCUMENTO DOS SÓCIOS, BALANÇO PATRIMONIAL.
27/08/2026 08:57:44	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA reclassificado. Motivo: .
27/08/2026 08:58:25	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR ORFERTA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL E PROPOSTA REALINHADA.
27/08/2026 11:04:38	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.
27/08/2026 11:04:55	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA reclassificado. Motivo: .
27/08/2026 11:05:19	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR ORFERTA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL E PROPOSTA REALINHADA.
27/08/2026 14:52:45	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.
27/08/2026 14:53:50	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA reclassificado. Motivo: .
27/08/2026 14:54:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR ORFERTA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL E PROPOSTA REALINHADA.
27/08/2026 17:12:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 15H DA DATA DE 01/09/2026.
01/09/2026 15:15:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	BOA TARDE, SENHORES LICITANTES. RETOMANDO A SESSÃO!
01/09/2026 15:38:26	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO ATENDER AOS ITENS 13.7.1.3. E 13.7.1.4. DO REFERIDO EDITAL. NÃO ATENDENDO PARA TANTO O EXIGÍVEL EM PEÇA.
01/09/2026 15:38:43	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA reclassificado. Motivo: .
01/09/2026 15:38:59	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR ORFERTA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL E PROPOSTA REALINHADA.
01/09/2026 17:44:51	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 08H30MIN DA DATA DE 02/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

02/09/2026 08:37:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BOM DIA, SENHORES. RETOMANDO A SESSÃO.

02/09/2026 08:38:49 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO ENCAMINHAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

02/09/2026 08:39:16 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA reclassificado. Motivo: .

02/09/2026 08:39:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR ORFERTA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL E PROPOSTA REALINHADA.

02/09/2026 10:49:37 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

02/09/2026 10:49:50 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA reclassificado. Motivo: .

02/09/2026 10:49:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR ORFERTA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL E PROPOSTA REALINHADA.

02/09/2026 11:58:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO, COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 14H30MIN DA DATA DE 02/09/2026, SEM PREJUÍZO DA CONTAGEM DO PRAZO.

02/09/2026 14:39:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OLÁ, SENHORES LICITANTES. RETOMANDO A SESSÃO.

02/09/2026 14:49:19 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

02/09/2026 14:49:38 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRIO E REPRESENTAÇÕES LTDA reclassificado. Motivo: .

02/09/2026 14:49:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR ORFERTA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL E PROPOSTA REALINHADA.

02/09/2026 18:00:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 09H DA DATA DE 03/09/2026.

03/09/2026 09:13:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BOM DIA, SENHORES LICITANTES. RETOMANDO A SESSÃO!

03/09/2026 09:15:31 HABILITAÇÃO

03/09/2026 09:15:38 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/09/2026 09:16:37 RECURSO MANIFESTADO BRT SERVIÇOS LTDA

Manifestamos recurso

03/09/2026 09:17:14 RECURSO MANIFESTADO IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Intenção de recurso manifestada.

03/09/2026 09:17:29 RECURSO MANIFESTADO ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE

Prezado pregoeiro, manifestamos a intenção de apresentar recurso contra a decisão. As razões recursais serão apresentadas em peça própria.

03/09/2026 09:17:31 RECURSO MANIFESTADO CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Intenção de recurso manifestada.

03/09/2026 09:18:15 RECURSO MANIFESTADO B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS

Intenção de recurso manifestada.

03/09/2026 09:18:33 RECURSO MANIFESTADO GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E

Manifestamos intenção de recurso.

03/09/2026 09:18:41 RECURSO MANIFESTADO PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS,

Intenção de manifestar recurso

03/09/2026 09:18:48 RECURSO MANIFESTADO NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Intencionamos recurso em vista da empresa não cumprir com os requisitos editalícios, conforme será demonstrado em peça recursal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

03/09/2026 09:21:41	RECURSO MANIFESTADO	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
Intenção de recurso manifestada.		
03/09/2026 09:23:06	RECURSO MANIFESTADO	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
Intenção de recurso manifestada.		
03/09/2026 09:24:20	RECURSO MANIFESTADO	CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA
"Manifestamos intenção de recurso contra a decisão que classificou a proposta da FOTAIC ENERGIA SOLAR LTDA., especialmente quanto à análise de sua exequibilidade e à fundamentação do parecer técnico, cujos aspectos serão detalhadamente apresentados nas razões recursais."		
03/09/2026 09:25:39	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
04/09/2026 09:24:28	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	IMPERIAL CONSTRUÇÕES E
Nome do arquivo: RECURSO LAGOA REAL.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/3e78cbe344304bf2a962f0d4e308fd19.pdf)		
04/09/2026 09:24:37	RECURSO REGISTRADO	IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECURSO ANEXADO.		
08/09/2026 16:20:44	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE
Nome do arquivo: Recurso Administrativo.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/b45c003b03be43a99bed6b854903cc09.pdf)		
08/09/2026 16:21:14	RECURSO REGISTRADO	ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE
Recurso Administrativo.		
08/09/2026 22:57:23	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	BRT SERVIÇOS LTDA
Nome do arquivo: RECURSO BRT - LAGOA REAL.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/77c3a69eca324e5187c8eca36686ecab.pdf)		
08/09/2026 22:57:42	RECURSO REGISTRADO	BRT SERVIÇOS LTDA
Interposição de Recurso		
09/09/2026 17:38:00	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E
Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/44d32fed1a51476e92b39904acbca7ac.pdf)		
09/09/2026 17:38:08	RECURSO REGISTRADO	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
SEGUE RECURSO EM ANEXO		
10/09/2026 00:00:01	RECEPÇÃO DE CONTRARRAÇÕES	
14/09/2026 15:18:25	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES
Nome do arquivo: CONTRARRAZ_BRT SERVICOS.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/de2705b15d6440048f8d6ccb4c587ca.pdf)		
14/09/2026 15:18:55	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRIO E
Contrarrazão ao recurso		
14/09/2026 15:19:04	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES
Nome do arquivo: CONTRARRAZ_ISOFEEN.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/bc0a2ea257294ab3b93d6c34a2356c3e.pdf)		
14/09/2026 15:19:12	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRIO E
Contrarrazão ao recurso		
14/09/2026 16:53:12	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRIO E
Resta prejudicado o oferecimento de contrarrazões considerando a impossibilidade de acesso ao teor do arquivo referente ao recurso, conforme comunicado por e-mail a esta Administração.		
14/09/2026 16:54:14	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES
Nome do arquivo: CONTRARRAZ_CARIBE CONSTRUCOES.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/b17b242dc7474eea9ffbd2014dd5f6f7.pdf)		
14/09/2026 16:56:18	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRIO E
Contrarrazão ao recurso		
15/09/2026 00:00:03	JULGAMENTO DE RECURSOS	
17/09/2026 17:34:00	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: CONCORRÊNCIA - PARECER E MOTIVAÇÃO - 003.2026CE.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/0a30a513bee74da2a9bc7d6d17fccfd8.pdf)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

17/09/2026 17:34:58 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: CONCORRÊNCIA - PARECER E MOTIVAÇÃO - 003.2026CE.pdf
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/0785e433742e47c7bd9a5cd16a39ad59.pdf>)

17/09/2026 17:35:11 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: CONCORRÊNCIA - PARECER E MOTIVAÇÃO - 003.2026CE.pdf
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/6bb0b8d8a73b4487989594fcbba089b3.pdf>)

17/09/2026 17:35:45 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
IMPOSSIBILITADO DE JULGAMENTO DEVIDO A ERRO/AUSÊNCIA DE ARQUIVO.

24/09/2026 11:53:04 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: Decisão da Autoridade Superior — Concorrência Eletrônica nº 003_2026CE.pdf
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/e8d48b3e0026422ba11164930a29d30f.pdf>)

24/09/2026 11:53:23 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO E MOTIVAÇÃO EM ANEXO.

24/09/2026 11:53:35 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: Decisão da Autoridade Superior — Concorrência Eletrônica nº 003_2026CE.pdf
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/0f6e27338c96486dbe08abcc781187e0.pdf>)

24/09/2026 11:53:39 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO E MOTIVAÇÃO EM ANEXO.

24/09/2026 11:53:48 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO E MOTIVAÇÃO EM ANEXO.

24/09/2026 11:53:48 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: Decisão da Autoridade Superior — Concorrência Eletrônica nº 003_2026CE.pdf
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/15433b1732be42ac84e6ee3fee86a8e4.pdf>)

24/09/2026 11:53:59 EM ADJUDICAÇÃO

24/09/2026 11:54:01 ADJUDICADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES

EQUIPE DE APOIO ALLINE MOURA GOMES

EQUIPE DE APOIO VANDREIA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTÁBIL Nº 13 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.172.500,00 (Três milhões e cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 230 de 30 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.172.500,00 (Três milhões e cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			6.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			267.000,00
	Total por Ação:		273.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		273.000,00
060101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
2.093 - DIVISÃO DE PRECATORIOS			
4.6.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS			18.000,00
	Total por Ação:		18.000,00
2.149 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - FINANÇAS			
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
2.150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL			2.000,00
	Total por Ação:		2.000,00
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.			
4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO			105.000,00
	Total por Ação:		105.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		130.000,00
070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.14.00 / 15001001 - DIARIAS - CIVIL			7.500,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			101.000,00
	Total por Ação:		108.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000,00
3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS		25.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		195.000,00
Total por Ação:		380.000,00
2.121 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00 / 15530000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		150.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		35.000,00
Total por Ação:		185.000,00
2.130 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		
3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000,00
3.1.90.13.00 / 15411070 - OBRIGACOES PATRONAIS		150.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		90.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		100.000,00
Total por Ação:		455.000,00
2.134 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS		
3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		100.000,00
Total por Ação:		440.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.568.500,00

080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.051 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
4.4.90.51.00 / 16010000 - OBRAS E INSTALACOES		165.000,00
Total por Ação:		165.000,00
1.053 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		
4.4.90.52.00 / 16010000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00
Total por Ação:		70.000,00
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA		
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		116.000,00
3.1.90.11.00 / 16040000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
Total por Ação:		146.000,00
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		216.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		5.000,00
Total por Ação:		247.000,00
2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		1.500,00
Total por Ação:		1.500,00
2.101 - PARCERIAS ATRAVÉS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - SAÚDE		
3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	3.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	632.500,00
090101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2.020 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			12.000,00
		Total por Ação:	12.000,00
2.157 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADÚNICO			
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA			5.500,00
		Total por Ação:	5.500,00
2.160 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.39.00 / 16610000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA			12.000,00
		Total por Ação:	12.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	29.500,00
100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2.025 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
2.031 - FORTALECER E CONSOLIDAR O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS.			
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA			9.000,00
		Total por Ação:	9.000,00
2.154 - AÇÕES DE APOIO AO SETOR DE CULTURA - PNAB (PLANO NACIONAL ALDIR BLANC)			
3.3.90.31.00 / 17190000 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPOR			10.000,00
3.3.90.48.00 / 17190000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FÍSICAS			20.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	39.000,00
120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO			15.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA			480.000,00
		Total por Ação:	495.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	495.000,00
		Total Suplementado:	3.172.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos suplementares, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.172.500,00 (Três milhões e cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Dotações Anuladas

020101 - GABINETE DO PREFEITO		
2.004 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		20.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
Total por Ação:		30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00
050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		11.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS		6.000,00
Total por Ação:		17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		17.000,00
060101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.093 - DIVISÃO DE PRECATORIOS		
3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS		3.000,00
3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS		5.000,00
4.4.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS		5.000,00
Total por Ação:		13.000,00
2.149 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - FINANÇAS		
3.1.90.94.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH		5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
2.150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.		
3.1.90.94.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH		5.000,00
3.2.90.21.00 / 15000000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000,00
3.2.90.22.00 / 15000000 - OUTROS ENCARGOS DÍVIDA P/ CONTRATO		5.000,00
3.3.90.47.00 / 15000000 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS		10.000,00
3.3.90.47.00 / 17040000 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS		10.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00
Total por Ação:		40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		59.000,00
070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHE ESCOLAR INFANTIL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
4.4.90.51.00 / 15410000 - OBRAS E INSTALACOES	310.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
Total por Ação:	405.000,00
1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES	
4.4.90.51.00 / 15410000 - OBRAS E INSTALACOES	160.000,00
4.4.90.61.00 / 15001001 - AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00
Total por Ação:	162.000,00
1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
4.4.90.51.00 / 15710000 - OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
Total por Ação:	425.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
3.3.90.35.00 / 15001001 - SERVICOS DE CONSULTORIA	6.500,00
3.3.90.91.00 / 15001001 - SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00
3.3.90.93.00 / 15001001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	500,00
Total por Ação:	10.500,00
2.014 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:	140.000,00
2.121 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.130 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	
3.3.90.91.00 / 15001001 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.134 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	
3.1.90.04.00 / 15401070 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	275.000,00
3.1.90.04.00 / 15411070 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total por Ação:	415.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.568.500,00
080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.022 - MELHORIA SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4.4.90.51.00 / 16310000 - OBRAS E INSTALACOES	365.000,00
Total por Ação:	365.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.051 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 16320000 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA

3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.91.00 / 16000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
3.3.90.33.00 / 17060000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	16.000,00
3.3.90.36.00 / 17060000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	100.000,00
Total por Ação:	121.000,00

2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

4.4.90.52.00 / 15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00

2.101 - PARCERIAS ATRAVÉS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - SAÚDE

3.1.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.141 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

3.3.90.33.00 / 16210000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	32.000,00
Total por Ação:	32.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	632.500,00

090101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.048 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

4.4.90.51.00 / 16610000 - OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.021 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.158 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.1.90.04.00 / 16600000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00
Total por Ação:	5.500,00

2.161 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

4.4.90.52.00 / 16600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	24.500,00

090102 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.072 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00
100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.025 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS		5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
2.026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		15.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		5.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
Total por Ação:		25.000,00
2.144 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO SOCIO AMBIENTAL		
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		35.000,00
110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
1.052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA		
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES		30.000,00
Total por Ação:		30.000,00
2.031 - FORTALECER E CONSOLIDADAR O CALENDARIO MUNICIPAL DE EVENTOS.		
3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		9.000,00
Total por Ação:		9.000,00
2.154 - AÇÕES DE APOIO AO SETOR DE CULTURA - PNAB (PLANO NACIONAL ALDIR BLANC)		
3.3.90.35.00 / 17190000 - SERVICOS DE CONSULTORIA		5.500,00
3.3.90.36.00 / 17190000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		8.000,00
4.4.90.51.00 / 17190000 - OBRAS E INSTALACOES		6.500,00
4.4.90.52.00 / 17190000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
Total por Ação:		30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		69.000,00
120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1.026 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS		
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES		40.000,00
Total por Ação:		40.000,00
1.044 - ABERTURA E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51.00 / 17060000 - OBRAS E INSTALACOES		395.000,00
Total por Ação:		395.000,00
1.046 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00 / 17540000 - OBRAS E INSTALACOES		261.000,00
Total por Ação:		261.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.30.00 / 17040000 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00
3.3.90.93.00 / 17000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	716.000,00

130101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
1.095 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS		
4.4.90.52.00 / 17000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.151 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - TRANSPORTES		
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00
	Total por Ação:	1.000,00
2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTE		
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		5.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00
	Total Anulado:	3.172.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS CPF:
041.098.015-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO CONTÁBIL Nº 14 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 223 de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 001 de 02 de janeiro de 2026, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

060101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00
3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00

070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.121 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00 / 15710000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00	0,00
Total por Ação:	70.000,00	70.000,00
2.130 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		
3.3.90.36.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	40.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15430000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00
2.134 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS		
3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	20.000,00
3.1.90.04.00 / 15401070 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	0,00
Total por Ação:	120.000,00	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	230.000,00	230.000,00

080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		

P-01

SIAPIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.33.00 / 16000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	7.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	7.000,00	0,00
Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00	7.000,00

110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.030 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 17010000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

Total Geral: 248.000,00 248.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS CPF:
041.098.015-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Poções – Bahia, por intermédio da Agente de Contratação Municipal, TORNA PÚBLICO que **será realizada sessão da Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA.**

DATA: 25 de setembro de 2026

HORÁRIO: 9h00min

PLATAFORMA: BLL Compras

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

Informa-se aos interessados que a sessão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada, devendo os licitantes acompanhar o andamento do certame e eventuais comunicações realizadas durante a sessão.

Poções – BA, 24 de setembro de 2026.

Regina Graça Sampaio
Agente de Contratação Municipal
Município de Poções – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba em acordo com a Lei nº 14.133/21, devido à MANIFESTAÇÃO DE RECURSO interposta pelas empresas: EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA, AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, referente à licitação **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, que tem por objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA**, cuja sessão pública foi realizada no dia 09/07/2026, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, conforme Parecer Jurídico, decide:

- a) Pelo DESPROVIMENTO dos recursos formulados pelas licitantes ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA, AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA;
- b) Pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso formulado pela empresa EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA;
- c) Determinar a divulgação desta decisão no site do Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita, 24 de setembro de 2026

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 102/2026

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de ruas do Povoado de Morrinhos, Município de Poções/BA.

Interessada: Comissão de Contratação do Município de Poções/BA

Assunto: Análise jurídica dos recursos administrativos apresentados por Zenthra Construções Ltda., EIOS Construções e Instalações Ltda., AF Comércio, Locações e Serviços Ltda. e SF Construtora Engenharia Ltda.

I — RELATÓRIO

Trata-se de análise dos recursos administrativos interpostos no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, processada sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e destinada à execução de obra de pavimentação em paralelepípedos no Povoado de Morrinhos.

Foram submetidos à apreciação os seguintes recursos:

1. Zenthra Construções Ltda., contra a decisão que considerou inexequível sua proposta e não reconheceu o atendimento à qualificação técnica;
2. EIOS Construções e Instalações Ltda., contra sua desclassificação por divergências entre os quantitativos de sua planilha e a versão vigente do Anexo I-A, bem como contra a aceitação da proposta da empresa E A S Serviços Ltda.;
3. AF Comércio, Locações e Serviços Ltda., contra a habilitação econômico-

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

financeira da empresa E A S Serviços Ltda.;

4. SF Construtora Engenharia Ltda., contra a aceitação da proposta e a habilitação técnica da empresa E A S Serviços Ltda.

Constam dos autos, ainda, os seguintes pronunciamentos técnicos:

- Parecer Técnico de Engenharia, de 17/07/2026, referente à proposta e à habilitação técnica da empresa Zenthra Construções Ltda.;

- Parecer Técnico de Engenharia, de 28/08/2026, relativo às alegações de inconsistências no BDI e nos encargos sociais da empresa E A S Serviços Ltda.;

- Parecer Técnico Contábil nº 012/2026, de 19/08/2026, relativo ao recurso da AF Comércio, Locações e Serviços Ltda.;

- Parecer Técnico Contábil nº 010/2026, de 08/09/2026, relativo à insurgência da SF Construtora sobre a Certidão de Registro e Quitação do CREA/BA da empresa E A S Serviços Ltda.

É o relatório.

II — FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**1. Premissas gerais: competência jurídica e deferência às conclusões técnicas**

A Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração a observância da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo, motivação, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

A atuação da assessoria jurídica deve circunscrever-se ao controle de juridicidade dos atos administrativos. A aferição de matérias estritamente técnicas — tais como composição de BDI, encargos sociais, compatibilidade de preços de insumos, exequibilidade econômico-operacional, pertinência de acervos e atestados técnicos de engenharia — compete aos setores especializados e aos profissionais legalmente habilitados.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

No caso concreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos emitiu pareceres técnicos sobre a exequibilidade e a documentação técnica da Zenthra, bem como sobre as alegações relativas à composição de BDI e encargos sociais da E A S Serviços Ltda. Também foram emitidos pareceres contábeis sobre as insurgências relativas ao balanço patrimonial e à Certidão do CREA/BA da E A S Serviços Ltda.

Desse modo, a presente manifestação acolhe as conclusões técnicas e contábeis constantes dos autos, sem substituí-las por juízo técnico-jurídico impróprio, limitando-se a definir as consequências jurídicas e procedimentais correspondentes.

2. Do recurso da Zenthra Construções Ltda.

A Zenthra impugna a decisão que concluiu pela inexecuibilidade de sua proposta, no valor de R\$ 1.944.068,31, e pela insuficiência da documentação apresentada para a habilitação técnica.

2.1. Da inexecuibilidade da proposta

Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Especificamente para obras e serviços de engenharia, o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

O Edital, no item 16.9.3, reproduziu tal parâmetro e, no item 16.9.3.2, previu a possibilidade de a Administração oportunizar à licitante a demonstração da exequibilidade, providência compatível com a necessidade de motivação qualificada e de preservação da competitividade.

O orçamento estimado pela Administração foi de R\$ 2.592.091,09. O valor correspondente a 75% desse orçamento é de R\$ 1.944.068,3175, que, em moeda corrente,

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

corresponde a R\$ 1.944.068,32.

A proposta da Zenthra foi apresentada no valor de R\$ 1.944.068,31, portanto inferior ao patamar legal em um centavo.

Além disso, conforme Parecer Técnico de Engenharia de 17/07/2026:

- foram identificados custos de insumos abaixo dos valores de mercado, a exemplo de cimento, areia, brita e paralelepípedo;
- a empresa foi instada a comprovar a exequibilidade mediante demonstração de aquisição dos materiais nos preços indicados;
- não foram apresentados documentos ou notas fiscais aptos a corroborar os preços constantes da composição apresentada;
- o setor técnico concluiu pela inexequibilidade da proposta e pelo risco à adequada execução contratual.

Não procede a alegação de que a proposta deveria ser automaticamente tida como equivalente ao percentual de 75% por simples arredondamento.

A proposta efetivamente resultou inferior ao piso legal aplicável às obras e aos serviços de engenharia. Ainda que se adotasse a compreensão mais favorável à recorrente, de presunção relativa de inexequibilidade, a Administração oportunizou diligência para demonstração da viabilidade econômica da oferta, tendo o setor técnico concluído que os elementos apresentados não foram suficientes para afastar a dúvida quanto à exequibilidade.

Não cabe à assessoria jurídica substituir o parecer técnico de engenharia quanto à compatibilidade dos insumos, produtividade, custos operacionais e efetiva possibilidade de execução da obra pelo valor proposto.

Logo, sob o ângulo jurídico, a desclassificação encontra respaldo no art. 59, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos itens 16.7.4, 16.9.3 e 16.9.3.1 do Edital.

2.2. Da qualificação técnicaPraça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional em licitações de obras e serviços de engenharia deve ser examinada segundo os parâmetros do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências objetivamente previstas no edital.

A aferição da suficiência de Certidão de Acervo Operacional, ART, CAT, atestado, quantitativos executados e aderência às parcelas de maior relevância é matéria predominantemente técnica, atribuída à área de engenharia.

O Parecer Técnico de Engenharia de 17/07/2026 concluiu que o atestado apresentado pela Zenthra não possuía, segundo a análise técnica realizada, chancela e registro aptos perante o CREA/BA para a finalidade exigida, bem como que os serviços e quantitativos registrados não atendiam às parcelas de maior relevância previstas no edital.

Embora a recorrente sustente que a documentação estaria vinculada a sua denominação empresarial anterior, tal alegação não afasta, por si, a conclusão técnica já lançada nos autos quanto à insuficiência do acervo para o atendimento das exigências editalícias.

Deve ser mantida a decisão de não reconhecimento da qualificação técnica da Zenthra, acolhendo-se a conclusão do setor técnico competente.

Opina-se, portanto, pelo conhecimento e não provimento do recurso da Zenthra Construções Ltda.

3. Do recurso da EJOS Construções e Instalações Ltda.

A EJOS questiona sua desclassificação por divergência de quantitativos em relação à planilha orçamentária vigente e requer, adicionalmente, a revisão da aceitação da proposta da E A S Serviços Ltda.

3.1. Da desclassificação da EJOS

O item 13.1, alínea "b", do Edital determinou que os quantitativos fornecidos pela Administração deveriam ser preservados pelas licitantes, sob pena de desclassificação.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

De outro lado, o item 16.12 do Edital estabelece que erros de preenchimento de planilha não constituem, por si sós, motivo de desclassificação, desde que possam ser corrigidos sem majoração do preço e sem alteração da substância da proposta.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, incisos I e V, exige que a desclassificação por vício ou desconformidade seja reservada às hipóteses de irregularidade insanável. O art. 12, inciso III, prestigia o formalismo moderado, vedando o afastamento do licitante por falhas meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta ou a aferição de sua qualificação.

Todavia, o dever de saneamento não autoriza a alteração posterior de elementos essenciais da oferta, especialmente quantitativos, unidades de medida, preços, metodologia de composição e demais componentes capazes de modificar a substância econômica da proposta ou comprometer a isonomia entre os licitantes.

No caso em análise, a recorrente reconhece que sua planilha continha quantitativos diversos dos previstos na versão final do Anexo I-A, especialmente quanto a meio-fio, piso tátil, rampa de acessibilidade e itens de sinalização.

As divergências apontadas não se limitam a falhas de digitação isoladas. Segundo as próprias razões recursais, envolvem quantitativos e, em determinados itens, unidades de medição distintas daquelas estabelecidas na versão final do orçamento da Administração.

A adequação posterior desses elementos poderia demandar reestruturação da planilha e alteração da formação econômica da proposta, não sendo possível presumir, sem demonstração objetiva, que tal providência ocorreria sem modificação substancial da oferta.

A alegação de que houve sucessivas versões do edital e de seus anexos não basta, por si só, para afastar a obrigatoriedade de submissão da proposta à versão vigente na data da sessão pública. Também não há demonstração, nos elementos examinados, de que a última retificação tenha sido publicada sem a necessária publicidade ou sem a reabertura do prazo quando legalmente exigível.

Portanto, a utilização de planilha com quantitativos e unidades de medida

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

diversos dos definidos na versão final do Anexo I-A constitui desconformidade que alcança elemento central da proposta, não se confundindo, em princípio, com erro formal passível de correção automática.

Assim, a desclassificação da EIOS encontra suporte no item 13.1, alínea "b", do Edital, sem que isso represente violação ao formalismo moderado ou ao dever de diligência.

A diligência é cabível para esclarecer documentos ou sanar falhas formais preexistentes, mas não para permitir a reconfiguração posterior de quantitativos essenciais que serviram de base à formulação da proposta e à comparação isonômica das ofertas.

Opina-se, desse modo, pelo não provimento do recurso da EIOS quanto ao pedido de reclassificação de sua proposta.

3.2. Das alegações da EIOS contra a proposta da E A S Serviços Ltda.

As alegações referentes ao BDI, encargos sociais, CPRB e demais elementos de formação de preço da E A S Serviços Ltda. foram objeto de exame pela área técnica de engenharia, no Parecer de 28/08/2026.

O setor técnico concluiu expressamente que:

- os valores constantes da planilha não inviabilizam a proposta;
- os preços dos serviços são compatíveis com os valores de referência;
- o percentual final de BDI está de acordo com o Projeto Básico;
- a divergência identificada na composição dos encargos sociais não resultou em acréscimo de valor e não comprometeu a compatibilidade da proposta com os preços de referência;
- mostra-se pertinente submeter a questão ao exame jurídico quanto à possibilidade de diligência destinada ao saneamento das planilhas de BDI e encargos sociais.

O item 16.12 do Edital autoriza o ajuste de erros ou falhas em planilhas, desde

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

que não haja majoração do preço e que a correção não altere a substância da proposta.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 permite diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados, desde que voltada à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, não sendo admissível a apresentação de nova proposta ou a alteração de seus elementos essenciais.

No caso em análise, o parecer técnico de engenharia afirma que as inconsistências apontadas não inviabilizam a proposta, que o preço global e os preços dos serviços permanecem compatíveis com os referenciais e que o BDI final corresponde ao parâmetro do Projeto Básico.

Considerando tudo isso, é juridicamente cabível que a Comissão de Contratação promova diligência específica junto à E A S Serviços Ltda., exclusivamente para que esclareça e, se necessário, retifique formalmente as planilhas de BDI e encargos sociais, observadas as seguintes condições cumulativas:

1. vedação à majoração do preço global ofertado, de R\$ 2.090.488,42;
2. vedação à alteração dos preços unitários e quantitativos que importe modificação da substância econômica da proposta;
3. demonstração de que os ajustes se referem a informações, memória de cálculo ou inconsistências formais preexistentes;
4. preservação da compatibilidade da proposta com o orçamento de referência e com as conclusões técnicas já emitidas;
5. juntada da resposta e das planilhas eventualmente ajustadas aos autos, com motivação expressa da Comissão de Contratação.

A diligência não deve ser compreendida como oportunidade de apresentação de uma nova proposta, de alteração de regime tributário ou de reconstrução econômica da oferta. Caso a resposta revele que a correção exigiria alteração substancial da proposta, o sancionamento deverá ser rejeitado, com adoção das consequências previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Desse modo, opina-se pelo provimento parcial do recurso da EJOS apenas para determinar o reexame formal, mediante diligência delimitada, da composição de BDI e dos encargos sociais da empresa E A S Serviços Ltda., sem acolher o pedido de desclassificação imediata desta última.

4. Do recurso da AF Comércio, Locações e Serviços Ltda.

A AF Comércio, Locações e Serviços Ltda. sustenta que haveria inconsistência entre o balanço patrimonial da E A S Serviços Ltda. e dados relacionados a contratos e notas fiscais constantes do portal do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

A qualificação econômico-financeira deve ser exigida na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das regras editalícias pertinentes.

A desconstituição da validade de demonstrações contábeis regularmente arquivadas exige elementos objetivos e tecnicamente idôneos, não sendo suficiente mera comparação genérica entre registros submetidos a diferentes critérios de apuração, bases de dados ou regimes contábeis.

No caso em análise, o Parecer Técnico Contábil nº 012/2026 concluiu que:

- o Portal do TCM/BA reflete pagamentos efetuados por órgãos municipais baianos sob o regime de caixa;
- o balanço patrimonial abrange a totalidade das operações públicas e privadas da empresa, segundo o regime de competência;
- os demonstrativos contábeis regularmente arquivados perante a JUCEB possuem presunção de veracidade;
- a alegação não possui suporte técnico suficiente para desqualificar a empresa E A S Serviços Ltda.

Considerando tudo isso, não se verifica fundamento jurídico para inabilitar a E A S Serviços Ltda. com base na alegação genérica de incompatibilidade entre informações de

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

naturezas contábeis distintas.

A mera divergência entre dados extraídos de portal de pagamentos municipais e os registros constantes de balanço patrimonial regularmente arquivado não constitui prova de falsidade documental, omissão de receitas ou incapacidade econômico-financeira.

Sem prejuízo de eventual apuração por órgãos competentes caso sobrevenham indícios concretos de fraude, a Comissão de Contratação não pode afastar a licitante com base em conjectura desprovida de demonstração técnica conclusiva.

Assim, opina-se pelo conhecimento e não provimento do recurso da AF Comércio, Locações e Serviços Ltda.

5. Do recurso da SF Construtora Engenharia Ltda.

A SF Construtora requer a desclassificação da proposta da E A S Serviços Ltda. por alegadas inconsistências relativas a BDI, encargos sociais e regime tributário, além de pleitear sua inabilitação sob o argumento de desatualização da Certidão de Registro e Quitação perante o CREA/BA.

5.1. Das alegações sobre BDI e encargos sociais

As alegações relativas à composição de BDI, CPRB, encargos sociais, metodologia SINAPI e compatibilidade entre as planilhas são matérias técnicas de engenharia e custos de obra.

O Parecer Técnico de Engenharia de 28/08/2026 concluiu que a proposta da E A S Serviços Ltda. não apresenta condição que inviabilize sua execução, que os preços são compatíveis com os valores de referência e que o percentual final de BDI se mostra adequado ao Projeto Básico.

Acolhe-se, no ponto, a conclusão técnica de engenharia, afastando-se a pretensão de desclassificação imediata da E A S Serviços Ltda.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Todavia, pelas razões já expostas no exame do recurso da EJOS, recomenda-se a realização de diligência limitada para esclarecimento e saneamento formal das planilhas de BDI e encargos sociais, sem majoração do preço e sem modificação substancial da proposta.

5.2. Da Certidão do CREA/BA

A qualificação técnica deve ser comprovada por documentos válidos à época própria, observadas as exigências editalícias e a legislação profissional aplicável.

A invalidação de certidão emitida por conselho profissional depende de elementos objetivos que evidenciem sua inautenticidade, caducidade, falsidade, incompatibilidade material com o ato societário ou descumprimento de exigência editalícia.

O Parecer Técnico Contábil nº 010/2026 registrou que:

- a Certidão de Registro e Quitação do CREA/BA foi emitida em 22/04/2026;
- a alteração contratual que elevou o capital social da empresa de R\$ 300.000,00 para R\$ 800.000,00 foi registrada posteriormente, em 05/06/2026;
- não foi identificado elemento documental capaz de comprometer a qualificação técnica comprovada pela licitante.

A certidão emitida em data anterior à alteração societária não se torna automaticamente inválida em razão de evento futuro. Não há demonstração, nos autos analisados, de que, na data de sua emissão, o documento fosse falso, inválido ou incompatível com a situação registral então existente.

Ademais, a modificação posterior do capital social, isoladamente, não autoriza concluir pela nulidade retroativa da certidão emitida pelo CREA/BA.

Desse modo, opina-se pelo não provimento do recurso da SF Construtora Engenharia Ltda., sem prejuízo da diligência formal relativa às planilhas de BDI e encargos sociais, nos limites anteriormente definidos.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

1. pelo conhecimento e não provimento do recurso da Zenthra Construções Ltda., mantendo-se sua desclassificação por inexecutabilidade e a conclusão técnica relativa à insuficiência da qualificação técnica;

2. pelo conhecimento e não provimento do recurso da EJOS Construções e Instalações Ltda. quanto à sua própria desclassificação, pois a divergência de quantitativos e unidades de medida em relação à planilha vigente alcança elemento substancial da proposta e não se revela, em princípio, sanável sem risco de modificação da oferta;

3. pelo provimento parcial do recurso da EJOS, exclusivamente para determinar que a Comissão de Contratação realize diligência delimitada junto à empresa E A S Serviços Ltda., destinada a esclarecer e, se cabível, sanar formalmente as planilhas de BDI e encargos sociais, sem alteração do preço global, dos quantitativos, dos preços unitários ou da substância econômica da proposta;

4. pelo conhecimento e não provimento do recurso da AF Comércio, Locações e Serviços Ltda., acolhendo-se o Parecer Técnico Contábil nº 012/2026, que não identificou fundamento técnico para a inabilitação econômico-financeira da E A S Serviços Ltda.;

5. pelo conhecimento e não provimento do recurso da SF Construtora Engenharia Ltda., acolhendo-se:

- o Parecer Técnico de Engenharia de 28/08/2026, quanto à ausência de inviabilidade da proposta da E A S Serviços Ltda.; e

- o Parecer Técnico Contábil nº 010/2026, quanto à inexistência de vício que comprometa a Certidão de Registro e Quitação do CREA/BA;

6. pela suspensão de adjudicação e homologação até a conclusão da diligência recomendada, a apreciação definitiva de seu resultado pela área técnica competente e a decisão motivada da autoridade competente sobre os recursos administrativos.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções/BA, 24 de setembro de 2026.


Joavan Entalio Santos
OAB/BA nº67.232
(Assessor Jurídico)

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Prefeita Municipal de Poções-Ba em acordo com a Lei nº 14.133/21, devido à MANIFESTAÇÃO DE RECURSO interposta pelas empresas: PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, 5MS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, ITA COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA E CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente à licitação **Concorrência Eletrônica nº 011/2026**, que tem por objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos da rua Paulo Magalhães, bairro Primavera, Município de Poções – BA**, cuja sessão pública foi realizada no dia 17/08/2026, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, conforme Parecer Jurídico, decide:

- a) Pelo DESPROVIMENTO dos recursos formulados pelas licitantes PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, 5MS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, ITA COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA;
- b) Pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso formulado pela empresa CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- c) Determinar a divulgação desta decisão no site do Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita, 22 de setembro de 2026

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 191/2026

Concorrência Eletrônica nº 011/2026

Interessada: Comissão de Contratação do Município de Poções/BA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos da Rua Paulo Magalhães, Bairro Primavera, Município de Poções/BA.

I – RELATÓRIO

Submetem-se à análise jurídica os recursos administrativos apresentados pelas empresas PANAMA Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda., 5 M S Construções, Locações, Transportes e Serviços Ltda., ITA Comércio Varejista e Serviços Ltda. e Caribé Construções e Empreendimentos Ltda. – todos em face da decisão que declarou habilitada e classificada a empresa E A S Serviços Ltda.

Em síntese:

- a PANAMA questiona divergências nos valores de mão de obra constantes das composições de custos, sustentando risco à exequibilidade da proposta;
- as empresas ITA e 5 M S apontam supostas impropriedades na composição do BDI, nos encargos sociais e na documentação relativa ao profissional de contabilidade;
- a CARIBÉ questiona a qualificação técnico-operacional da EAS, especialmente quanto à comprovação de meio-fio, bem como a regularidade de seu balanço patrimonial e a divergência entre informações relativas ao capital social;
- a EAS Serviços Ltda. apresentou contrarrazões, requerendo o desprovisionamento

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

dos recursos ou, subsidiariamente, a realização de diligência nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Constam dos autos o Parecer Técnico de Engenharia, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e o Parecer Técnico Contábil nº 014/2026, os quais devem subsidiar esta manifestação no tocante às matérias de sua especialidade.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021, cabe recurso administrativo contra atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitantes, no prazo de 3 dias úteis, sendo necessária a manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

O art. 168 da mesma Lei confere efeito suspensivo aos recursos administrativos, até a decisão final da autoridade competente.

No caso concreto, os recursos identificam adequadamente a Concorrência Eletrônica nº 011/2026, o objeto contratado e a decisão impugnada. Embora os recursos das empresas ITA e 5 M S contenham referências materiais imprecisas quanto ao número da concorrência e a datas, tais impropriedades, isoladamente, não inviabilizam a compreensão de sua insurgência nem comprometem o exercício do contraditório, pois o conteúdo impugnativo está vinculado, de forma inteligível, ao certame em exame.

A tempestividade, contudo, deve ser certificada pela Comissão de Contratação a partir dos registros do sistema eletrônico, especialmente quanto à manifestação tempestiva da intenção recursal e à apresentação das razões dentro do prazo legal.

Desse modo, opina-se pelo conhecimento dos recursos, desde que certificada nos autos a observância dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**III – DO MÉRITO****1. Das alegações da PANAMA sobre valores de mão de obra e exequibilidade**

A recorrente aponta que a proposta da EAS continha valores distintos para categorias de mão de obra aparentemente idênticas, a exemplo de servente, pedreiro e carpinteiro, sustentando que a circunstância comprometeria a coerência interna da planilha e a exequibilidade da proposta.

A proposta somente poderá ser desclassificada quando incidir em alguma das hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quando apresentar preço inexequível, desconformidade insanável com o edital ou quando não tiver sua exequibilidade demonstrada, se exigida.

Em obras e serviços de engenharia, propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração são consideradas inexequíveis, sem prejuízo da necessária análise do caso concreto e da oportunidade de demonstração da exequibilidade, conforme disciplina legal e editalícia.

A análise de compatibilidade entre composições, insumos, custos de mão de obra, bases referenciais e metodologia orçamentária constitui matéria predominantemente técnica, a ser apreciada pelo setor de engenharia responsável.

No caso em análise, O Parecer Técnico de Engenharia concluiu que as diferenças indicadas pela recorrente decorrem das próprias bases oficiais utilizadas — SINAPI e ORSE —, cujas composições adotam valores próprios de mão de obra.

O setor técnico consignou que “os valores constantes das composições SINAPI mostram-se compatíveis entre si”, que “os valores adotados nas composições ORSE também são compatíveis entre si”, ainda que “a diferença entre as bases de referência é próxima”, concluindo, por fim, que não foi identificado comprometimento da exequibilidade ou da consistência global da proposta.

Não há, ademais, demonstração objetiva de que a proposta da EAS esteja abaixo

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

do limite legal de inexecutabilidade ou de que os valores questionados inviabilizem concretamente a execução contratual.

Logo, acolhendo-se a conclusão técnica de engenharia, opina-se pelo não provimento do recurso da PANAMA, pois a mera existência de valores distintos, quando oriundos de bases referenciais diversas e tecnicamente aceitas no orçamento, não comprova vício insanável nem inexecutabilidade da proposta.

2. Das alegações da ITA e da 5 M S acerca do BDI, encargos sociais e habilitação do profissional de contabilidade

As recorrentes sustentam que a EAS teria apresentado composição de BDI incompleta, sem fórmula demonstrativa dos percentuais, e planilha de encargos sociais inadequada. Questionam, ainda, a documentação de habilitação do profissional responsável pela escrituração contábil.

A Administração deve observar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, razoabilidade e formalismo moderado, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados e para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, vedada a criação posterior de condição de habilitação ou a alteração substancial da proposta.

Além disso, erros ou falhas formais no preenchimento de planilhas podem ser corrigidos, desde que o saneamento não acarrete aumento do preço proposto, não modifique a substância da oferta e preserve a isonomia entre os participantes.

Segundo o Parecer Técnico de Engenharia, os preços ofertados pela EAS encontram-se "abaixo dos referenciais do SINAPI", que o percentual final de BDI está de acordo com o previsto no projeto básico, que os encargos sociais e a composição de mão de obra não evidenciam acréscimo indevido ou incompatibilidade capaz de comprometer a proposta, e, por

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

fim, que há necessidade de avaliação jurídica quanto à conveniência de diligência para esclarecimento e saneamento das planilhas de BDI e encargos sociais.

Quanto à documentação contábil, o Parecer Técnico Contábil nº 014/2026 concluiu que o responsável técnico pela escrituração, Sra. Clodes Mages de Sousa Silva, CRC/BA nº 028160/O-6, apresentou Certidão de Habilitação Profissional válida, não tendo sido identificado impedimento de natureza contábil relativo à sua habilitação.

Na situação em análise, não se identifica, à luz dos pareceres técnicos, fundamento suficiente para a imediata desclassificação da proposta ou inabilitação da EAS pelos pontos suscitados.

Todavia, considerando a observação técnica acerca da ausência ou insuficiência de detalhamento formal da composição do BDI e dos encargos sociais, recomenda-se que a Comissão de Contratação realize diligência específica, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que a EAS:

1. esclareça a memória de cálculo e os parâmetros do BDI já indicado em sua proposta;
2. esclareça a composição dos encargos sociais adotados;
3. demonstre a correspondência dos valores com as bases referenciais empregadas;
4. mantenha inalterados o valor global proposto, o percentual final de BDI e os demais elementos essenciais da proposta.

A diligência deverá ter finalidade exclusivamente esclarecedora e sancionadora, sem admitir substituição da proposta, modificação de preços, inclusão de custos novos ou alteração de condições competitivas.

Assim, opina-se pelo não provimento dos recursos da ITA e da 5ª MS quanto ao pedido de desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da diligência recomendada.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**3. Do recurso da CARIBÉ quanto à capacidade técnico-operacional: meio-fio**

A recorrente afirma que a expressão “artefatos de concreto”, constante de Certidão de Acervo Operacional da EAS, não demonstraria, de modo inequívoco, a execução de meio-fio pré-moldado com as características exigidas pelo edital.

A habilitação técnico-operacional deve comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A verificação acerca da correspondência técnica entre os serviços atestados e as parcelas de maior relevância do objeto licitado é matéria de engenharia, devendo a análise jurídica apoiar-se na manifestação técnica competente.

O Parecer Técnico de Engenharia consignou expressamente que, além da documentação questionada pela recorrente, consta dos atestados apresentados pela EAS a Certidão nº 131215/2022, na qual há registro de execução de serviço de meio-fio.

O setor técnico concluiu que a documentação apresentada comprova a execução do serviço e atende à parcela de maior relevância prevista no edital.

Desse modo, acolhendo-se a conclusão do setor de engenharia, opina-se pelo não provimento do recurso da CARIBÉ quanto à alegada insuficiência da qualificação técnico-operacional da EAS, pois há manifestação técnica expressa no sentido de que o requisito relativo ao meio-fio foi atendido por documentação constante do acervo apresentado.

4. Do recurso da CARIBÉ quanto ao capital social

A recorrente aponta divergência entre o capital social de R\$ 800.000,00, informado em alteração contratual, e o valor de R\$ 300.000,00 constante do balanço patrimonial de 2025 e da certidão do CREA.

A habilitação econômico-financeira deve ser aferida conforme os documentos exigidos no edital e os parâmetros previstos nos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021. O balanço

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

patrimonial deve refletir a situação econômico-financeira do exercício a que se refere.

A divergência entre informações de documentos emitidos em períodos distintos não implica, por si, invalidade da documentação, desde que seja justificável temporalmente e não comprometa a aferição da capacidade econômico-financeira exigida.

O Parecer Técnico Contábil nº 014/2026 informa que o Balanço Patrimonial refere-se ao exercício encerrado em 31/12/2025, que no referido exercício, o capital social da empresa era de R\$ 300.000,00, que o aumento do capital social para R\$ 800.000,00 decorreu de alteração societária ocorrida posteriormente, registrada na JUCEB em 2026, concluindo que a diferença resulta de alteração societária posterior ao período abrangido pelas demonstrações contábeis de 2025.

Desse modo, acolhendo a manifestação contábil, opina-se pelo não provimento do recurso da CARIBÉ neste ponto, pois a divergência temporal apontada não demonstra, por si só, irregularidade da habilitação econômico-financeira, tampouco afasta a validade do balanço referente ao exercício de 2025.

5. Do recurso da CARIBÉ quanto à equação patrimonial do balanço

A recorrente aponta que o Balanço Patrimonial de 2025 apresentaria divergência entre o total do ativo e a soma do passivo com o patrimônio líquido.

A habilitação econômico-financeira é requisito essencial à contratação e deve demonstrar, de forma objetiva, a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

O princípio do formalismo moderado não autoriza a Administração a ignorar inconsistência material relevante. Por outro lado, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 permite diligência para esclarecimento de documento já apresentado, desde que destinada a confirmar condição preexistente à data de abertura do certame e sem permitir a criação posterior de requisito de habilitação.

O Parecer Técnico Contábil nº 014/2026 apurou que o Ativo indicado no Balanço

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Patrimonial totaliza R\$ 1.052.734,27, que o Passivo somado ao Patrimônio Líquido totaliza R\$ 549.062,15, que há diferença de R\$ 503.672,12, concluindo que embora a diferença corresponda ao Resultado do Exercício destacado na documentação contábil, é necessária manifestação formal do profissional responsável pela escrituração para esclarecer a composição dos valores e demonstrar a equação patrimonial.

O parecer técnico-contábil recomenda, expressamente, a realização de diligência perante a EAS.

Neste ponto, a alegação recursal revela questão objetiva que demanda esclarecimento técnico-contábil formal antes da consolidação da decisão de habilitação.

Por conseguinte, opina-se pelo provimento parcial do recurso da CARIBÉ, exclusivamente para determinar a realização de diligência contábil, sem que isso importe, neste momento, em automática inabilitação da EAS.

A diligência deverá solicitar que a empresa apresente, por intermédio de seu profissional de contabilidade habilitado:

1. esclarecimento técnico formal acerca da divergência entre Ativo e Passivo somado ao Patrimônio Líquido;
2. demonstração da composição do Resultado do Exercício no valor de R\$ 503.672,12;
3. indicação precisa de como o resultado foi apropriado ou refletido nas demonstrações contábeis;
4. documentos contábeis já existentes à época da abertura do certame que confirmem a consistência da equação patrimonial, a exemplo de DRE, balancetes, lançamentos pertinentes do Livro Diário e termo de autenticação correspondente;
5. confirmação de que os índices econômico-financeiros exigidos no edital foram calculados sobre demonstrações válidas e coerentes.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A diligência não poderá admitir a elaboração de balanço novo, a retificação constitutiva de condição inexistente na data de abertura do certame ou a substituição substancial dos documentos originalmente apresentados. Seu objetivo deve limitar-se a esclarecer e comprovar situação contábil já existente.

Caso os esclarecimentos confirmem a regularidade das demonstrações e dos índices exigidos, poderá ser mantida a habilitação. Caso persista inconsistência material que inviabilize a aferição da capacidade econômico-financeira, deverá a Comissão reavaliar a habilitação da EAS, mediante decisão expressamente motivada.

IV – DAS PROVIDÊNCIAS PROCEDIMENTAIS

Além do mérito recursal, recomenda-se que a Comissão de Contratação:

1. certifique a tempestividade dos recursos, da intenção de recorrer e das contrarrazões no sistema eletrônico;
2. retifique, por apostilamento ou certidão, a referência ao número do processo constante do Parecer Técnico de Engenharia, que menciona Processo Administrativo nº 102/2026, enquanto o edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2026 indica o Processo Administrativo nº 191/2026, a fim de preservar a adequada vinculação documental;
3. promova as diligências de engenharia/orçamentária e contábil acima delimitadas;
4. assegure à EAS prazo razoável e idêntico para resposta;
5. junte aos autos as respostas, pareceres complementares e a decisão motivada da Comissão;
6. somente após a conclusão das diligências e a decisão final da autoridade competente dê regular prosseguimento ao certame, em razão do efeito suspensivo dos recursos administrativos.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se, sem adentrar no mérito técnico próprio das áreas de engenharia e contabilidade e acolhendo as conclusões dos respectivos setores competentes:

1. pelo conhecimento dos recursos, desde que certificada sua tempestividade e a manifestação oportuna da intenção recursal;

2. pelo não provimento do recurso da PANAMA Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda., pois o Parecer Técnico de Engenharia concluiu que as variações questionadas nos custos de mão de obra derivam das bases oficiais de referência e não comprometem a exequibilidade da proposta;

3. pelo não provimento dos recursos da ITA Comércio Varejista e Serviços Ltda. e da S M S Construções, Locações, Transportes e Serviços Ltda., no que se refere ao pedido de imediata desclassificação ou inabilitação da EAS, sem prejuízo de diligência saneadora e esclarecedora sobre BDI e encargos sociais, sem alteração do preço ou da substância da proposta;

4. pelo não provimento do recurso da CARIBÉ Construções e Empreendimentos Ltda. quanto:

- à comprovação de capacidade técnico-operacional relativa ao meio-fio, uma vez que o parecer de engenharia reconheceu o atendimento da exigência;

- à divergência do capital social, pois o parecer contábil justificou-a pela alteração societária posterior ao exercício de 2025;

5. pelo provimento parcial do recurso da CARIBÉ, exclusivamente para determinar diligência contábil destinada a esclarecer a divergência identificada entre o Ativo e o Passivo acrescido do Patrimônio Líquido no balanço de 2025, nos estritos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

6. pela suspensão do prosseguimento dos atos subsequentes de adjudicação e homologação até a decisão recursal definitiva e o encerramento das diligências determinadas.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções/BA, 22 de setembro de 2026.


Joavan Enídio Santos
OAB/BA nº67.232
(Assessor Jurídico)

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

Decreto Nº 0000102/2026

SETEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000102/2026, 21 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 101.523,00 (cento e um mil quinhentos e vinte e três reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas			
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150010010	98.000,00	
Total do Projeto/Atividade		98.000,00	
Total da Unidade		98.000,00	
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150010020	1.923,00	
Total do Projeto/Atividade		1.923,00	
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 162100000	600,00	
Total do Projeto/Atividade		600,00	
Total da Unidade		2.523,00	
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.048 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)			
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 166100000	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade		1.000,00	
Total da Unidade		1.000,00	
Total		101.523,00	

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas			
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.022 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA			
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte: 150010010	30.000,00	
Total do Projeto/Atividade		30.000,00	
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 150010010	13.000,00	
Total do Projeto/Atividade		13.000,00	
1.012 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte: 150010010	50.000,00	
Total do Projeto/Atividade		50.000,00	
2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS			
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte: 150010010	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		5.000,00	
Total da Unidade		98.000,00	
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150010020	1.923,00	
Total do Projeto/Atividade		1.923,00	
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 162100000	600,00	
Total do Projeto/Atividade		600,00	
Total da Unidade		2.523,00	
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 166500000	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade		1.000,00	
Total da Unidade		1.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

	MUNICÍPIO DE POÇÕES CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023 BAHIA 14.242.200/0001-65 Decreto Nº 0000102/2026 SETEMBRO / 2026
Total	101.523,00
Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.	
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPE: 270.595.105-91	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

Decreto Nº 0000103/2026

SETEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000103/2026, 21 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 50.000,00
em mil reais, para os fins que se especifica e da
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,
Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas			
0101 - CÂMARA MUNICIPAL			
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 150000000	10.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	40.000,00	
Total do Projeto/Atividade		50.000,00	
Total da Unidade		50.000,00	
Total		50.000,00	

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o, da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas			
0101 - CÂMARA MUNICIPAL			
1.001 - REFORMAR E ADAPTAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS			
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte: 150000000	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade		10.000,00	
2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade		10.000,00	
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	Fonte: 150000000	5.000,00	
31900300000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	Fonte: 150000000	5.000,00	
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	5.000,00	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 150000000	5.000,00	
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte: 150000000	5.000,00	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 150000000	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		30.000,00	
Total da Unidade		50.000,00	
Total		50.000,00	

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

Na edição nº 4370, páginas 6, 19, 21 e 22 do Diário Oficial do Município de Poções - BA
(https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_09_224370006151.pdf). Na
Publicação do Edital de Credenciamento nº 033/2026.

Páginas: 6 e 19

Onde se lê:

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 19/2026

Leia-se:

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

Páginas: 21 e 22

Onde se lê:

A fundamentação da contratação encontra-se no art. 06, inciso XLIII e art. 79, inciso III da Lei nº14.133/2021, os quais descrevem que:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.”

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Leia-se:

A fundamentação da contratação encontra-se no art. 06, inciso XLIII e art. 79, inciso I da Lei nº14.133/2021, os quais descrevem que:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000104/2026
SETEMBRO / 2026

DECRETO N° 0000104/2026, 23 de setembro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 50.000,00 (cinqu mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 163200000 50.000,00

Total do Projeto/Atividade

50.000,00

Total da Unidade

50.000,00
50.000,00

Total	100	100	100
--------------	-----	-----	-----

50.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Artigo 30. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

Decreto Nº 0000105/2026

SETEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000105/2026, 23 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 50.000,00 (cinqu outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas			
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	50.000,00	
Total do Projeto/Atividade		50.000,00	
Total da Unidade		50.000,00	
Total		50.000,00	
Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,			

Dotações Anuladas			
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 170600000	50.000,00	
Total do Projeto/Atividade		50.000,00	
Total da Unidade		50.000,00	
Total		50.000,00	
Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.			

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 046/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro

Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO Nº 046/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Designação do Secretário Municipal de Educação e Cultura a Função de Gestor do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **JOSÉ OLIVEIRA NOVAIS**, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC, CNPJ nº 69.171.463/0001-12**, do Município de Rio de Contas/BA.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**DECRETO (Nº 047/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza e Outorga Poderes para o Secretário Municipal de Educação e Cultura para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Rio de Contas, Estado Federativo da Bahia e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no disposto do artigo 75, V da Lei Municipal de nº 047/2006 - Lei Orgânica do Município de Rio de Contas/BA, e das demais legislações em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Senhor **JOSÉ OLIVEIRA NOVAIS**, portador do RG de nº 1.988.480, SSP/BA e do CPF sob nº 333.004.105-68, em conjunto com o Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, o Senhor **CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA**, portador do RG de nº 09633745-16 SSP/BA e do CPF sob nº 015.487.665-85, a movimentarem toda e qualquer conta bancária de titularidade do **Fundo Municipal de Cultura – FMC**, com vínculo ao **CNPJ de nº 69.171.463/0001-12**, com os poderes relacionados abaixo:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósitos;
3. Autorizar cobranças;
4. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5. Receber, passar recibos e dar quitação;
6. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7. Requisitar talonários de cheques;
8. Autorizar débito em conta relativo a operações;
9. Retirar cheques devolvidos;
10. Endossar cheques;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

11. Sustar/contrarordenar cheques;
12. Cancelar cheques;
13. Baixar cheques;
14. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
15. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
16. Efetuar saques-conta corrente;
17. Efetuar saques poupança;
18. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
19. Efetuar transferências por meio eletrônico;
20. Efetuar movimentação financeira no RPG;
21. Consultar contas e aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
22. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador Financeiro/AASP;
23. Solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
24. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25. Encerrar contas de depósitos;
26. Emitir comprovantes;
27. Efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico;
28. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
29. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
30. Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;
31. Assinar instrumentos de convenio e contrato de prestações de serviços.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**DECRETO (Nº 048/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Mudança da Feira Livre, do Distrito de Marcolino Moura, Município de Rio de Contas/BA e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada, em caráter excepcional, a realização da Feira Livre do Distrito de Marcolino Moura, Município de Rio de Contas/BA, originalmente prevista para o dia 4 de outubro de 2026 (domingo), para o dia 2 de outubro de 2026 (sexta-feira), em virtude da realização do primeiro turno das Eleições de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rio de Contas/BA, em 24 de setembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 53/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA
DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 53 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA			
2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00
	Total por Ação:		100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		100.000,00
	Total Suplementado:		100.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			
2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
4.4.90.51.00 / 17040000 - Obras e Instalações			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
2.089 - IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
32002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.051 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo			50.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00
	Total por Ação:		80.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado:

100.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 24 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 24 de setembro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 123/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 123, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

○ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ORLANDO DE JESUS GUIMARÃES, Fiscal de Limpeza Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no período de **05 de outubro de 2026 até o dia 03 de novembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 24 de setembro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 124/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 124, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

○ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **JOSÉ HILTON CORREIA DODERO, Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **07 de outubro de 2026 até o dia 05 de novembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 24 de setembro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026)

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 005/2026, Concorrência Eletrônica Nº 005/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção do Espaço Esportivo Comunitário, localizado na Praça Coronel Carlos Souto, no município de Rio de Contas/BA, conforme especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: OCA ENGENHARIA LTDA COM SEDE NA AV. DR. NELSON CAIRES DE BRITO, 460, CENTRO, NA CIDADE DE PARAMIRIM/BA CEP: 46.190-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 20.590.596/0001-34.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.350.085,64 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Rio de Contas, 23 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026)****EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 013/2026, Pregão Eletrônico Nº 013/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica (esterilização) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo o fornecimento de materiais cirúrgicos, medicamentos pré e pós-operatórios, e todo o suporte técnico necessário para a realização dos procedimentos, visando ao controle populacional de animais em situação de rua no Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: A R B OLIVEIRA COM SEDE NA TRAVESSA FRANCISCO BEZERRA, CENTRO, NA CIDADE DE ALTO SANTO/CE, CEP: 62.970-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 14.939.247/0001-82.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 165.554,50 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Rio de Contas, 23 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026)****DECISÃO EM RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
RECORRENTE: ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA. e ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDA: BRT SERVIÇOS LTDA.

I - DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, que tem por objeto *"A presente licitação tem por objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação em vias públicas com piso intertravado (tipo sextavado), incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, execução de meio-fio, calçadas (passeios), sinalização viária e limpeza final, a serem realizadas em diversas ruas do Distrito de Mato Grosso, no Município de Rio de Contas-BA, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária."*

As licitantes **ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.** e **ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** interpuseram Recurso Administrativo: a primeira, irresignada com a decisão que declarou a sua desclassificação e inabilitação no certame; a segunda, irresignada com a decisão posterior que declarou vencedora do certame a licitante **BRT SERVIÇOS LTDA.**, que apresentou as suas contrarrazões face aos dois recursos impetrados.

Tem a presente decisão a finalidade de aprofundar a análise das razões recursais apresentadas pelas **Recorrentes**, bem como das contrarrazões apresentadas pela **Recorrida**, pautada na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada da Corte de Contas da União, buscando garantir a segurança jurídica e a continuidade do processo licitatório.

É o que importa relatar.

II - DA TEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES DE RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES:

A análise preliminar de qualquer recurso administrativo em processos licitatórios exige a verificação da sua tempestividade, elemento formal indispensável para o conhecimento e apreciação do mérito.

ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA. e **ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** apresentaram as suas razões de recurso em 03/09/2026, no prazo do item **25. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO**, subitem **25.3** do instrumento convocatório.

BRT SERVIÇOS LTDA., de sua parte, apresentou as suas contrarrazões em 09/09/2026, no prazo do item **25. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO**, subitem **25.4** do instrumento convocatório.

A confirmação da tempestividade desses atos processuais é requisito formal que assegura a regularidade do trâmite administrativo, garantindo que as partes tiveram a oportunidade de exercer plenamente seus direitos de defesa e contraditório, essenciais para a validade da análise substantiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

In casu, tanto as razões de recurso quanto as contrarrazões foram apresentados dentro dos prazos estabelecidos, o que confere legitimidade e regularidade ao prosseguimento da análise do mérito pela autoridade competente.

Crucial para a segurança jurídica do certame é a ausência de vícios formais na fase recursal, o que permite que a decisão final seja proferida com base num processo devidamente instruído e com a observância do devido processo legal.

Por tais razões, conheço de ambas as razões de recurso e das contrarrazões.

III - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**III.1 - DA RECORRENTE ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.:**

A **Recorrente ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.** argumentou, nas suas razões de recurso:

"1. SÍNTESE FÁTICA

O Município de Rio de Contas/BA instaurou a Concorrência Eletrônica nº 06/2026, Processo Administrativo nº 006/2026, para contratação de empresa de engenharia destinada à execução de obras de pavimentação em piso intertravado sextavado em diversas ruas do Distrito de Mato Grosso, sob o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento de menor preço global, com valor estimado de R\$ 564.890,77, base SINAPI 04/2026 não desonerado e ORSE 03/2026, com BDI de referência de 23,38%.

A sessão pública teve início em 05 de agosto de 2026. Participaram do lote único a recorrente, a empresa BRT SERVIÇOS LTDA e a empresa ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Encerrada a etapa competitiva às 09h14min, a recorrente sagrou-se detentora da melhor oferta, com o lance de R\$510.768,09, correspondente a 90,42% do valor orçado e a um desconto de 9,5811% sobre a estimativa da Administração.

A segunda colocada ofertou R\$519.000,00 e a terceira, R\$519.699,51. A proposta da recorrente é, portanto, R\$8.231,91 mais vantajosa ao erário que a subsequente na ordem de classificação.

Às 09h14min33s, o sistema eletrônico emitiu a notificação automática de que o detentor da melhor oferta deveria verificar e readequar seus valores unitários, na forma do item 24.1 do edital. Dentro do prazo, a recorrente encaminhou a proposta readequada ao lance final, acompanhada de planilha orçamentária sintética e analítica, composições de custo unitário, demonstrativo de BDI, tabela de encargos sociais, cronograma físico-financeiro e apólice de seguro-garantia de proposta no valor de R\$ 5.648,91, equivalente a 1% do valor estimado.] Posteriormente, sobreveio a decisão que desclassificou a proposta da recorrente, sob o fundamento de por apresentar valores unitários acima do estimado pela Administração e planilha não linear, com fundamento nos itens 15, 22, 24 e 27, sem que tenha sido precedida de qualquer diligência, notificação ou abertura de prazo para saneamento, e sem que dos autos conste o relatório técnico circunstanciado exigido pelo item 16.15 do edital.

2. DA NATUREZA SANÁVEL DO VÍCIO E DO DEVER DE DILIGÊNCIA PRÉVIA À DESCLASSIFICAÇÃO

Superada a questão do parâmetro de aferição, subsiste vício autônomo e ainda mais grave no ato recorrido: a desclassificação foi decretada sem diligência prévia, em frontal contrariedade ao que o próprio edital estabelece.

A Lei nº 14.133/2021, no Art. 59, inciso V, condiciona a desclassificação por descumprimento de exigência editalícia a requisito expresso

"Serão desclassificadas as propostas que: [...] V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável."

A cláusula final não é ornamento. Ela transfere ao julgador o ônus de demonstrar, motivadamente, que o vício é insuscetível de convalidação. Vício insanável, na lição doutrinária consolidada, é aquele que pela gravidade não pode ser convalidado ou aproveitado, comprometendo a isonomia entre os participantes ou o regular desenvolvimento do certame.

Ora, o próprio edital de Rio de Contas qualificou a hipótese como sanável, e o fez em linguagem que não comporta dúvida. Estabelece o item 22.17:

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



"Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;"

Afinal, este é o entendimento dos Tribunais Pátrios e dos Tribunais de contas, conforme pode ver a seguir:

REPRESENTAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). REFORMA HOSPITALAR. ALTERAÇÕES NA PROPOSTA VENCEDORA NA FASE DE DILIGÊNCIAS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. POSSIBILIDADE DE AJUSTES FORMAIS E DE MENOR SIGNIFICÂNCIA. CIÊNCIA, COMUNICAÇÕES E ARQUIVAMENTO. 1. Erros de menor relevância no preenchimento da planilha de preços unitários não constituem motivo para a desclassificação de licitantes, desde que possam ser corrigidos sem causar majoração no preço global ofertado (Acórdão 898/2019-Plenário, relator: Ministro Benjamin Zymler). 2. Não se justificam desclassificações de licitantes baseadas em falhas formais que possam ser sanadas na fase de diligências, desde que tais correções não comprometam a isonomia e a competitividade do certame (Acórdão 357/2015-Plenário, relator: Ministro Bruno Dantas). 3. A etapa de diligência pode ser empregada para complementar informações ou esclarecer fatos já existentes à época da abertura do certame, sendo vedada a inclusão de novos documentos que modifiquem a essência da proposta ou tentem suprir omissões injustificáveis (Acórdão 3.141/2019-Plenário, relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues). (TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR): <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/rest/publico/base/acordao-completo/5722025>, Relator.: JORGE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 04/02/2025)

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Terceira Câmara Cível Processo: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL n. 8000064-68.2023.8.05.0189 Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível JUÍZO RECORRENTE: VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE PARIPIRANGA Advogado (s): RECORRIDO: JUSTINO DAS VIRGENS NETO e outros (4) Advogado (s): JOAO JOSE ANDRADE GOMES, EDUARDO SANTANA BORGES ACORDÃO REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DESCLASSIFICAÇÃO. FORMALISMO EXACERBADO. PRECEDENTES DO STJ. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança impetrado por Kompaço Construção LTDA em face do ato coator atribuído à Presidente da Comissão de Licitação e ao Prefeito do Município de Paripiranga - BA que a desclassificou do certame concorrência n.º 002/2022. 2. No caso sub examine, a Impetrante busca afastar a eliminação no referido certame licitatório, à consideração de que sua exclusão por não atendimento aos subitens 7.5, 9.9, 9.10 e 9.15, do instrumento convocatório da Concorrência Pública n.º 002/2022, constitui-se como ato ilegal e abusivo, calcado no excesso de formalismo atribuído às Autoridades Impetradas, posto ser plenamente superável e sanável por meio de realização de diligência, ainda mais em se tratando de sua desclassificação para aceitação de proposta de preço mais onerosa aos cofres públicos. 3. É cediço que eventual incorreção na planilha de custos e formação de preços constitui mera irregularidade e, superada posteriormente, sem alteração do preço global, não impede a habilitação, mormente quando o art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento. 4. Ademais, o próprio Edital da Concorrência Pública em questão possibilita a correção de erros de natureza formal e erros de preços unitários, consoante disposto nos itens 11.3 e 11.6. Sentença confirmada. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária n.º 8000064-68.2023.8.05.0189, sendo remetente Juízo de Direito da Vara do Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, da Comarca de Paripiranga/BA e Interessados o Município de Paripiranga e Kompaço Construção LTDA. ACORDAM os Desembargadores componentes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em integrar a sentença em sede de remessa necessária, nos termos do voto desta relatora. Sala de Sessões, de de 2024. Presidente Desa. Joanice Maria Guimarães de Jesus Relatora Procurador (a) de Justiça (TJ-BA - Reexame Necessário: 80000646820238050189, Relator.: JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS, Data de Julgamento: 29/04/2024, TERCEIRA CAMARA CÍVEL, Data de Publicação: 08/05/2024)

A cláusula não confere faculdade à Administração - ela veda a desclassificação e assegura ao licitante o direito ao ajuste. Os dois únicos limites que impõe são a ausência de majoração do preço e a suficiência do valor para arcar com os custos, ambos plenamente atendidos, já que o valor global permaneceria intacto em R\$ 510.768,09.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

O item 22.18 delimita o alcance do saneamento nos seguintes termos: "O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas". A redistribuição proporcional dos preços unitários, com preservação do objeto, dos quantitativos e do preço global, não altera substância alguma - é operação estritamente aritmética.

No mesmo sentido dispõe o item 22.7: "Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração". E o item 22.5: "Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Agente de Contratação".

O edital ainda instituiu regra de hermenêutica vinculante no item 22.8: "As normas que disciplinam essa Concorrência serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato". A decisão recorrida adotou exatamente a interpretação oposta - a mais restritiva possível - sobre cláusula que o edital manda interpretar em favor da disputa.

Convém afastar desde logo eventual invocação do item 16.10. A cláusula que comina desclassificação "SEM POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO" é expressamente atrelada às vedações do item 16.9.1, que são oito e taxativas: alterar descrição técnica, modificar quantidades, suprimir ou acrescentar itens, alterar unidades de medida, reagrupar ou subdividir itens, apresentar itens com preço zero ou simbólico, utilizar unidades genéricas ou "verba" e condicionar a proposta a fatores externos.

A recorrente não incorreu em nenhuma delas, conforme demonstrado no tópico anterior. A cláusula mais severa do instrumento convocatório, portanto, não incide - e, não incidindo, restabelece-se integralmente o regime geral de saneamento dos itens 22.5, 22.7, 22.17 e 22.18.

Tampouco socorre a Administração o item 16.8, invocado sob a rubrica da linearidade. O edital não deixou a expressão em aberto: definiu-a, na alínea "a", como estrutura idêntica à planilha de referência, preenchimento exclusivo dos campos de preço unitário e preço total, vedação a alterações de descrição, quantidade ou unidade, assinatura digital do representante legal e vedação a propostas manuscritas ou com rasuras. Linearidade, no vocabulário deste edital, é identidade estrutural - e todos os cinco requisitos foram cumpridos.

A exigência de aplicação do mesmo percentual de desconto reside em dispositivo diverso, o item 24.3, cuja única sanção expressa é a do item 24.2, dirigida exclusivamente ao descumprimento de prazo. Não há, no edital, cominação de desclassificação sem correção para a hipótese dos autos. Aplicar sanção não prevista viola o princípio da vinculação ao edital - que obriga a Administração antes de obrigar o licitante - e o do julgamento objetivo, ambos inscritos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

O art. 59, § 1º, autoriza que a verificação de conformidade recaia exclusivamente sobre a proposta mais bem classificada. Verificar, contudo, não é sinônimo de desclassificar. A verificação existe para permitir o exame e, constatada falha sanável, franquear a correção - precisamente o que o item 22.10 do edital faculta ao dispor que é facultado à agente de contratação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

O resultado prático da decisão recorrida é a eliminação da proposta mais vantajosa por defeito que o edital declara sanável, sem que se tenha concedido à recorrente a oportunidade de saná-lo, e com prejuízo direto de R\$ 8.231,91 ao erário municipal caso o objeto venha a ser adjudicado à segunda colocada.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, expressamente incorporada pelo art. 5º acima transcrito, impõe ao administrador a consideração das consequências práticas de sua decisão - e as consequências, aqui, são exclusivamente onerosas ao interesse público que o ato pretendia proteger. Diante disto, requer-se que esta licitante seja reclassificada, de modo que seja aberto prazo para diligência permitindo que seja permitindo o saneamento da proposta.

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a recorrente:

CNPJ: 14.263.859/0001-06

Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

a) o conhecimento do presente recurso, por tempestivo e regularmente fundamentado, com a atribuição do efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021, próprio dos recursos interpostos contra o julgamento das propostas, sustando-se a adjudicação e a homologação do certame até seu definitivo julgamento;

b) o provimento do recurso, com a reconsideração da decisão recorrida pela própria autoridade prolatora, na forma do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 25.8 do edital, para anular o ato de desclassificação e restabelecer a classificação da recorrente, abrindo prazo para que a Recorrente promova o ajuste da planilha sem majoração do preço global;

Termos em que, pede deferimento

ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 50.711.675/0001-17

JORGE CREY DOS SANTOS SILVA - Sócio Administrador

CAIO BARBOSA FREITAS CERQUEIRA

OAB/BA nº 71.640

III. II - DA RECORRENTE ALCE LTDA.:

A Recorrente ALCE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. argumentou, nas suas razões de recurso:

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, uma vez que a intenção de recorrer foi manifestada dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo apresentado dentro do prazo de 03 (três) dias úteis destinado à apresentação das razões recursais.

O item 25 do Edital disciplina o procedimento recursal, estabelecendo o prazo para manifestação da intenção de recorrer e posterior apresentação das razões.

Dessa forma, requer-se o conhecimento do presente recurso, com seu regular processamento.

II - DOS FATOS

A Administração Municipal instaurou a Concorrência Eletrônica nº 006/2026, tendo por objeto a execução dos serviços previstos no instrumento convocatório.

Após a fase competitiva, a empresa BRT SERVICOS LTDA apresentou lance que resultou em desconto de aproximadamente 8,1234% sobre o valor de referência, chegando ao valor global de aproximadamente R\$ 519.000,00.

Entretanto, após análise da proposta definitiva/realinhada apresentada pela empresa vencedora, foi constatada uma situação que merece especial atenção desta Administração.

A planilha apresentada pela licitante não reproduz linearmente o percentual de desconto obtido na fase de disputa.

Conforme demonstrado na Análise da Proposta de Orçamento - PO, que acompanha o presente recurso, os preços unitários apresentados pela empresa vencedora resultam em percentuais de desconto distintos para os diferentes itens da planilha, com variação que vai de 1,13% a 36,96%.

Entre os percentuais identificados, destacam-se:

- 1,13% - Locação de serviços de pavimentação;
- 3,36% - Escavação manual de vala;
- 4,66% - Fornecimento e instalação de placa de obra;
- 5,50% - Barracão para obras de médio porte;
- 7,34% - Assentamento de guia;
- 8,78% - Execução de pavimento intertravado;
- 9,44% - Placa de sinalização em chapa galvanizada;
- 18,67% - Limpeza de ruas;
- 36,96% - Confecção de suporte e travessa para placa.

A análise demonstra, portanto, que não foi aplicado um percentual único de desconto aos itens da planilha.

A discrepância é ainda mais relevante quando se considera que o desconto efetivamente obtido pela licitante na fase competitiva foi de 8,1234%, enquanto determinados itens apresentam descontos muito superiores, chegando a 36,96%, ao passo que outros apresentam descontos inferiores a 8%, inclusive de apenas 1,13%.

III - DA EXIGÊNCIA EXPRESSA DE PROPOSTA RIGOROSAMENTE LINEAR

CNPJ: 14.263.859/0001-06

Largo do Rosário, nº 01 - Centro

Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

A questão não depende de interpretação subjetiva.

O próprio Edital estabelece expressamente, em seu item 16.8, que:

"A proposta de preços deverá ser apresentada de forma rigorosamente linear, sob pena de desclassificação."

O mesmo dispositivo determina que a proposta deve observar a estrutura da planilha de referência, preenchendo-se os campos correspondentes aos preços, sem alteração da descrição, quantitativos ou unidades.

Portanto, a Administração estabeleceu previamente uma metodologia objetiva para formação e apresentação das propostas.

Não se trata de uma recomendação ou de uma faculdade concedida ao licitante.

A regra é expressa: a proposta deve ser rigorosamente linear, sob pena de desclassificação.

IV - DA VIOLAÇÃO ESPECÍFICA AO ITEM 24.3 DO EDITAL

Além do item 16.8, há disposição ainda mais específica no item 24.3 do Edital, que trata justamente do ajuste da proposta definitiva após a fase competitiva.

O dispositivo determina que:

"o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto".

A determinação é absolutamente clara.

O desconto decorrente do lance vencedor deveria ser refletido linearmente nos preços unitários e totais dos itens, mantendo-se a mesma proporção de redução.

No presente caso, entretanto, a análise da proposta demonstra uma realidade diversa.

O desconto obtido na fase de disputa foi de: 8,1234%

Contudo, os descontos calculados individualmente sobre os itens da planilha apresentam uma amplitude muito maior: 1,13% a 36,96%

Ou seja, existe uma diferença de 35,83 pontos percentuais entre o menor e o maior desconto identificado.

A tabela anexa demonstra objetivamente essa situação.

V - DA DISCREPÂNCIA ENTRE O DESCONTO DO LANCE E OS DESCONTOS DOS ITENS

A análise da planilha permite visualizar de forma objetiva a inconsistência.

Referência	Desconto
Desconto decorrente do lance vencedor	8,1234%
Menor desconto identificado nos itens	1,13%
Maior desconto identificado nos itens	36,96%
Amplitude entre menor e maior desconto	35,83 pontos percentuais

A título exemplificativo, o item 1.2.1.1 - Locação de serviços de pavimentação, código 02605/ORSE, apresenta desconto de apenas 1,13%, enquanto o item 1.2.2.2 - Confecção suporte e travessa p/ placa, código 10808/ORSE, apresenta desconto de 36,96%.

Da mesma forma, o item 06191/ORSE - Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) apresenta desconto de 18,67%.

Esses números são incompatíveis, em princípio, com a simples aplicação uniforme do desconto de 8,1234% decorrente do lance vencedor.

A diferença é demasiadamente expressiva para ser atribuída a arredondamentos.

VI - DA EVIDÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE APLICAÇÃO DO MESMO DESCONTO

Caso tivesse sido aplicado o desconto de 8,1234% de forma linear, cada preço unitário da planilha de referência deveria sofrer, em regra, a correspondente redução proporcional.

Entretanto, a proposta apresentada revela preços unitários que produzem percentuais completamente distintos.

Por exemplo:

Item 1.2.2.2 - Confecção suporte e travessa p/ placa

Preço oficial: R\$ 209,12

Preço proposto: R\$ 131,83

Desconto identificado: 36,96%.

Em outro extremo:

Item 1.2.1.1 - Locação de serviços de pavimentação

Preço oficial: R\$ 1,77

Preço proposto: R\$ 1,75

Desconto identificado: 1,13%.

CNPJ: 14.263.859/0001-06

Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Portanto, a própria composição da planilha demonstra que os itens foram objeto de reduções diferenciadas, e não de uma redução uniforme correspondente ao lance vencedor.

VII - DA IMPOSSIBILIDADE DE DESCONSIDERAR A IRREGULARIDADE COMO MERO ERRO MATERIAL

É importante destacar que o presente recurso não questiona a existência de preços diferentes entre os itens em razão de suas características próprias.

O que se questiona é a metodologia de aplicação do desconto após a fase competitiva.

O Edital não determinou apenas que a proposta final apresentasse determinado valor global.

Ao contrário, determinou expressamente que, havendo vários itens, o ajuste fosse realizado linearmente, aplicando-se o mesmo desconto aos preços unitários, aos preços totais dos itens e ao valor global.

Assim, eventual tentativa de corrigir a situação mediante simples alteração dos preços unitários deverá ser analisada com cautela, pois não se trata necessariamente de erro formal ou de cálculo isolado.

A substituição dos percentuais atualmente apresentados por um novo critério de formação dos preços poderia alterar a própria composição econômica da proposta.

O Edital permite o saneamento de erros que não alterem a substância da proposta, mas não autoriza que, sob o pretexto de correção, seja modificada sua substância econômica.

VIII - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio da vinculação ao edital impõe que as regras estabelecidas pela Administração sejam observadas tanto pelos licitantes quanto pela própria Administração.

No presente certame, a regra de linearidade foi expressamente estabelecida no item 16.8, inclusive com previsão de desclassificação.

O item 16.20 também estabelece que a inobservância das disposições relativas à apresentação da proposta resulta em desclassificação, em observância aos princípios da legalidade, igualdade, julgamento objetivo e vinculação ao edital.

Não seria juridicamente adequado exigir de todos os participantes determinada metodologia de formação das propostas e, posteriormente, admitir que a proposta vencedora se afaste dessa mesma regra.

A observância do edital constitui condição essencial para assegurar a isonomia entre os participantes e o julgamento objetivo do certame.

IX - DA NECESSIDADE DE ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

Diante da relevância da questão, requer-se que a Administração proceda à análise técnica detalhada da planilha apresentada pela vencedora.

O próprio Edital prevê que a análise das propostas deve ser documentada em relatório técnico circunstanciado, contendo metodologia, critérios utilizados, constatações específicas e fundamentos da decisão.

Nesse sentido, deverá ser confrontado:

1. o preço unitário oficial;
2. o preço unitário apresentado pela vencedora;
3. o percentual de desconto efetivamente resultante em cada item;
4. o desconto de 8,1234% decorrente do lance vencedor;
5. o preço que resultaria da aplicação linear de 8,1234%;
6. a eventual diferença entre o valor efetivamente apresentado e o valor resultante da aplicação linear.

Essa análise poderá confirmar de maneira matemática e objetiva a desconformidade apontada.

X - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O item 16.8 estabelece a apresentação rigorosamente linear da proposta sob pena de desclassificação.

O item 16.20, por sua vez, determina que a inobservância das disposições relativas à apresentação das propostas resultará em desclassificação.

Assim, caso a análise técnica confirme que a proposta definitiva não observou a determinação de aplicação linear do desconto prevista no item 24.3, deverá ser reconhecida a desconformidade da proposta vencedora e aplicada a consequência prevista no próprio instrumento convocatório.

Nesse caso, deverá ser examinada a proposta subsequente, obedecendo-se à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

XI - DOS PEDIDOS

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Diante de todo o exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
2. Seja reconhecida a necessidade de análise da linearidade da proposta definitiva apresentada pela empresa BRT SERVICOS LTDA;
3. Seja considerada como parte integrante das presentes razões a tabela de análise da proposta, que demonstra a existência de descontos individuais variando de 1,13% a 36,96%, em contraste com o desconto de 8,1234% obtido na fase competitiva;
4. Seja realizada análise técnica detalhada, item por item, verificando-se se a proposta definitiva efetivamente observou a determinação do item 24.3 do Edital de aplicação linear e uniforme do mesmo desconto;
5. Sendo confirmada a ausência de linearidade, seja desclassificada a proposta da empresa BRT SERVICOS LTDA, nos termos dos itens 16.8 e 16.20 do Edital;
6. Em consequência, seja convocada/analizada a proposta subsequente, na ordem de classificação, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
7. Subsidiariamente, caso a Administração entenda pela possibilidade de saneamento, requer-se que seja demonstrado expressamente que eventual correção não modificará a substância econômica da proposta nem implicará alteração posterior da metodologia de formação dos preços;
8. Seja proferida decisão expressamente fundamentada acerca da compatibilidade dos percentuais de desconto identificados — especialmente 1,13%, 18,67% e 36,96% — com a exigência de aplicação do mesmo desconto de 8,1234% decorrente do lance vencedor;
9. Caso não seja reconsiderada a decisão, seja o presente recurso encaminhado à autoridade superior, na forma prevista no item 25.8 do Edital.

Nestes termos, Pede deferimento.

Dom Basílio - BA, 03 de setembro de 2026

ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS Ltda

CNPJ: 50.390.965/0001-06

Resp. Legal: Alex Moreira Ramos

CPF: 058.123.195-37"

IV - DAS CONTRARRAZÕES:**IV.1 - DA BRT SERVIÇOS LTDA. FACE AO RECURSO DA ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **Recorrida BRT SERVIÇOS LTDA.** argumentou, nas suas contrarrazões ao recurso interposto pela **Recorrente ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.:**

"I - DA TEMPESTIVIDADE E DO INTERESSE DA RECORRIDA

Aberto o prazo comum para contrarrazões (art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), manifesta-se a Recorrida dentro do tríduo legal.

O interesse da BRT é direto e evidente: é ela a licitante que passou a ocupar a primeira posição na ordem de classificação após a desclassificação da Recorrente, de modo que o eventual provimento do recurso - com a reclassificação da ZENTHRA - atingiria imediatamente a esfera jurídica da Recorrida.

Presentes, pois, a tempestividade e a legitimidade para contra-arrazoar.

II - DA SÍNTESE RECURSAL E DA DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA

A Recorrente foi desclassificada por dois fundamentos:

- apresentação de preços unitários acima do valor estimado pela Administração; e
- planilha não linear.

Em seu recurso, sustenta que os vícios seriam sanáveis e que a desclassificação teria sido decretada sem diligência prévia, pleiteando a reclassificação de sua proposta, de valor global de R\$ 510.768,09. A Recorrida não ignora a premissa de que meras irregularidades formais de preenchimento comportam saneamento.

Ocorre que a controvérsia destes autos não se resume a isso. O ponto decisivo, que o recurso procura contornar, é que a proposta da ZENTHRA ostenta preços unitários superiores aos de referência - vício de conteúdo, autônomo e subsistente, que não se confunde com a simples distribuição do

CNPJ: 14.263.859/0001-06

Largo do Rosário, nº 01 - Centro

Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

desconto entre os itens e que, por sua natureza, não é passível de correção sem alteração da substância da proposta.

III - DO MÉRITO

III.I - Do fundamento autônomo e subsistente: o sobrepreço nos preços unitários (item 15.13 do Edital)

O Edital, no item 15.13, alínea "a", é expresso ao estabelecer o critério de aceitabilidade dos preços:

"O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) [...] ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviários (SICRO)."

A exigência, portanto, não recai apenas sobre o valor global: os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos parâmetros de referência.

Foi precisamente esse critério que a proposta da Recorrente descumpriu, ao apresentar itens com valores unitários acima do orçamento estimado - circunstância reconhecida na própria decisão recorrida e admitida, em suas linhas gerais, pelo recurso.

Cuida-se de desconformidade com exigência expressa do Edital, a atrair o art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Não se cuida de simples recomendação. A definição de critério de aceitabilidade dos preços unitários, com fixação de preço máximo, constitui dever vinculante da Administração - e não faculdade sujeita a juízo de conveniência -, conforme cristalizado na Súmula nº 259 do Tribunal de Contas da União:

"Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor."

Uma vez fixado o preço máximo unitário, sua superação impõe a desclassificação, ainda que a diferença seja diminuta.

É a diretriz do próprio TCU no Acórdão nº 1.684/2003-Plenário, ao assentar que, apresentado preço unitário sequer um centavo acima do teto indicado pela Administração, a proposta deve ser desclassificada.

O item 15.13 do Edital não veicula, pois, mera baliza indicativa, mas limite objetivo de aceitabilidade, cuja transgressão atrai o art. 59, incisos III e V, da Lei nº 14.133/2021.

No mesmo sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, para o qual a licitação de menor preço "compatibiliza-se com a exigência de preços unitários em sintonia com o valor global", traduzindo verdadeira "previsão legal de segurança para a Administração", de sorte que a regularidade da oferta se afere tanto no plano global quanto no unitário (STJ, RMS 15.051/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, j. 01/10/2002).

A proposta de preço global aparentemente exequível, mas com preços unitários incompatíveis com a referência, não escapa à desclassificação - exatamente a hipótese da Recorrente.

E, como se demonstrará, trata-se de desconformidade insanável na via do simples ajuste de planilha, pois sua correção exigiria a reprecificação de itens específicos, com alteração da composição econômica da proposta.

III.II - Da distinção essencial: redistribuição de desconto (aritmética) versus reprecificação de itens acima do teto (substância)

É fundamental não confundir duas situações inteiramente distintas.

Uma coisa é distribuir, de forma não perfeitamente uniforme, um desconto entre itens cujos preços permanecem todos abaixo da referência, mantidos o objeto, os quantitativos e o valor global: aí há, quando muito, operação aritmética, que não altera a substância e é passível de saneamento (itens 22.17 e 22.18 do Edital).

Outra, radicalmente diversa, é apresentar preços unitários acima do teto de referência: corrija-los exige rebaixar itens determinados, redefinindo a margem de cada serviço e, com isso, a própria composição econômica da proposta.

O item 22.18 do Edital delimita o saneamento ao que "não altere a substância das propostas".

A reprecificação de itens que superam o orçamento de referência ultrapassa esse limite: não é correção de "erro no preenchimento" (item 22.17), mas verdadeira reformulação do conteúdo econômico da oferta.

Essa fronteira é a mesma que a doutrina especializada reconhece ao interpretar a Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001-06

Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Ao tratar do regime de saneamento (art. 64, § 1º) e das hipóteses de desclassificação do art. 59, Ronny Charles Lopes de Torres sublinha que a prerrogativa administrativa de sanar alcança apenas erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - corrige-se o que já existe, sem modificar-lhe a essência econômica.

A reprecificação de itens para ajustá-los, a posteriori, a um teto que a proposta descumpriu não é saneamento de forma, mas reformulação de conteúdo, vedada pelo item 22.18 do Edital e pela própria lei.

Ademais, a fase de readequação ao lance (item 24.1) constituiu a oportunidade - única e já exercida pela Recorrente - de apresentar preços unitários compatíveis; permitir agora, após a desclassificação e no bojo do recurso, uma nova precificação equivaleria a conferir à ZENTHRA uma segunda proposta, indisponível aos demais licitantes, em afronta à isonomia.

Não por acaso a doutrina qualifica a reabertura de oportunidade para alteração de preço, após encerrada a disputa, como oportunidade privilegiada que vulnera a isonomia e a impessoalidade (art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal; art. 5º da Lei nº 14.133/2021), convalidando o saneamento legítimo em expediente anticoncorrencial.

Vê-se, pois, que a tese do "vício sanável" invocada no recurso não socorre a Recorrente: o saneamento a que o Edital e a Lei se referem alcança a forma, não o conteúdo; a distribuição, não o teto.

III.III - Do sobrepreço unitário como risco de "jogo de planilha" que a linearidade visa a prevenir

Não se trata de vício "de menor relevância". O preço unitário superior ao de referência é exatamente a distorção que a exigência de linearidade e os precedentes do Tribunal de Contas da União buscam coibir.

Os Acórdãos TCU nº 2.369/2011-Plenário e nº 1.632/2014-Plenário - invocados pelo próprio Edital, no item 16.12 - advertem que a manutenção da estrutura de custos e a comparabilidade das propostas prestam-se a impedir o "jogo de planilha", isto é, a inflação de itens que tendem a crescer em medições e aditivos.

O conteúdo técnico desses precedentes é bem sintetizado pela doutrina.

Como expõe Marcus Vinícius Campiteli², em estudo acolhido pelo Tribunal de Contas da União (Medidas para evitar o superfaturamento decorrente do "jogo de planilha" em obras públicas), a estratégia consiste em cotar certos itens muito acima do mercado e outros bastante abaixo, de modo que a compensação entre os preços unitários mantém o valor global dentro da expectativa do contratante; celebrado o contrato, buscam-se medições e aditivos que ampliam justamente os itens sobrevalorizados, convertendo em prejuízo o que, no papel, parecia vantagem.

A fixação de teto para os preços unitários é, precisamente, o antídoto: eliminada a possibilidade de compensação, esvazia-se o próprio jogo.

Um valor global inferior ao orçamento não neutraliza esse risco quando sustentado por preços unitários sobrevalorizados: o prejuízo se materializa adiante, nas medições e nos eventuais termos aditivos.

Por isso, a irregularidade da Recorrente atinge o núcleo de proteção do Edital, e não a sua periferia formal.

III.IV - Da vantajosidade aparente e do interesse público

Sustenta a Recorrente que sua proposta seria R\$ 8.231,91 mais vantajosa que a subsequente. A vantagem, contudo, é meramente aparente.

A vantajosidade que a Lei nº 14.133/2021 persegue (arts. 5º e 11) é a da proposta regular - aquela que observa as condições do Edital, inclusive o teto dos preços unitários. Uma oferta que descumpra o critério de aceitabilidade do item 15.13 e expõe a Administração a sobrepreço nas medições e aditivos futuros não pode ser reputada a "mais vantajosa", ainda que exiba, no papel, valor global inferior.

III.V - Da regularidade da proposta da Recorrida

Registre-se, por fim, que os fundamentos que atingiram a Recorrente não alcançam a proposta da Recorrida.

A BRT apresentou todos os preços unitários iguais ou inferiores aos de referência e valor global (R\$ 519.000,00) inferior ao orçamento estimado (R\$ 564.890,77), em plena conformidade com o item 15.13 do Edital.

Não há, na proposta da Recorrida, sobrepreço unitário algum, razão pela qual sua classificação deve ser integralmente preservada, seja qual for o desfecho do recurso da ZENTHRA.

IV - DOS PEDIDOS

CNPJ: 14.263.859/0001-06

Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Ante o exposto, requer a Recorrida:

- a) o conhecimento das presentes contrarrazões, por tempestivas, reconhecido o legítimo interesse da BRT como licitante classificada em primeiro lugar;
- b) no mérito, o desprovidimento do recurso da ZENTHRA Construções Ltda, mantendo-se a sua desclassificação, por subsistir vício material e autônomo - preços unitários acima do orçamento de referência (item 15.13 do Edital e art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021) -, insuscetível de correção sem alteração da substância da proposta (item 22.18);
- c) subsidiariamente, para a hipótese de se cogitar de reabertura de diligência à Recorrente, que se assegure à BRT idêntico tratamento e o contraditório, preservando-se, em qualquer caso, a sua classificação;
- d) a manutenção da classificação e da condição de vencedora da Recorrida, por ser a sua a proposta regular mais vantajosa ao interesse público.

Termos em que, Pede deferimento.

Brumado, 08 de setembro de 2026.

BRT SERVIÇOS LTDA

(Representante Legal)

IV.II - DA BRT SERVIÇOS LTDA. FACE AO RECURSO DA ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **Recorrida BRT SERVIÇOS LTDA.** argumentou, nas suas contrarrazões ao recurso interposto pela **Recorrente ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.:**

I - DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e das disposições editalícias que regem a fase recursal, franqueada a vista dos autos e aberto o prazo comum, apresentam-se as presentes contrarrazões dentro do tríduo legal, razão pela qual devem ser conhecidas e integralmente apreciadas por essa d. Agente de Contratação.

II - DA SÍNTESE RECURSAL E DA DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA

Sustenta a Recorrente, em apertada síntese, que a proposta da Recorrida não teria observado a chamada linearidade do desconto, prevista nos itens 16.8 e 24.3 do Edital, ao argumento de que os preços unitários apresentariam percentuais de redução distintos entre si, e não um mesmo desconto uniforme correspondente ao lance vencedor.

A partir dessa premissa, pretende a Recorrente a desclassificação da proposta vencedora, com fundamento nos itens 16.8 e 16.20 do instrumento convocatório.

A controvérsia, portanto, resume-se a definir se a eventual não uniformidade na distribuição do desconto entre os itens da planilha - mantido o valor global ofertado e o mesmo objeto - constitui: vício insanável, apto a ensejar a desclassificação ou mera irregularidade formal, sanável e corrigível sem majoração de preço, tal como expressamente admitido pelo Edital e pela Lei nº 14.133/2021.

Como se demonstrará, a resposta é inequivocamente a segunda.

III - DO MÉRITO

III.1 - Do atendimento à finalidade da linearidade: o desconto uniforme reflete-se no valor global efetivamente ofertado.

A exigência de linearidade tem finalidade específica e conhecida: impedir o chamado "jogo de planilha", isto é, a concentração artificial de descontos em itens de menor relevância e a manutenção de preços elevados naqueles de maior expressão física, de modo a distorcer medições, aditivos e reajustes futuros.

Não é a linearidade um fim em si mesma, mas instrumento de proteção da equação econômico-financeira e da isonomia.

No caso concreto, a proposta da Recorrida partiu do orçamento de referência da Administração, no valor de R\$ 564.890,77, e alcançou o valor global de R\$ 519.000,00, correspondente a um desconto de aproximadamente 8% - exatamente o percentual resultante da fase competitiva de lances.

O resultado econômico da proposta, portanto, reflete fielmente o desconto único obtido no certame, sem qualquer majoração em relação ao valor de referência e sem prejuízo ao erário.

CNPJ: 14.263.859/0001-06

Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Vale dizer: o que a norma protege - a correspondência entre o desconto do lance e o valor global contratado - foi rigorosamente observado.

Eventuais variações de arredondamento na distribuição do desconto entre os preços unitários, ainda que existentes, não alteram o objeto, as quantidades, as unidades de medida nem o valor global, tampouco favorecem qualquer manobra de jogo de planilha, mesmo porque a obra é contratada por preço global.

III.II - Do vício sanável: erro no preenchimento da planilha não enseja desclassificação

Ainda que se admita, por eventualidade, a existência de não uniformidade na distribuição do desconto, tal circunstância configura, quando muito, erro no preenchimento da planilha, expressamente excluído das hipóteses de desclassificação.

É o que dispõe, com todas as letras, o item 22.17 do Edital:

"Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja a majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação."

No mesmo sentido, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 somente comina a desclassificação, em seu inciso V, às propostas que apresentem "desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável".

A contrario sensu, a desconformidade sanável - como é a que se corrige por simples redistribuição do mesmo desconto, sem alteração do valor global - jamais autoriza a exclusão do licitante.

O entendimento do TCU é consolidado no sentido em privilegiar a manutenção da proposta nestes casos:

"Erros no preenchimento da planilha de preços unitários não são motivos para a desclassificação de licitante, quando a planilha puder ser ajustada sem majoração do preço global ofertado." (Acórdão 898/2019 - TCU - Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler)

A questão também encontra precedente específico no Tribunal de Contas da União. No Acórdão nº 572/2025 - Segunda Câmara, o TCU examinou situação envolvendo alterações nos valores unitários de planilha de preços e alegação de ocorrência de "jogo de planilhas", assentando que erros no preenchimento da planilha de preços unitários não constituem, por si, motivo para desclassificação quando a planilha puder ser ajustada sem majoração do preço global ofertado.

É precisamente o que ocorre na hipótese em exame: a eventual adequação da distribuição dos descontos entre os preços unitários não importará em majoração do valor global, tampouco em modificação do objeto ou dos quantitativos, razão pela qual não se identifica vício insanável apto a justificar a medida extrema pretendida pela Recorrente.

A doutrina especializada também reconhece que o formalismo moderado não representa afastamento da legalidade ou da vinculação ao instrumento convocatório, mas instrumento de harmonização entre tais princípios e a busca da proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, Jôber Junio Queiroz da Silva, em estudo publicado na Revista do Tribunal de Contas da União, destaca que o formalismo moderado deve ser aplicado em conjunto com os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, evitando-se que a forma seja convertida em obstáculo à finalidade da licitação.

A desclassificação é medida extrema, reservada ao vício insanável, e não pode ser manejada como punição a mera formalidade.

III.III - Do dever de saneamento pela Administração e da interpretação em favor da disputa

O próprio Edital, em plena harmonia com a Lei, impõe à Administração o poder-dever de sanear falhas que não comprometam a substância das propostas. Confira-se o item 27.1:

"O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação."

A esse comando somam-se os itens 22.7 e 22.8 do Edital, segundo os quais a irregularidade meramente formal - que não afronte o conteúdo ou a lisura do certame - não enseja desclassificação, devendo as normas ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

Tais dispositivos são a positividade, no instrumento convocatório, dos princípios do formalismo moderado, do julgamento objetivo com razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Não se trata, portanto, de faculdade discricionária de afastar a regra editalícia, mas de aplicá-la à luz de sua finalidade: verificada a compatibilidade do valor global com o lance e com o orçamento, a Administração deve sanear a distribuição dos preços unitários, e não desclassificar a proposta mais vantajosa.

III.IV - Da vinculação ao edital compreendida em sua inteireza

A Recorrente invoca a vinculação ao instrumento convocatório como se o Edital se resumisse aos itens 16.8 e 16.20.

Ocorre que o mesmo Edital que exige a linearidade é o que, nos itens 22.17, 22.18 e 27.1, admite o ajuste da planilha e o saneamento de erros que não alterem a substância da proposta.

A vinculação ao edital, por isso, milita em favor da Recorrida: observá-lo em sua inteireza significa reconhecer a possibilidade de correção, e não decretar a desclassificação com base em leitura seletiva e parcial de suas cláusulas.

Registre-se, ademais, que a substância da proposta permanece intangível: mantêm-se o objeto, as unidades, os quantitativos e, sobretudo, o valor global ofertado.

Não há, em nenhuma hipótese, majoração de preço - pressuposto que o Edital erige como único limite ao ajuste da planilha.

III.V - Da correção da planilha, em caráter subsidiário (documento anexo)

Sem prejuízo de tudo quanto acima exposto - e, portanto, em caráter estritamente subsidiário, para a hipótese de essa d. Agente de Contratação entender necessária a providência -, a Recorrida apresenta, desde logo, no anexo a estas contrarrazões, planilha orçamentária com a aplicação rigorosamente linear do mesmo desconto sobre todos os preços unitários, sobre os preços totais dos itens e sobre o valor global, na exata forma do item 24.3 do Edital.

Na planilha anexa, aplicou-se a cada preço unitário de referência o desconto uniforme de 8,1238% decorrente do lance, do que resulta o valor global de R\$ 518.995,85 - inferior ao valor originalmente ofertado (R\$ 519.000,00) e, por conseguinte, sem qualquer majoração de preço, atendidos os limites dos itens 22.17 e 22.18 do Edital.

A correção não altera o objeto, as unidades ou os quantitativos, limitando-se a redistribuir, de forma homogênea, o desconto já ofertado.

Cuida-se, pois, de mera adequação formal, apta a afastar de forma definitiva a objeção da Recorrente, preservando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Recorrida:

- a) o conhecimento das presentes contrarrazões, por tempestivas;*
- b) no mérito, o desprovemento do recurso interposto pela ALCE Construções e Serviços Ltda, mantendo-se a decisão que declarou a Recorrida vencedora, por se reconhecer que eventual não uniformidade na distribuição do desconto constitui, quando muito, irregularidade formal e sanável, que não altera a substância da proposta nem o valor global ofertado, nos termos do item 22.17 do Edital e do art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021;*
- c) subsidiariamente, caso se entenda necessária a providência, o saneamento da proposta, com o acolhimento da planilha linearizada ora anexada (valor global de R\$ 518.995,85), nos termos dos itens 22.17, 22.18 e 27.1 do Edital, sem majoração de preço;*
- d) a rejeição do pedido de desclassificação e de convocação do licitante subsequente, por se tratar de medida extrema, incompatível com vício sanável e contrária ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.*

Termos em que, Pede deferimento.

Brumado, 08 de setembro de 2026.

BRT SERVIÇOS LTDA

(Representante Legal)"

V - DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Após proceder à reanálise detida do acervo documental dos autos, conclui-se que os argumentos de ambos os recursos administrativos interpostos não merecem acolhimento, devendo ser mantidos hígidos os atos de habilitação e classificação da **Recorrida BRT SERVIÇOS LTDA.**, em observância aos princípios da **legalidade, formalismo moderado, ampla**

CNPJ: 14.263.859/0001-06

Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

V.I - DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.:

A proposta da **Recorrente ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.** foi desclassificada por apresentar preços unitários acima do valor estimado de referência e por ausência de linearidade no desconto aplicado sobre os itens.

Nas suas razões de recurso, sustentou a **Recorrente ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.** ter direito ao saneamento da proposta via diligência, com amparo no disposto no art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos **itens 22.5, 22.7, 22.17 e 22.18** do Edital, ao argumento de tratar-se de vício formal sanável que mantém o valor global inalterado e preserva uma economia de **R\$ 8.231,91 (oito mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)** ao erário municipal.

V.II - DAS CONTRARRAZÕES DA BRT SERVIÇOS LTDA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.:

A **Recorrida** argumentou que a cotação de itens acima do teto orçamentário caracteriza sobrepreço unitário, o que considera um vício de conteúdo insanável, conforme o disposto no **item 15.13** do Edital e na Súmula nº 259 do Tribunal de Contas da União.

Sustentou que rebaixar os preços unitários da **Recorrente ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.** exigiria reprecificação e alteração da composição econômica da proposta, configurando benefício indevido e risco de "jogo de planilha".

V.III - DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.:

Recorreu a **Recorrente ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, buscando a desclassificação da **Recorrida BRT SERVIÇOS LTDA.**, ao argumento de que houve o descumprimento expresso do disposto nos **itens 16.8, 16.20 e 24.3** do Edital, visto que os descontos aplicados nos itens unitários da planilha readequada da **Recorrida** foram heterogêneos (variando de 1,13% a 36,96%), e não uniformes em relação ao desconto global de 8,1234%.

V.IV - DAS CONTRARRAZÕES DA BRT SERVIÇOS LTDA. AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.:

A **Recorrida BRT SERVIÇOS LTDA.** defendeu que a variação na distribuição dos descontos unitários, contida na sua proposta de preços, representa erro formal no preenchimento da planilha, protegido pela regra de saneamento contida no **item 22.17** do Edital e respaldado pelos Acórdãos nº 898/2019-Plenário e nº 572/2025-2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União.

Juntou a **Recorrida**, de forma subsidiária, planilha readequada no valor global ajustado de **R\$ R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)**.

VI - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE:

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Os Recursos e as Contrarrazões foram apresentados dentro dos prazos legais, por representantes habilitados, preenchendo todos os requisitos legais previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Conheça das peças interpostas.

VII - DA ANÁLISE JURÍDICA:**VII.I - DO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DA ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.:**

A controvérsia apresentada no recurso administrativo interposto pela **Recorrente ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.** consiste em verificar se a cotação de preços unitários acima dos limites máximos da planilha orçamentária de referência pode ser objeto de retificação e saneamento posterior.

Não prospera a alegação da **Recorrente ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.** de que se trata de mero erro formal, pelos seguintes fundamentos:

- **INOBSERVÂNCIA DO TETO MÁXIMO UNITÁRIO (SÚMULA Nº 259 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO):** O item 15.13 do Edital e a Súmula nº 259 da Corte de Contas da União estabelecem expressamente a obrigatoriedade do respeito aos limites de aceitabilidade dos preços unitários e global. Cotar um insumo ou serviço com valor superior à tabela oficial da Administração configura descumprimento do teto individual fixado no instrumento convocatório;
- **IMPOSSIBILIDADE DE REPRECIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTEÚDO:** Para corrigir um item cotado acima do limite orçamentário sem alterar o preço total final ofertado no lance, a **Recorrente ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.** teria que necessariamente reajustar e reequilibrar as margens de outros itens da proposta. Tal conduta, todavia, não se confunde com o ajuste aritmético ou com a correção de erro de preenchimento: traduz-se em reformulação material do conteúdo econômico da proposta, após o encerramento da fase competitiva, hipótese vedada pelos artigos 59, § 1º e 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- **PREVENÇÃO AO "JOGO DE PLANILHA" E VANTAJOSIDADE FICTÍCIA:** A aceitação de itens com preços unitários sobrevalorizados coloca a administração municipal sob o risco de superfaturamento em futuras medições ou aditivos contratuais, segundo o entendimento firmado nos Acórdãos nº 2.369/2011-Plenário e nº 1.632/2014-Plenário; ambos do Tribunal de Contas da União. Por essa razão, a aparente "economia" de R\$ 8.231,91 (oito mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), constante da proposta da **Recorrente ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, é juridicamente inviável, pois a vantajosidade exige plena conformidade aos limites legais e editalícios.

Configurado vício de conteúdo insanável (art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021), manteve-se hígida a desclassificação da **Recorrente ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.**

VII.II - DO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DA ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.:

Requeru a **Recorrente ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** a desclassificação da **Recorrida BRT SERVIÇOS LTDA.**, sob a alegação de descumprimento da exigência de linearidade estrita nos descontos aplicados aos itens unitários, em desconformidade com o disposto nos **itens 16.8 e 24.3** do Edital.

A pretensão recursal da **Recorrente ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** deve ser indeferida, pelos seguintes aspectos:

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

- **DISTINÇÃO ESSENCIAL QUANTO AO ERRO DE PREENCHIMENTO:** Diferentemente do que se verificou no recurso administrativo interposto pela **Recorrente ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, a proposta apresentada pela **Recorrida BRT SERVIÇOS LTDA.** não apresentou nenhum preço unitário acima da referência do Edital. Todos os custos de insumos e serviços situaram-se estritamente abaixo dos preços máximos aceitáveis da licitação. A falha ocorrida residiu exclusivamente na distribuição matemática heterogênea do percentual de desconto sobre os itens;
- **INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO E PREVISÃO EDITALÍCIA DE SANEAMENTO:** O item 22.17 do instrumento convocatório estabelece textualmente que *"Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja a majoração do preço..."*. Tal diretriz harmoniza-se com o art. 59, V, e art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- **JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TCU:** O Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que incorreções no preenchimento da planilha de custos unitários que não causem majoração do valor global nem afetem os quantitativos do objeto constituem falhas formais passíveis de saneamento: *"Erros no preenchimento da planilha de preços unitários não são motivos para a desclassificação de licitante, quando a planilha puder ser ajustada sem majoração do preço global ofertado."* (TCU, Acórdão nº 898/2019-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler. Ver também: Acórdão nº 572/2025-Segunda Câmara);
- **AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO E APRESENTAÇÃO SUBSIDIÁRIA:** A correção da distribuição de desconto pela BRT limita-se a um ajuste aritmético e linear da planilha. A empresa juntou em suas contrarrazões a planilha devidamente alinhada com o desconto uniforme de 8,1238%, fixando o valor global ajustado em R\$ 518.995,85 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), valor inferior ao ofertado na fase de lances, afastando qualquer indício de prejuízo ao erário municipal ou violação ao princípio da isonomia.

Eliminar a melhor proposta válida por mera imperfeição na distribuição dos percentuais contrariaria os princípios da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Portanto, impõe-se o indeferimento do pedido de desclassificação formulado pela **Recorrente ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

VIII - DA DECISÃO:

Ante todo o exposto, no uso das atribuições legais e administrativas conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026:**

1. **CONHEÇO** dos Recursos Administrativos interpostos pelas **Recorrentes ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA** e **ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**;
2. **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo da **Recorrente ZENTHRA CONSTRUÇÕES LTDA**, mantendo a sua desclassificação do certame ante a constatação de sobrepreço unitário insanável (item 15.13 do Edital, Súmula TCU nº 259 e art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021);
3. **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo da **Recorrente ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, mantendo a classificação da proposta da empresa **BRT SERVIÇOS LTDA.**, como a primeira colocada válida da licitação;
4. **DETERMINO A ABERTURA DE PRAZO DILIGENCIAL DE SANEAMENTO**, para que a vencedora **BRT SERVIÇOS LTDA.** efetue formalmente no sistema a juntada da

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Planilha de Preços Readequada, **com a aplicação rigorosamente linear do desconto unitário**, ante a divergência entre valor final do seu lance - **R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)** - e aquele informado nas contrarrazões por ela ofertadas face ao recurso administrativo interposto pela **Recorrente ALCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - R\$ 518.995,85 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

Publique-se e dê-se ciência às licitantes.

Rio de Contas-BA, 24 de setembro de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Agente de Contratação

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 160/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026**

Processo Administrativo Nº 005/2026, Concorrência Eletrônica Nº 005/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção do Espaço Esportivo Comunitário, localizado na Praça Coronel Carlos Souto, no município de Rio de Contas/BA, conforme especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: OCA ENGENHARIA LTDA COM SEDE NA AV. DR. NELSON CAIRES DE BRITO, 460, CENTRO, NA CIDADE DE PARAMIRIM/BA CEP: 46.190-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 20.590.596/0001-34.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.350.085,64 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Rio de Contas, 23 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 24/09/2026.

Validade: 23/09/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
27.812.0023.1.017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS ESPORTIVAS
44.90.51.00 - Obras e Instalações
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 161/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026**

Processo Administrativo Nº 013/2026, Pregão Eletrônico Nº 013/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica (esterilização) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo o fornecimento de materiais cirúrgicos, medicamentos pré e pós-operatórios, e todo o suporte técnico necessário para a realização dos procedimentos, visando ao controle populacional de animais em situação de rua no Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: A R B OLIVEIRA COM SEDE NA TRAVESSA FRANCISCO BEZERRA, CENTRO, NA CIDADE DE ALTO SANTO/CE, CEP: 62.970-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 14.939.247/0001-82.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 165.554,50 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Rio de Contas, 23 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 23/09/2026.

Validade: 22/09/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0032.2.110 - ACOLHIMENTO ANIMAL E CENTRO DE ZOONOSSES
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 053/2025)****2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, no 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. CÉLIO EVANGELISTA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 09.633.745-16/SSP-BA e inscrito no CPF sob nº 015.487.665-85, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas-BA, CEP: 46.170-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ARAÚJO ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Bahia, nº 420, Centro, na cidade de Jussiapé-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.895.208/0001-70, representada neste ato por seu Representante, o Sr. DIEGO SANTOS ALVES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.333.601-22, CPF/MF nº 030.658.915-06, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, que a este subscrevem, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2025**, que dispõe sobre *"a contratação de prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em excelente estado de conservação e equipados com os dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, destinados ao transporte de alunos matriculados nas redes de ensino municipal e estadual do município de Rio de Contas-BA"*, fundamenta-se no art. 136 da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**, prevista no instrumento original, acrescentando nova dotação orçamentária, no referido contrato, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**ÓRGÃO:** 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas**SECRETARIA:** 28000 - Secretaria Municipal De Educação E Cultura**UNIDADE:** 28001 - Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas**ATIVIDADE:** 12.365.0038.2.031 - Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil - FUNDEB 30%**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**FONTE DE RECURSO:** 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI**II - CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Rio de Contas, 24 de setembro de 2026.

CELIO EVANGELISTA DA SILVA:01548766585

Assinado de forma digital por
CELIO EVANGELISTA DA
SILVA:01548766585
Dados: 2026.09.24 10:46:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ/MF nº 14.263.859/0001-06

CNPJ: 14.263.859/0001
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 005/2026, Concorrência Eletrônica Nº 005/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção do Espaço Esportivo Comunitário, localizado na Praça Coronel Carlos Souto, no município de Rio de Contas/BA, conforme especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: OCA ENGENHARIA LTDA COM SEDE NA AV. DR. NELSON CAIRES DE BRITO, 460, CENTRO, NA CIDADE DE PARAMIRIM/BA CEP: 46.190-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 20.590.596/0001-34.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.350.085,64 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Rio de Contas, 23 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 013/2026, Pregão Eletrônico Nº 013/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica (esterilização) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo o fornecimento de materiais cirúrgicos, medicamentos pré e pós-operatórios, e todo o suporte técnico necessário para a realização dos procedimentos, visando ao controle populacional de animais em situação de rua no Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: A R B OLIVEIRA COM SEDE NA TRAVESSA FRANCISCO BEZERRA, CENTRO, NA CIDADE DE ALTO SANTO/CE, CEP: 62.970-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 14.939.247/0001-82.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 165.554,50 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Rio de Contas, 23 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 88/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 88 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.36.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			4.800,00
	Total por Ação:		4.800,00
	Total por Unidade Orçamentária:		4.800,00
2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.025 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			2.000,00
	Total por Ação:		2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		2.000,00
	Total Suplementado:		6.800,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.054 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% VAAT - VAAF			
3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			4.800,00
	Total por Ação:		4.800,00
	Total por Unidade Orçamentária:		4.800,00
2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.025 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			
3.3.90.34.00 / 1660 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			2.000,00
	Total por Ação:		2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00****Total Anulado: 6.800,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 23 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 23 de setembro de 2026.


CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34


RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001